



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS – CAMPUS IV
COLEGIADO DE HISTÓRIA

Fernanda Brasil Mota

DONAS, TERRA E PODER NA BAHIA COLONIAL:
“Por si e seus antecessores, sem contradição de pessoa alguma”

JACOBINA – BA
2024

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA DEPARTAMENTO DE
CIÊNCIAS HUMANAS – CAMPUS IV
COLEGIADO DE HISTÓRIA**

Fernanda Brasil Mota

DONAS, TERRA E PODER NA BAHIA COLONIAL:

“Por si e seus antecessores, sem contradição de pessoa alguma”

Trabalho de conclusão de curso apresentado a
Universidade do Estado da Bahia – UNEB,
Departamento de Ciências Humanas – Campus IV,
Colegiado de História, como requisito parcial para
obtenção do grau de Licenciada em História

Orientação: Prof.^a Dra. Elisangela Oliveira Ferreira

Banca Examinadora:

Profa. Dra. Elisangela Oliveira Ferreira – Orientadora (UNEB)

Prof. Dr. Cândido Eugênio Domingues de Souza – Examinador (UNEB)

Prof. Dr. Jackson André da Silva Ferreira – Examinador (UNEB)

**JACOBINA - BA
2024**



ATA DE DEFESA PÚBLICA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Aos 11 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte quatro, às 10 horas, na sala 9 do Departamento de Ciências Humanas – Campus IV, situado à rua J.J. Seabra, cento e cinquenta e oito, nesta cidade de Jacobina, reuniram-se os Docentes *Dr.^a Elisângela Oliveira Ferreira* (Orientadora), *Dr. Cândido Eugênio Domingues de Souza* (examinador) e *Dr. Jackson André da Silva Ferreira* (examinador), para compor a Banca de Defesa Pública da discente **FERNANDA BRASIL MOTA**, tendo como título da Monografia "DONAS, TERRA E PODER NA BAHIA COLONIAL: "Por si e seus antecessores, sem contradição de pessoa alguma".

Após a apresentação e as observações dos membros da banca avaliadora, ficou definido que o trabalho foi considerado aprovado, com nota **9,5 (nove e meio)**. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às 12 horas, e eu, Elisângela Oliveira Ferreira (Professora Orientadora), lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais membros da Banca Examinadora.

Observações: *Para a entrega da versão final da monografia a estudante deverá efetuar correções ortográficas e gramaticais e eliminar repetições que perpassam o trabalho.*

Assinaturas:

Banca Examinadora:

Profa. Dra. Elisângela Oliveira Ferreira - Orientadora (UNEB)

Prof. Dr. Cândido Eugênio Domingues de Souza - Examinador (UNEB)

Prof. Dr. Jackson André da Silva Ferreira - Examinador (UNEB)



Documento assinado eletronicamente por **Elisângela Oliveira Ferreira, Professor**, em 11/12/2024, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cândido Eugênio Domingues de Souza, Professor**, em 11/12/2024, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jackson André da Silva Ferreira, Professor**, em 12/12/2024, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00104028880** e o código CRC **900433E8**.

“As mulheres são mais imaginadas do que descritas ou contadas, e fazer a sua história é, antes de tudo, inevitavelmente, chocar-se contra este bloco de representações que as cobre e que é preciso necessariamente analisar, sem saber como elas mesmas as viam e viviam...”

Michelle Perrot

AGRADECIMENTOS

Primordialmente, agradeço a Deus pelo caminho trilhado até aqui. Independente da crença de quem ocasionalmente esteja realizando esta leitura, afirmo que durante todo o processo do início, meio e fim da graduação, eu não estive sozinha. Agradeço às forças divinas por toda experiência, aprendizado, trocas e conhecimento adquirido durante a minha trajetória na Universidade do Estado da Bahia. Trajetória esta, que ora foi árdua e desgastante, ora correspondia todo o sentido da minha caminhada até aqui.

Reitero, e agradeço por não ter estado sozinha. A minha família dedico todo o meu processo, ao qual acompanharam e compartilharam comigo. A minha mãe, Rosineide, ao meu pai, Francisco, ao meu irmão, Felipe, agradeço por prepararem a estrada da vida pela qual trilhei e sigo. Também à minha tia Celma e ao meu primo, Vinicius, dedico esta e todas as histórias narradas em cada conversa nossa, que muitas das vezes me fizeram lembrar o sentido do meu caminho.

Ao olhar para dentro dos muros da UNEB, em especial, agradeço aos docentes que tanto contribuíram para minha formação enquanto Historiadora, professora e pesquisadora. Foi um prazer inenarrável as experiências e trocas com cada professor. Em especial, agradeço à minha orientadora, professora Dra. Elisangela Ferreira, por todo o caminho ao longo dos semestres letivos, e por aceitar o desafio da orientação e desenvolvimento desta pesquisa. Memórias que ficarão guardadas: o aprendizado, carinho, e o apelido de florzinha de maracujá. Aos funcionários da UNEB, agradeço pela execução das suas funções com tanta simpatia que tornaram a experiência da Universidade mais prática e leve. Não menos importante, agradeço aos colegas de graduação que em muitos momentos trouxeram riso aos dias nebulosos. A minha turma 2020.1, meus mais sinceros agradecimentos pela parceria. Aos amigos mais próximos, meu eterno carinho pela alegria compartilhada dentro dos muros da Universidade.

Aos que não compartilharam os muros da Universidade comigo, mas que foram essenciais nesse caminho até aqui, eu agradeço pelas suas vidas na minha. A minha cara amiga, Bruna Teixeira, que tantas vezes foi força e afago na minha jornada, esse caminho também é seu. Cada palavra sua ecoou, se transformando em forças para seguir. A Gabriel Valois, eu dedico também este trabalho ao qual contribuiu com todo seu apoio, carinho e incentivo, acompanhando de perto a evolução de cada linha escrita. Sem vocês, o trajeto até aqui não teria o significado que hoje ele tem. Gratidão!

RESUMO

Frequentemente, a Historiografia tradicional descrevia as mulheres livres no Brasil colonial como agentes passivas, submissas e reclusas no ambiente e serviços domésticos. A História da mulher na América portuguesa pouco se atentou ao título de *donas* atribuído a algumas mulheres, e as suas ações dentro daquela sociedade colonial. Esta pesquisa teve como objetivo perceber a relação de poder de algumas mulheres moradoras da Capitania da Bahia que eram tratadas por título de *dona*. Nesse sentido, realizou-se uma pesquisa qualitativa das fontes que viabilizassem personagens femininas exercendo relação de poder dentro desta sociedade colonial baiana. Foram analisadas informações acerca dessas *donas*, suas origens familiares e o protagonismo adquirido ao assumirem *status* de viúvas. Além disso, destinou-se uma análise fina acerca das disputas, mandos e violências que existiram a partir do mecanismo de defesa dos interesses dessas *donas*. O estudo identificou que, mesmo diante de uma sociedade colonial pautada em uma legislação civil, canônica e consuetudinária que objetivava definir os comportamentos e as vidas cotidianas das mulheres, existiram aquelas que fugiram desse papel relegado a elas. Os mecanismos adotados por essas mulheres enquanto viúvas se configuram como as práticas exercidas por elas em busca dos seus interesses e das suas famílias. A partir disso, concluiu-se que, embora colocadas à margem da sociedade, dos documentos oficiais, dos relatos de viajantes e também da Historiografia, as mulheres, especialmente as tratadas por título de *dona*, atuaram em protagonismo, poder e táticas defendendo seus próprios interesses.

Palavras-chave: Mulheres; *Donas*; Poder; Bahia.

ABSTRACT

Traditional historiography often described free women in colonial Brazil as passive, submissive, and reclusive agents in domestic settings and services. The history of women in Portuguese America paid little attention to the title of “*dona*” attributed to some women, and their actions within that colonial society. This research aimed to understand the power relations of some women living in the Captaincy of Bahia who were treated by the title of *dona*. In this sense, a qualitative study was carried out of the sources that made possible female characters exercising a power relationship within this Bahian colonial society. Information about these *donas*, their family backgrounds, and the protagonism acquired by assuming the status of widows were analyzed. In addition, a detailed analysis was made of the disputes, orders, and violence that existed based on the mechanism of defending the interests of these *donas*. The study identified that even in a colonial society based on civil, canonical, and customary legislation that aimed to define the behaviors and daily lives of women, there were those who escaped this role relegated to them. The mechanisms adopted by these women as widows are configured as practices exercised by them in pursuit of their interests and those of their families. From this, it was concluded that although placed on the margins of society, official documents, traveler's reports and also Historiography, women, especially those addressed by the title of “*dona*”, acted in a leading role, with power and tactics defending their own interests.

Keywords: Women; *Donas*; Power; Bahia.

LISTAS DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1: Plantas elaboradas pelo Arquiteto Paulo Ormindó de Azevedo e reproduções de Edgard Cerqueira Falcão	26
Figura 2: Placa – Etapas da Casa da Torre.....	26
Figura 3: Casa da Torre de Garcia D’ Ávila – Vista Frontal e Capela	26
Figura 4: Vista dos Fundos	26
Figura 5: Antiga entrada e pátio – Fundos.....	27
Figura 6: Arcadas.....	27
Figura 7: Fundos e Arcadas	27
Figura 8: Detalhe do teto no interior da Casa	27
Figura 9: Detalhe do teto da capela.....	27
Figura 10: Vista da lateral norte – nova entrada	27
Figura 11: Portada - Casa à Rua Guedes de Brito, 14.....	30
Figura 12: Exterior - Casa à Rua Guedes de Brito, 14.....	30
Figura 13: Exterior, Lateral da Casa à Rua Guedes de Brito, 14.....	30
Figura 14: Casa à Rua Guedes de Brito, 14; Salão Nobre	30
Figura 15: Interior - Casa à Rua Guedes de Brito, 14 / Escadaria Nobre	30
Figura 16: Interior - Casa à Rua Guedes de Brito, 14 / Sala dos Benfeitores	30
Figura 17: Capela - Casa à Rua Guedes de Brito, 14 /Portal	31
Figura 18: Capela - Casa à Rua Guedes de Brito, 14.....	31
Figura 19: Rua Saldanha da Gama (Rua do Saldanha), avistando-se o prédio nº 25	31
Figura 20: Interior - Casa à Rua Guedes de Brito, 14 / Saguão	31
Figura 21: Interior - Casa à Rua Guedes de Brito, 14; Escadaria Nobre - frente	31
Figura 22: Depois do incêndio	31
Figura 23: Árvore genealógica da família dos d’Ávilas	39
Figura 24: Árvore genealógica da família dos Guedes de Brito	42
Figura 25: Assinatura de dona Leonor Pereira Marinho em carta de 10 de julho de 1697.....	66
Quadro 1: Ocorrências das mulheres com <i>status</i> de viúvas nas fontes.....	48

ABREVIATURAS

AHU – Arquivo Histórico Ultramarino

APEB – Arquivo Público do Estado da Bahia

BNRJ – Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro

BNDigital – Biblioteca Nacional Digital

DHBN – Documentos Históricos da Biblioteca Nacional

IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Doc. – Documento

Fl. – Fólio

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	10
CAPÍTULO I – AS MULHERES NA COLÔNIA	18
1.1. AS <i>DONAS</i>	21
1.1.1. AS <i>DONAS</i> PERTENCENTES À CASA DA TORRE.....	23
1.1.2. AS <i>DONAS</i> HERDEIRAS DOS GUEDES DE BRITO	28
1.2. FAMÍLIA: ORIGEM E PODER.....	34
1.2.1. FAMÍLIA DOS D'ÁVILA.....	36
1.2.2. FAMÍLIA DOS GUEDES DE BRITO	40
1.3. PROTAGONISMO FEMININO PÓS-VIUVEZ	44
CAPÍTULO II – RELAÇÕES DE PODER EXERCIDAS PELAS <i>DONAS</i> MORADORAS DA CAPITANIA DA BAHIA	49
2.1 INTERESSES, BRIGAS E VEXAMES DAS MULHERES DA TORRE	52
2.2. OS MANDOS DAS <i>DONAS</i> HERDEIRAS DOS GUEDES DE BRITO	57
2.3. PRÁTICAS EXERCIDAS PELAS <i>DONAS</i> PERTENCENTES À CASA DA TORRE	61
2.4. O EXERCÍCIO DE ATUAÇÃO DAS MULHERES HERDEIRAS DOS GUEDES DE BRITO.....	67
CONSIDERAÇÕES FINAIS	72
REFERÊNCIAS.....	74
1. FONTES MANUSCRITAS	74
2. FONTES ICONOGRÁFICAS	76
3. FONTES BIBLIOGRÁFICAS.....	76

INTRODUÇÃO

Frequentemente a historiografia acerca das mulheres exercia seu papel, pautada na cultura nacional francesa dentro das Ciências Sociais prestigiadas por homens, diferindo-se de outras disciplinas como a Antropologia e a Sociologia, que foram mais sensíveis à história delas. Segundo a historiadora francesa Michelle Perrot, foi a partir da década de 1970, já dentro da terceira geração da Escola dos *Annales*, a chamada *Nouvelle Histoire*, que foi evidenciada a receptividade à relação dos sexos. Na França, o fator decisivo para a autora foi o próprio movimento das mulheres, com a fundação do *Mouvement de Libération des Femmes* (MLF).¹ Sob essa perspectiva, a diferença dos sexos se tornou objeto de reflexões e debates. Para Perrot, a partir da chegada da esquerda ao poder em 1981 na França, os estudos de gênero se tornaram um fator de reconhecimento e de relativa institucionalização, e que posteriormente se consolidou como um campo de pesquisas que inicialmente tornaria visível o que estava invisível na historiografia. Ademais, passaria a questionar o silêncio que envolvia as mulheres na história.²

Apesar disso, o avanço da historiografia nas questões do gênero feminino representou uma significativa evolução na história das mulheres. Contudo, Perrot pontua que tal avanço ocorreu gradativamente. Para a historiadora francesa, as figuras que interessavam eram inicialmente as mais oprimidas, posteriormente a questão do corpo feminino, suas funções e representações, passaram a ser objeto dos interesses, principalmente das historiadoras. A *posteriori*, o prisma da historiografia voltou-se para os questionamentos sobre as mulheres enquanto agentes responsáveis pelos seus próprios destinos, e o coletivo.

Paralelamente, a historiadora norte-americana Joan Scott, defende que a historiografia buscou nas últimas décadas inserir as mulheres como objeto de estudo e sujeitos da história, considerando que o ser humano universal poderia “incluir as mulheres e proporcionar evidência e interpretações sobre as várias ações e experiências das mulheres no passado”.³ Para a autora, a significância da reivindicação da inserção da história das mulheres confrontava diretamente as definições de história e os agentes pré-estabelecidos como “verdadeiros”. Além disso,

¹ Movimento de Libertação das Mulheres (MLF).

² PERROT, Michele. “Escrever uma história das mulheres: relato de uma experiência”. **Cadernos Pagu**, 4 (1995), p. 9-28.

³ SCOTT, Joan. “História das mulheres” in BURKE, Peter. **A escrita da História: novas perspectivas**. São Paulo: Editora Unesp, 1992, p. 7.

passou-se a questionar as reflexões sobre o que havia acontecido no passado, além do que tinha sido selecionado como importante para a história.⁴

No Brasil, outro fator que foi preponderante para o surgimento e o aumento das pesquisas de gênero foi a feminização das universidades. As mulheres, ao rejeitarem uma supremacia masculina solidificada e aceita na sociedade, romperam com a normalização da ideia da inferioridade da figura feminina. Dos próprios questionamentos dessas mulheres é que resultou a descoberta de que o gênero feminino possuía uma história, e que ela valia a pena de ser procurada e contada.⁵ Consoante a historiadora Tânia Maria Gomes da Silva, para as mulheres, a ideia de sujeito universal passou a desencadear um incômodo de perceber a redução do gênero feminino em uma noção generalizante de ser-universal de uma história narrada no masculino.

Analisando a historiografia brasileira, a base dos estudos e pesquisas de gênero teve como ponto de partida a referência teórico-metodológica da história social marcada pelo marxismo. Tal referência desencadeou as primeiras produções historiográficas que discutiam a presença das mulheres no cotidiano social masculino e capitalista. Para Margareth Rago, as produções acadêmicas sobre as mulheres podem ser divididas em vertentes, sendo que para a autora, no decorrer da década de 1980 emergia a segunda vertente dessas produções. A década marcaria o surgimento das preocupações das mulheres enquanto sujeitos históricos. Nasceram os estudos marcados pelos conjuntos de preocupação em destacar a presença feminina atuante na vida social, criando estratégias e mecanismos informais para garantir suas sobrevivências que significavam resistir à dominação masculina e classista, reinventando seu próprio cotidiano. As mulheres passaram a serem lidas como indivíduos atuantes capazes de lutar e participar da transformação das condições sociais de vida.⁶

Ainda discutindo sobre o prisma primário adotado para incluir as mulheres na historiografia brasileira, a historiadora Maria Beatriz Nizza da Silva, destaca que o Brasil seguiu a metodologia inicial da historiografia francesa dita por Michelle Perrot. Para a autora brasileira, amplamente, a historiografia brasileira da sociedade colonial destinava o olhar para as mulheres de origem africana, pouco analisando as mamelucas, mestiças de indígenas e negros, e as brancas de condição nobre. Para a historiografia brasileira, interessavam-se as

⁴ *Ibidem*, p. 77.

⁵ SILVA, Tânia Maria Gomes da. *Trajetória da Historiografia das Mulheres no Brasil*. **Politeia: Hist. e Soc.** Vitória da Conquista, v. 8, n. 1, 2008, p. 225.

⁶ RAGO, Margareth. *As Mulheres na Historiografia Brasileira* In: SILVA, Zélia Lopes (Org.). **Cultura Histórica em Debate**. São Paulo: UNESP, 1995, p. 82.

mulheres na condição de pobres.⁷ Não há pretensões de diminuir a relevância sociocultural das pesquisas sobre as mulheres oprimidas, nem tampouco hierarquizar a necessidade de tais pesquisas para a sociedade. Pretende-se nesta monografia concordar com a carência das pesquisas que busquem aprofundamento e equilíbrio dos elementos constitutivos da população feminina da colônia, além de viabilizar que pouco se discute o título de *donas* atribuído a algumas mulheres, que são encontrados “nas listas nominativas de habitantes, em documentos notariais ou nos assentos de matrimônio”.⁸

As mulheres livres no Brasil colonial, eram frequentemente descritas na historiografia como personagens que pouco apareciam em espaço público, e quando apareciam estavam sempre acompanhadas por uma figura masculina protetora, sendo o pai, marido ou tutor que as protegiam dos olhares curiosos nessas aparições rápidas. A preocupação com a honra feminina era a essência da vida dessas mulheres, que definia o seu futuro. A honra de uma mulher era a moeda de troca no mercado dos matrimônios, que era tratada exclusivamente pelos homens, desconsiderando a opinião feminina.⁹ Todavia, pouco se fala sobre as figuras das *donas* que já não estavam sob o jugo de um homem no período colonial baiano.

Sendo assim, a construção desta pesquisa foi pensada a partir da busca de fontes que viabilizassem personagens femininas exercendo alguma forma de relação de poder dentro da sociedade da Bahia colonial, uma vez que esta própria sociedade inviabilizava as mulheres dentro deste contexto predominantemente patriarcal. Até o presente momento, não foi feita uma pesquisa que reflita acerca dessas *donas* diante do contexto historiográfico que abrange esse recorte temporal, e que busque compreender a partir do território onde elas residiam, na capitania da Bahia. Essa pesquisa busca discutir essa lacuna historiográfica, ainda que limitadamente, e analisar as fontes, dialogando com pesquisadores para compreender a atuação dessas *donas*.

Diante dessa perspectiva, as fontes analisadas e interpretadas que serviram de base para esta investigação estão custodiadas no Arquivo Histórico Ultramarino (AHU), e disponíveis para *download* no acervo digital através do Projeto Resgate.¹⁰ Outras fontes que possibilitaram esta pesquisa foram os manuscritos que estão custodiados na Biblioteca Nacional do Brasil do

⁷ DA SILVA, Maria Beatriz Nizza. **Donas mineiras do período colonial**. São Paulo: Editora Unesp, 2017, p. 7.

⁸ DA SILVA, Op. cit., p. 7.

⁹ SANTOS, Georgina. **Papéis passados**: a história das mulheres a partir da documentação arquivística. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2020.

¹⁰ Programa de cooperação arquivística internacional cuja missão é catalogar e reproduzir a documentação histórica manuscrita referente ao Brasil, do período anterior à Independência. Disponível em: <https://resgate.bn.br/>.

Rio de Janeiro (BNRJ). As respectivas fontes estão digitalizadas e disponíveis no acervo digital presente no *site* da BNDigital.

Dentre as fontes encontram-se também cartas, que se configuram como documentos enviados por uma autoridade delegada ao Rei. As cartas eram o meio de dirigir-se ao rei, expondo quaisquer assuntos que não tivessem caráter peditório. Poderiam ser de caráter oficial ou particular, aquilo que fosse desejo expor ao rei. Diferente do requerimento ou petição, que em seu teor documental destinava-se para a solicitação de mercês, privilégios ou direitos de existência consolidada.¹¹

Compõem também as fontes da pesquisa, os requerimentos cujo destinatário era o rei, e o conteúdo configurava uma reivindicação baseada em ato legal. O requerimento seguia para o Conselho Ultramarino, que analisava e determinava por meio de votos dos Conselheiros, qual seria o “parecer oficial do Conselho com relação ao pedido”.¹²

A tipologia das demais fontes são Consultas do Conselho Ultramarino acerca das brigas entre as mulheres da família dos d’Ávilas e os religiosos da Companhia de Jesus. Além disso, as outras Consultas abordam sobre o rapto da filha de dona Catarina Fogaça. As Consultas sobre as disputas acerca das terras do rio das Velhas com dona Isabel Maria Guedes de Brito, e da vila de Jacobina que permearam a vida de dona Joana da Silva Guedes de Brito e dona Francisca Joana Josefa da Câmara Coutinho. Ocasionalmente, existem variações nos manuscritos em referência ao nome completo de dona Francisca, por vezes não sendo citado o “Joana” e o “Coutinho”. A Consulta do Conselho Ultramarino trata-se de um documento registrado por esse órgão da instituição portuguesa de administração colonial. As Consultas são enviadas ao rei visando assessoramento na tomada das decisões acerca dos assuntos administrativos das colônias.¹³ O conteúdo das Consultas do Conselho Ultramarino deixa explícito que as “demandas” da colônia eram inicialmente resolvidas — ou ocorriam as tentativas de resoluções — através dos órgãos coloniais responsáveis. Quando não eram facilmente resolvidas, ou quando os suplicantes recorriam à maior hierarquia em busca da justiça e resolução das suas demandas, elas eram enviadas ao monarca.

As fontes selecionadas para a investigação acerca das figuras femininas fazem parte dos acervos: AHU, Bahia Avulsos; Bahia. Eduardo Castro e Almeida; Bahia, Luísa da Fonseca;

¹¹ BELLOTO, Heloísa Liberalli. **Como Fazer Análise Diplomática e Análise Tipológica de Documento de Arquivo**. São Paulo: Arquivo do Estado e Imprensa Oficial do Estado, 2002, p. 52.

¹² SOUZA, Erica Cristina Camarotto de. **Consultas do Conselho Ultramarino: Edição e Análise de Documentação Relativa ao Brasil Colonial**. Artigo 239, 2008, p. 1136. Disponível em: http://www.filologia.org.br/ileel/artigos/artigo_239.pdf. Acesso em: 24 mai. 2024.

¹³ SOUZA, Ibidem, pp. 1132-1139.

Minas Gerais. Os documentos provenientes do AHU foram digitalizados e organizados pela espacialidade da capitania da Bahia e Minas Gerais. Além disso, compõe também as fontes duas cartas de alforria registradas nos livros de Notas da cidade de Salvador, custodiadas no Arquivo Público do Estado da Bahia (APEB). A temporalidade das fontes e da pesquisa concentra-se entre o final do século XVII e o século XVIII.

Vale ressaltar, assim como afirma Henry Rouso, o documento escrito ao qual acessamos mediante um fundo de arquivo foi produzido por indivíduos singulares ou instituições com objetivos imediatos. Os documentos não foram pensados para uma utilização posterior com caráter de “fonte”, ao qual ela pode assumir mais tarde,¹⁴ portanto, as fontes que embasaram esta pesquisa foram produzidas para resolver as demandas locais dessas *donas*. As questões e interesses dessas mulheres e/ou dos indivíduos, ou instituições afetadas por elas, possibilitou a interpretação e a busca pela compreensão do problema que surgiu a partir da inquietação e da relação de poder dessas mulheres que residiam no litoral da Capitania da Bahia.

Diante disso, a metodologia adotada tem como base a análise qualitativa das fontes das denúncias, dos mandos e práticas dessas *donas*, mulheres e viúvas moradoras na Bahia colonial, que estão presentes nos documentos encontrados, possibilitando a este trabalho a divisão em dois capítulos.

A partir da análise das fontes e das bibliografias, infere-se que, diante do contexto da expansão ultramarina, do domínio dos novos territórios americanos e das ameaças de ocupação por outros reinos, a Coroa portuguesa compreendeu a necessidade de ocupar e garantir as possessões conquistadas. Entre 1534 e 1536, o Rei Dom João III doou quinze lotes que seriam as conhecidas capitanias originárias, dividindo-as entre doze donatários.¹⁵ A historiadora Carmen Alveal ressalta em sua tese de doutorado, que foram os donatários os primeiros responsáveis pela distribuição das primeiras cartas de sesmarias, que poderiam ter sido em áreas mais remotas visando o desenvolvimento da agricultura ou em locais que já tinha sido iniciado o povoamento.¹⁶ Os sesmeiros – e seus descendentes – se configuravam como agentes ativos do processo de conquista territorial que proporcionou a busca pelo próprio espaço moral e a ampliação do seu domínio de autoridade.¹⁷

¹⁴ ROUSSO, Henry. O Arquivo ou o indício de uma falta. **Revista Estudos Históricas**, Rio de Janeiro, n° 17, 1996, p. 3.

¹⁵ CABRAL, Gustavo César Machado. Os senhorios na América Portuguesa: o sistema de capitanias hereditárias e a prática da jurisdição senhorial (séculos XVI a XVIII). **Jahrbuch fur geschichte lateinamerikas**, v. 52, 2015, p. 67.

¹⁶ ALVEAL, Carmen. **Converting Land into Property in the Portuguese Atlantic World, 16th-18th Century**. 2007. 366 f. Tese (Doutorado em Filosofia) - Johns Hopkins University, Baltimore, Maryland, 2007, p. 192.

¹⁷ MOTA, Maria Sarita. Sesmarias e propriedade titulada da terra: O individualismo agrário na América Portuguesa. **Saeculum - Revista de História** [26]; João Pessoa, jan./jun. 2012, p. 3-4.

Sob esse viés, o historiador Erivaldo Fagundes Neves responsável por um dos estudos pioneiros sobre a história da formação da propriedade fundiária na Bahia, defende que a concentração das terras da capitania da Bahia se concentrou nas mãos de duas grandes famílias latifundiárias, a família Guedes de Brito e a família d'Ávilas.¹⁸ As respectivas famílias citadas importam, pois, as *donas* que configuram o recorte desta pesquisa pertencem às genealogias referidas. Buscou-se, portanto, compreender a atuação dessas *donas*, mulheres da elite colonial que, a partir das redes de sociabilidade e da dinâmica adotadas por elas na capitania da Bahia entre o final do século XVII e o século XVIII, exerceram práticas de poder diretamente ligadas a questões de terra.

Essas mulheres usavam frequentemente a fórmula retórica “por si e seus antecessores”, nos manuscritos em que surgem protagonizando episódios de disputas. Obviamente, elas se envolveram em conflitos nos quais elas defendiam seus interesses e dos seus “sucessores”, que eram as pessoas que estavam vivas no presente momento. A referência aos antepassados dessas *donas* representa uma analogia que elas faziam aos seus ascendentes, que foram importantes para a história da família e para a colônia. Relembrar à Coroa portuguesa quem eram e o que fizeram as pessoas da sua linhagem, era mais uma das práticas que essas *donas* utilizaram como mecanismo para tentar angariar seus objetivos.

Elas não foram apenas esposas (e posteriormente viúvas), agentes passivas e coadjuvantes da história masculina. Eram tratadas pelo condicionante social de *donas*, e quando não se referiam a si mesmas nos documentos, eram referidas por terceiros, sempre como pessoas associadas ao poderio econômico. Portanto, cabe ressaltar que a genealogia as quais pertenciam essas *donas* é um fator preponderante para entender a relação de poder dessas figuras femininas que estavam amparas por suas Casas. Pois, assim como afirma o historiador Ângelo Pessoa, a noção de Casa envolve uma relação direta da família e do patrimônio como uma série de vínculos que os unem de forma direta ou indireta. Independem do grau de parentesco, afinidade, condição de relação ou convívio. O sentimento de pertença a uma Casa tem seu sentido estritamente ligado ao vínculo das pessoas e do patrimônio à Casa com seus níveis assimétricos de relação, onde uns são privilegiados em detrimentos de outros.¹⁹

Ângelo Pessoa, analisando as famílias na capitania da Bahia, pontua que a elite senhorial que se firmou na América portuguesa se apropriava e se orgulhava dos privilégios inerentes à condição de nobreza associados a essa noção de “Casa”. Tal noção, tem origens na tradição

¹⁸ NEVES, Erivaldo Fagundes. Uma comunidade sertaneja da sesmaria ao minifúndio. (Um estudo de história regional e local). 2º ed. **revista e ampliada**. Salvador: EDUFBA; Feira de Santana, UEFS, 2008.

¹⁹ PESSOA, Ângelo Emílio da Silva. **As ruínas da tradição**. João Pessoa: Editora da UFPB, 2016, pp. 242-243.

portuguesa que ultrapassam a ideia de espaço físico de moradia, se configurando também em espaço de convívio e de pertencimento social de um indivíduo.²⁰ Portanto, a instituição da família foi fonte da união determinante na cultura da sociedade colonial. Para Pessoa, essa família era geralmente estruturada em torno de uma grande propriedade, comandada pelo patriarca, que reunia os dependentes e os parentes ao redor dessa família. Ocasionalmente, instituíam os morgados para evitar a divisão dos bens da família. A instituição do morgado significava o estabelecimento de um sistema sucessório, alianças a partir do casamento endogâmico, que os mantinha vinculados e excluía a partilha dos bens e a interferência de terceiros.²¹ Usavam, ainda, da prática da herança para o favorecimento do filho “varão” como mecanismo para submeter os demais a este, acarretando às vezes longas demandas judiciais referentes à administração dos bens ou das heranças que favoreciam somente esse filho.

De acordo com Pessoa, somente a religião conseguia adentrar o interior daquele grupo familiar. Entretanto, a religiosidade só reforçava ainda mais as tradições patriarcais, a ideia da submissão das mulheres e filhos, dos escravos e agregados à figura do senhor. Nas relações entre os membros da família, a religião reafirmava que os valores familiares e a organização da família deveriam estar consoantes às tradições patriarcais.²²

Logo, constatou-se, no primeiro capítulo, uma análise sobre quem eram as figuras femininas intituladas de *donas* na colônia. Em seguida, a partir da própria documentação e das bibliografias existentes, possibilitou perceber acerca das famílias dessas mulheres, entendendo como o aparato sustentado pelo prestígio dessas Casas permitiu a essas mulheres exercerem relações de poder e práticas de mando mediante aos seus respectivos interesses. Por fim, foi feita uma análise de como o *status* de viúva permitiu a essas *donas* uma certa liberdade de atuação e poder em uma sociedade regida por princípios morais, éticos e jurídicos pautada na figura masculina.

No segundo capítulo, foi dedicada uma fina análise das denúncias, das práticas e atuação dessas mulheres na luta pelos seus interesses e de suas Casas. Inicialmente, foi analisado como os interesses das respectivas *donas* desencadearam práticas de violências, brigas e vexames praticados por elas ou a mando das mesmas, diante da defesa de seus bens, principalmente ligados à posse. Em seguida, buscou-se compreender como essas ações e práticas exercidas por estas figuras femininas configuravam relações de poder diante do cenário de uma sociedade

²⁰ Ibidem, p. 285.

²¹ Ibidem, pp. 321-322.

²² Ibidem, pp. 139-140.

colonial na capitania da Bahia. Foi notada durante esta investigação a tríade que permeava a vida dessas *donas* e embasam esta pesquisa: privilégio, poder e terra.

CAPÍTULO I – AS MULHERES NA COLÔNIA

A sociedade construída durante o Antigo Regime na América portuguesa foi essencialmente pautada pela legislação civil, canônica e consuetudinária no cotidiano daqueles indivíduos que viveram na colônia. Tal sociedade encarava as mulheres como coadjuvantes, incapazes de administrarem e tomarem decisões que eram relegadas aos homens. Diante desse contexto, as mulheres foram frequentemente submetidas ao jugo da figura paterna ou marital, uma vez que a sociedade colonial se preocupava estritamente com a preservação da honra feminina. Frequentemente, as mulheres que detinham maiores condições sociais, estavam sujeitas a ataques de estupros, raptos e adultério. Quanto mais elevada à condição social da mulher, maior era a ocorrência desses ataques à honra feminina que aparecem na documentação judiciária.¹ Tais ocorrências são descritas nas documentações como acontecendo mediante a ausência da “figura do protetor masculino”.

Discutindo sobre a figura feminina na colônia, a historiadora Leila Mezan Algranti destaca que, diante de uma sociedade escravocrata pautada em privilégios e *status*, a responsabilidade pela exclusão das mulheres brancas na representatividade e participação ativa na política foi a própria sociedade. Todavia, ainda que estivessem fadadas ao jugo masculino, essas mulheres possuíam o direito legal que previa a garantia a elas se manifestarem. Poderiam apelar diretamente à Coroa as demandas que precisassem de intervenção ao seu favor, além de poderem mover quaisquer processos de toda ordem, legar os bens e servir de executora testamentária.²

Entretanto, não dificilmente, por vias legais, essas mulheres podiam escapar do jugo ao qual eram submetidas nessa sociedade do Antigo Regime. Uma das vias era através das Ordenações Filipinas que foram vigentes de 1603 a 1822. Tais Ordenações deslocaram-se para o cotidiano das famílias que viviam na América portuguesa, e eram notavelmente aplicadas e interpretadas de forma desigual, conforme a posição social e os privilégios. Todavia, mesmo quando a lei pretendia estar à disposição das mulheres, era reforçada a ideia de inferioridade da sua capacidade que reforçava a necessidade de que estas fossem protegidas.³

¹ DA SILVA, Maria Beatriz Nizza. Mulheres Brancas no Fim do Período Colonial. **Cadernos Pagu** Campinas, SP, n. 4, p. 75–96, 2008. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/cadpagu/article/view/1763>. Acesso em: 16 out. 2024, p. 82.

² ALENCAR, Ana Cecília Farias de. **Declaro que sou “Dona”, viúva e cabeça de casal:** mulheres administradoras de bens nos sertões de Quixeramobim (1727-1822). 2014. 151 f. Tese (doutorado) – Universidade Estadual do Ceará, Centro de Humanidades, Mestrado Acadêmico em História e Culturas, 2014, p. 60.

³ CRUZ, Vanessa Caroline da. Representações Sobre a Honra e a Sexualidade Feminina no Livro V das Ordenações Filipinas: O Estatuto Jurídico da Mulher no Direito Português do Período Colonial *In: Seminário de Pesquisa em Ciências Humanas – SEPECH, Humanidades, Estado e desafios didático-científicos*, 11., 2016,

Vale destacar que mesmo dentre as mulheres, havia distinções e hierarquizações que as limitavam de formas diversas, sendo a condição socioeconômica dessas mulheres a gênese dessa diferenciação e o fator que definia seus futuros. Em sua tese de doutoramento, Mary Del Priore sublinha que, ao buscar compreender a condição feminina dentro desse contexto social, a figura feminina não pode ser encarada de forma homogênea. O gênero não está acima das diferenças de raça, credo e segmento econômico.⁴ Quanto a isso, a historiadora Maria Nizza da Silva afirma que,

no reino, a nobreza e o direito de primogenitura levavam à clausura das donas; na colônia, mesmo sendo muito menos frequente o direito do primogênito a herança do que a igualdade patrimonial entre filhos e filhas, a nobreza da terra considerava símbolo de prestígio o confinamento da prole feminina em conventos, sobretudo se faltavam pretendentes de igual condição social para se realizar um matrimônio conveniente.⁵

Rompendo com o imaginário de mulheres passivas que viviam às margens da vida cotidiana na colônia, houve mulheres que protagonizaram poder, despotismo e práticas pautadas em privilégios.

Inicialmente, o papel da mulher dentro desta sociedade colonial foi pensado sob os moldes do casamento. Diante disso, a Coroa desejava conter o número de vocações que levavam essas mulheres a se enclausurarem nos conventos, Algranti em seu estudo sobre a reclusão feminina e a sociedade colonial argumenta que houve um intenso movimento de disputas entre os colonos e a Coroa portuguesa para a instalação do Convento do Desterro da Bahia (1677). Após hesitações e prorrogações da Coroa, o Convento se instalou na Bahia com apenas 50 vagas para o recolhimento das moças da cidade da Bahia. Sobre os recolhimentos, Algranti afirma que, além de não concederem o *status* de freira às moças, eram poucos os números dessas instituições espalhados pela colônia, que surgiram como resposta dos colonos aos impedimentos das instalações dos conventos pela Metrópole.⁶

A metrópole portuguesa objetivava controlar as populações através do argumento do perigo do despovoamento da colônia. Sob essa ótica, promovia incentivos ao casamento e

Londrina. **Anais eletrônicos** Londrina, 2016. Disponível em: https://pdf.blucher.com.br/socialsciencesproceedings/xi-sepech/gt15_278.pdf. Acesso em: 16 out. 2024, p. 1279.

⁴ DEL PRIORE, Mary. **Ao sul do corpo: condição feminina, maternidades e mentalidades no Brasil Colônia**. 1990. Tese (doutorado) – Universidade de São Paulo, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Departamento de História, 1990, p. 19.

⁵ DA SILVA, Maria Beatriz Nizza. **Donas mineiras do período colonial**. São Paulo: Editora Unesp, 2017, pp. 7-8.

⁶ ALGRANTI, Leila Mezan. **Honradas e devotas: mulheres da colônia; estudo sobre a condição feminina através dos conventos e recolhimentos do sudeste 1750-1822**. 1992. 394 f. Tese (doutorado) – Universidade de São Paulo, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Departamento de História, 1992, p. 78.

demandava medidas que proibiam o estabelecimento de conventos no Brasil.⁷ A vida destas mulheres na colônia era redigida e ditada pelos ideais masculinos. Além disso, mesmo após as instituições de enclausuramento vigorarem na Bahia, algumas dessas mulheres poderiam ser recolhidas para fins do casamento. Uma das justificativas que os maridos reinóis utilizavam para submeter a mulher ao enclausuramento era a educação e preparação para o matrimônio.⁸

Todavia, ainda que diante de uma sociedade de Antigo Regime com base em códigos civis, moral e ético predominantemente masculino e católico, houve mulheres que romperam com o estereótipo delegado a elas. A ruptura deste imaginário de mulheres à margem da historiografia representa uma significativa importância para a História das Mulheres, ainda que as estratégias fossem limitadas. Sob esse viés, as mulheres intituladas de *donas* que fossem direcionadas ao enclausuramento por seus maridos, ocasionalmente conseguiam abandonar a reclusão sob o argumento de cumprir os deveres religiosos, como ir à missa ou precisar se confessar.⁹

Ainda que vivessem em uma sociedade na qual o matrimônio era considerado sagrado pela Igreja Católica, Maria B. N. da Silva sublinha que na hipótese do casamento se configurasse pesado, era rejeitado especialmente pelas mulheres brancas pertencentes a elite colonial, que não aceitavam se submeter ao jugo do matrimônio. Contudo, a autora destaca que na Capitania da Bahia, romper com o casamento era mais dificultoso para as mulheres brancas baianas, pois as fortunas formadas na região eram maiores, e que poderia desencadear uma sentença do Tribunal Eclesiástico fazendo com que esses maridos fossem obrigados a dividir os bens.¹⁰

Essas mulheres, intituladas de *donas* ocasionaram uma ruptura ao assumirem o *status* de viúvas, desencadeando reorganização do cotidiano ao mudar o *status* civil. Estas viúvas iniciavam uma nova fase em que assumiam a administração da casa e dos bens, longe dos mandos masculinos, mas ainda sob os códigos sociais e econômicos da Colônia.¹¹ É também neste momento que essas mulheres aparecem nas fontes com o condicionante social de *donas*, protagonizando mandos, desmandos e disputas em prol de seus interesses.

⁷ Ibidem, p. 84.

⁸ MATOS, Tássia de Abreu Santos; PEREIRA, Norma Suely da Silva. **A Devoção Feminina na Bahia Colonial: Diferentes Realidades do Recolhimento.** XVIII Encontro de estudos multidisciplinares em cultura. Salvador - BA, 09 ago. 2022, p. 2.

⁹ DA SILVA, Op. cit., 1995, p. 86.

¹⁰ Ibidem, pp. 87-88.

¹¹ VEIGA, Cristiane Fernandes Lopes. A Coroa, as senhoras e os irmãos: a viuvez feminina na colônia (Rio Janeiro, c. 1763 - c. 1808). **Espaço Plural**, [S. l.], v. 17, n. 35, p. 35-62, 2017. Disponível em: <https://e-revista.unioeste.br/index.php/espacoplural/article/view/18279>. Acesso em: 16 out. 2024, p. 62.

1.1. AS DONAS

Começaremos com um questionamento primordial, quem de fato eram as *donas* dentro deste contexto colonial? Conforme a historiadora Maria Beatriz Nizza da Silva, as *donas* eram aquelas mulheres de condição nobre no período colonial.¹² De acordo com João Fragoso e Maria de Fátima Silva Gouvêa, o título de *dona* corrobora a existência das hierarquias sociais costumeiras, uma vez que esse título não era dado pela Coroa, como o título de Fidalgo. Entretanto, a monarquia respeitava e protegia a ordem dessa estratificação social que as intitulavam, as mulheres pertencentes a antigas famílias locais, geralmente descendentes dos conquistadores, que possuíam prestígios e governança da terra.¹³

O conceito de *dona* foi atribuído pelos portugueses e utilizado além do território ibero-americano, como forma de tratamento justamente à aquelas mulheres que tinham participação ativa no ambiente doméstico, tal perspectiva pode ser corroborada a partir da interação dos portugueses com as mulheres africanas em África. Eugenia Rodrigues em seu estudo sobre o papel das mulheres enquanto atores políticos na região de Moçambique, parte do Zimbabué, Zâmbia e Maláui entre os séculos XVI e XVIII, pontua que as mulheres africanas que tiveram contato com os portugueses em África eram tratadas por *donas* a partir das primeiras décadas do setecentos, justamente aquelas que pertenciam à elite local.¹⁴ Roger Machado Marques, direcionando seu olhar para as *donas* de Angola, pontua que essas mulheres possuíam alto prestígio político e econômico até meados do século XX. Para o autor, elas eram sagazes, engenhosas e valeram-se de símbolos e dinâmicas em suas atividades econômicas e ações.¹⁵

À luz da afirmação anterior, a historiadora Leila Mezan Algranti afirma que o estereótipo e o imaginário dessas mulheres brancas foram construídos a partir de relatos de viajantes estrangeiros que embasaram a historiografia a partir desta narrativa da mulher colonial reclusa e submissa. Esse imaginário foi fortemente difundido entre os historiadores que acreditavam que a mulher branca colonial vivia rigorosamente sob o jugo marital que controlava todos os seus passos.¹⁶

¹² DA SILVA, Op. cit., 1995, p. 76.

¹³ FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. Monarquia pluricontinental e repúblicas: algumas reflexões sobre a América lusa nos séculos XVI–XVIII. Dossiê: política e governabilidade: diálogos com a obra de Maria de Fátima Silva Gouvêa. **Tempo**. v. 14, n. 27, 2009. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1413-77042009000200004>. Acesso em: 27 out. 2024, p. 44.

¹⁴ RODRIGUES, Eugenia. Rainhas, princesas e donas: formas de poder político das mulheres na África Oriental nos séculos XVI a XVII. **Cadernos Pagu** (49), 2017, p. 32.

¹⁵ MARQUES, Roger Machado. Mulheres na Angola colonial: Breve análise sobre a figura das “Donas” e seu valor simbólico. **Dados de África(s)**: Vol.02, nº. 03, Ano 2021, p. 37.

¹⁶ ALGRANTI, Op. cit., p. 61.

Entretanto, este imaginário sobre as mulheres sendo apenas submissas senhoras do lar que ocupavam seus dias com os trabalhos manuais e tarefas da casa, apresenta equívocos. Em uma sociedade escravocrata, a ociosidade dos homens e das mulheres não apresentava tantas diferenças, contudo, a Igreja condenava aquelas mulheres consideradas ociosas. É irrefutável que essas mulheres coloniais tiveram a forte influência dos códigos canônicos para definir seus comportamentos e a suas vidas cotidianas. A exemplo disso, pode ser citado o que era previsto nas *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia (1707)*:

É muito grave, e prejudicial à Republica o crime do adultério contra a fé do Matrimônio, e é proibido por direito Canônico, civil, e natural, e assim os que cometem são dignos de exemplar castigo, maiormente sendo Clérigos. Pelo que ordenamos, e mandamos, que se algum Clérigo de Ordens Sacras, ou Beneficiado for acusado de adultério pelo marido da adúltera, e se provar quanto baste para ser preso, o prendam no aljube, e sendo convencido seja por sentença deposto das Ordens, e degradado por cinco anos para a Ilha de S. Thomé, e em pena pecuniária a nosso arbítrio.¹⁷

Juntamente com as *Ordenações Filipinas*, as *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia* guiavam os clérigos e a sociedade, ditando as soluções e orientações para quaisquer assuntos que envolvessem a família, os noivos e matrimônios tanto no âmbito civil quanto no eclesiástico. De acordo com Charlotte de Castelnau L'Estoile, a colônia é encarada como uma cristandade local provida de grande autonomia povoada por indígenas e negros que pertenciam a Coroa portuguesa. Diante disso, o papado ao reconhecer essa cristandade além-mar publica uma bula que autorizava os infiéis de Brasil, Angola e Etiópia a contrair segunda núpcias após a conversão ao catolicismo. Essa ação demonstra a administração do sacramentos diante de uma sociedade colonial escravocrata.¹⁸

Ainda de acordo com Leila Algranti, a nova historiografia rompeu com essa percepção de mulheres submissas e reclusas que se sujeitavam à dominação masculina. Sob esse viés, Algranti chama atenção ao alerta que fez a socióloga Miriam Moreira Leite sobre as representações das mulheres nos documentos. As mulheres tiveram sua existência apagada da documentação oficial, ocasionalmente aparecendo aquelas que foram consideradas perturbadoras da ordem pública estabelecida. Além disso, aparecem ainda nas documentações aquelas que de alguma forma desempenharam papéis que a sociedade não lhe atribuiu. Portanto, é de extrema importância não ignorar isso diante das fontes.¹⁹

¹⁷ *Constituições do Arcebispado da Bahia, 1707, Livro V, Título XIX, nº 966, p. 334.*

¹⁸ CASTELNAU-L'ESROILE, Charlotte de. Salvador da Bahia, capital de uma cristandade povoada de índios e negros. In: Evergton Sales Souza, Ana Paula Medicci e Pedro Cardim. **Salvador da Bahia: escravidão, economia, poderes e representações (séculos XVI-XIX)**. Salvador: EDUFBA, Lisboa: CHAM, 373 p., 2022, pp. 84-85.

¹⁹ ALGRANTI, Op. cit., p. 66.

As *donas*, na ausência dos maridos ou quando adquiriam o *status* de viúvas, assumiam a gestão do patrimônio familiar. As mulheres brancas obtinham uma maior variedade de ocupações nas principais cidades, como na Bahia. Algumas dessas mulheres, por exemplo, assumiam os empreendimentos iniciados por seus maridos.²⁰

Por outro lado, Irene Maria Vicente Martín aponta, em seu estudo sobre as mulheres na Bahia colonial, que inúmeros perfis femininos contribuíram e participaram na formação das redes de relações sociais na sociedade colonial baiana. Essas mulheres se valeram do uso do casamento, dos seus descendentes e da transmissão dos bens como estratégias ao seu favor.²¹

Vicente Martín afirma que dentro dessa sociedade baiana algumas mulheres:

além de ‘ter autoridade’, entendida como o comando ou como a faculdade de ter a capacidade de fazer algo, por atributos hierárquicos ou sociais, o poder foi também uma força que permeou as relações sociais nas sociedades humanas complexas. O poder expressava-se através da força, mas antes disso, foi também uma força em si: seu significado remete tanto à posse de capacidade ou faculdade de fazer algo, como à posse do mando para fazer esse algo, seja impondo-o aos outros, seja fazendo-o por um mesmo.

As mulheres seiscentistas, como as *donas* referidas nesta pesquisa, também se valeram de mecanismos como os seus casamentos e suas estratégias individuais em busca do bem da família.²² É a partir dessa perspectiva que podemos perceber que dona Catarina Fogaça, dona Leonor Pereira Marinho, dona Isabel Maria Guedes de Brito, dona Joana da Silva Guedes de Brito e dona Francisca Joana Josefa da Câmara Coutinho, foram citadas em documentos discutindo questões de seus interesses, e agindo mediante as suas estratégias. Iremos nos deter nessa pesquisa apenas na documentação referente ao período em que elas assumem o *status* de viúva, considerando que elas viveram em temporalidades diferentes.

1.1.1. AS DONAS PERTENCENTES À CASA DA TORRE

Dona Catarina Fogaça (1643-1704) constituía a genealogia da Casa da Torre, sendo a primogênita de três filhos do segundo Garcia d’Ávila (1622-1675) e de Leonor Pereira (?-1686). Pertencente à linhagem da família d’Ávila, casou-se com Vasco Marinho Falcão, com o qual teve três filhos: Leonor Pereira Marinho (1661-1714), Isabel d’Ávila (1662-1704) e Garcia

²⁰ DA SILVA, Op. cit., 1995, p. 79.

²¹ VICENTE MARTÍN, Irene María. Mulheres na Bahia seiscentista: novos agentes de poder no Brasil colônia (séculos 16-17). In: Encontro Estadual de História ANPUH/Bahia: Combates pela História, 10., **Anais eletrônico**, Vitória da Conquista: Universidade do Estadual do Sudoeste da Bahia, 2020, p. 1-11. Disponível em: https://www.encontro2020.bahia.anpuh.org/recursos/anais/19/anpuh-ba-eh2020/1604394296_ARQUIVO_7a673a3f1c7e4d1475e0d0690c879340.pdf. Acesso em: 16 out. 2024, p. 7.

²² VICENTE MARTÍN, Op. cit., p. 8.

d'Ávila Pereira (1684-1734). Dona Catarina se configura como uma mulher emblemática na luta e defesa da fortuna da família d'Ávila e por ter sido a peça central para a instituição do Morgado da Casa da Torre, ao se tornar viúva de Vasco Marinho Falcão. Destinou à sua filha, dona Leonor Pereira Marinho, contrair matrimônio com o tio materno, o segundo Francisco Dias d'Ávila (1648-1694). Dona Leonor Pereira Marinho herdou o poder e administração do Morgado da Torre quando assume o *status* de viúva, não se distanciando da sua mãe, nas práticas e desmandos, agindo em favor dos seus interesses. Além de administradora de toda fortuna herdada de sua mãe, dona Leonor também foi senhora de escravos e negociante:

Digo eu dona Leonor Pereira Marinho que entre os bens que possuo é um escravo por nome Matheus, o qual por bons serviços que dele tenho recebido, o forro e hei por forro, isento e livre de toda escravidão como se do ventre de sua mãe nascera livre e que recebi oitenta mil réis em dinheiro contado.²³

Na carta de alforria, dona Leonor assegura a veracidade do ato da alforria ao dizer “que é por verdade lhe dou esta por mim assinada na Torre”. O documento é assinado por ela na Casa da Torre em 20 de agosto de 1699,²⁴ quando já estava como administradora do Morgado. Juntamente com sua mãe, dona Leonor protagonizou disputas com religiosos da Companhia de Jesus em suas terras. Ambas protagonizaram episódios de mandos, práticas, privilégios e poder que conferiram a elas a alcunha de *Mulheres da Torre* que será analisado no segundo capítulo.

O local em que residiam estas *Mulheres da Torre*, ao qual se configura como a sede do Morgado, localiza-se em Tatuapara, atual ponto turístico da Praia do Forte no município baiano de Mata de São João, que mantém aspectos da arquitetura colonial até os dias atuais. Datando do século XVI, a edificação representa uma das belas obras de arquitetura que tinha uma estreita ligação com o caráter colonizador dos d'Ávilas.

A Casa da Torre se configura como um imenso latifúndio que os “Guias Turísticos locais, elevam a cifra para 800.000 km²”²⁵ de extensão, que marca o prestígio e o poder que a família d'Ávila conseguiu adquirir. A Casa da Torre foi construída por Garcia d'Ávila após o recebimento das primeiras sesmarias ao norte da Bahia. A posição da edificação foi benéfica em termos de estratégias de observação da costa e defesa da Capital.²⁶ Tal edificação foi

²³ APEB, Seção Judiciária, Livros de Notas da cidade de Salvador, nº 17, fl. 115-115v.

²⁴ *Ibidem*.

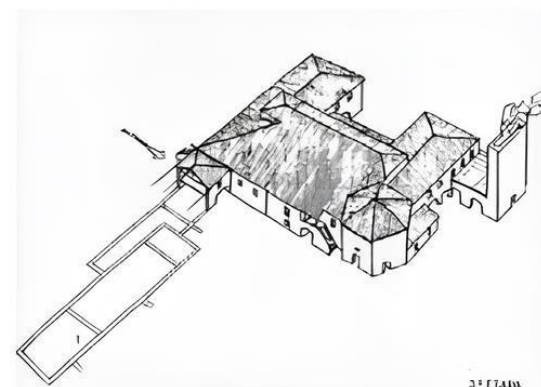
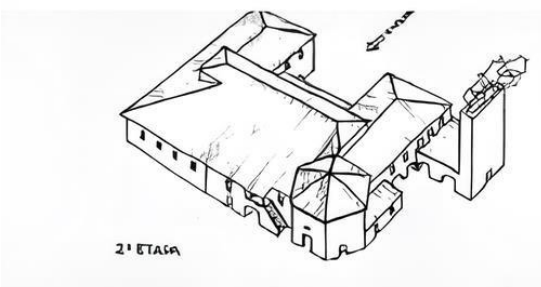
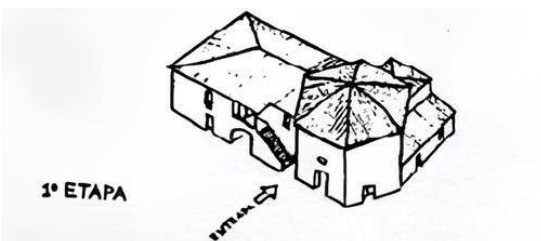
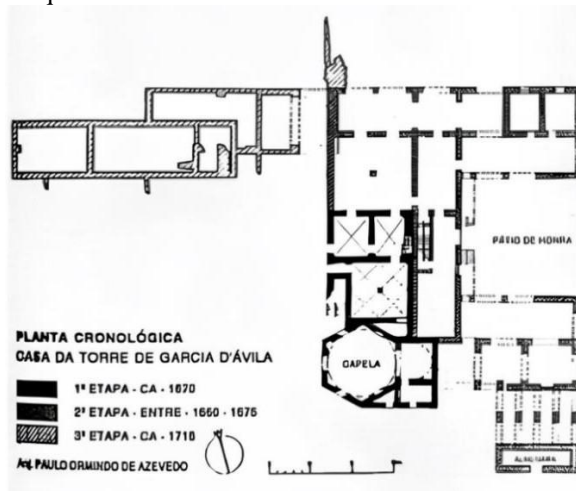
²⁵ PESSOA, Op. cit., p. 121.

²⁶ PESSOA, Ângelo Emílio da Silva. Família, Propriedade, Tradição e Poder no Nordeste Colonial: a Casa da Torre de Garcia d'Ávila *In*: Associação Nacional de História – ANPUH Simpósio Nacional de História, 24. 2007, São Leopoldo, RS. *Anais* do XXIV Simpósio Nacional de História – História e multidisciplinaridade: territórios e deslocamentos. São Leopoldo: Unisinos, 2007, p. 5.

tombada pelo IPHAN em 1937, e pertence ao Parque Histórico e Cultural.²⁷ O patrimônio da Casa da Torre representa pela sua própria arquitetura um poder dessa família, como pode ser notado nas imagens a seguir:

²⁷ Para mais informações sobre o Patrimônio Turístico atualmente, ver o site da Fundação Garcia D'Ávila. Disponível em: <https://fgd.org.br/>. Acesso em: 27 out. 2024.

Figura 1: Plantas elaboradas pelo Arquiteto Paulo Ormindo de Azevedo e reproduções de Edgard Cerqueira Falcão



Fonte: Torre de Garcia D'ávila. In: AZEVEDO, Paulo Ormindo et al. Inventário de Proteção do Acervo Cultural. Vol. II – Monumentos e Sítios do Recôncavo, I Parte. Salvador: Secretaria da Indústria e Comércio, 1978. p. 89-90 *Apud* PESSOA, 2016, pp. 403-404.

Figura 2: Placa – Etapas da Casa da Torre



Fonte: Acervo pessoal de Ângelo Pessoa, 1998 *Apud* PESSOA, 2016, p. 399.

Figura 3: Casa da Torre de Garcia D' Ávila – Vista Frontal e Capela



Fonte: Acervo pessoal de Paulo Valadares, 1998 *Apud* PESSOA, 2016, p. 395.

Figura 4: Vista dos Fundos



Fonte: Acervo pessoal de Paulo Valadares, 1998 *Apud* PESSOA, 2016, p. 395.

Figura 5: Antiga entrada e pátio – Fundos



Fonte: Acervo pessoal de Ângelo Pessoa, 1998 *Apud* PESSOA, 2016, p. 397.

Figura 8: Detalhe do teto no interior da Casa



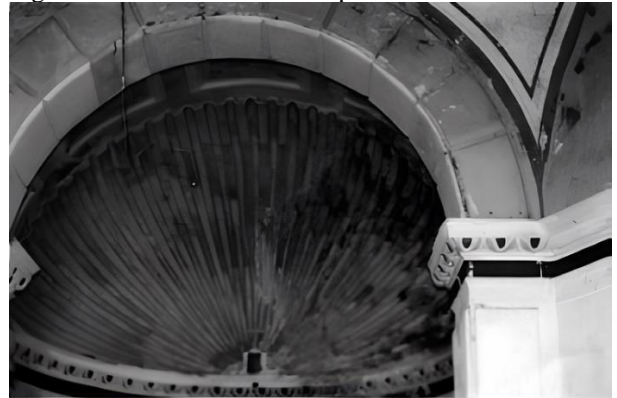
Fonte: Acervo pessoal de Ângelo Pessoa, 1998 *Apud* PESSOA, 2016, p. 398.

Figura 6: Arcadas



Fonte: Acervo pessoal de Ângelo Pessoa, 1998 *Apud* PESSOA, 2016, p. 396.

Figura 9: Detalhe do teto da capela



Fonte: Acervo pessoal de Ângelo Pessoa, 1998 *Apud* PESSOA, 2016, p. 398.

Figura 7: Fundos e Arcadas



Fonte: Acervo pessoal de Ângelo Pessoa, 1998 *Apud* PESSOA, 2016, p. 396.

Figura 10: Vista da lateral norte – nova entrada



Fonte: Acervo pessoal de Marília Vasconcelos, 1998 *Apud* PESSOA, 2016, p. 397.

1.1.2. AS DONAS HERDEIRAS DOS GUEDES DE BRITO

Bem como as *Mulheres da Torre*, as mulheres herdeiras dos Guedes de Brito também protagonizaram momentos de destaque, em defesa de seus interesses e dos interesses do sobrenome Guedes de Brito. Isabel Maria Guedes de Brito foi a única filha do sesmeiro e mestre-de-campo Antônio Guedes de Brito, herdando toda a sua fortuna que administrou quando se tornou viúva. Não foram encontrados documentos em que apareça dona Isabel Maria Guedes de Brito, protagonizando violências, como sua herdeira. Contudo, dona Isabel protagonizou intensas disputas para reconhecimento dos seus direitos sobre as terras que herdara de seu pai.

Dona Isabel, em meados do início da década de 1720, já se encontrava viúva de Antônio da Silva Pimentel e lutava contra as acusações sobre não cultivar as terras próximas ao Rio das Velhas e ao Rio São Francisco que faziam parte da jurisdição da Capitania de Minas Gerais. Tais acusações resultaram na suspensão das rendas que eram pagas à *dona*, e na retirada de posse das terras. Dona Isabel recorreu alegando seus direitos de herdeira direta do seu pai, que recebeu as terras de sesmaria por todo o serviço prestados à Coroa. Dona Isabel Maria Guedes de Brito passou a sofrer com o seu primeiro genro, logo após casar a sua filha com Dom João de Mascarenhas. Dona Isabel Guedes de Brito percebeu que aquela figura masculina que havia sido integrada à família Guedes de Brito estava sendo um problema que será analisado no próximo capítulo.

Joana da Silva Guedes de Brito (1694-1762) foi a única filha e herdeira de Isabel Maria Guedes de Brito e do Coronel Antônio da Silva Pimentel (? – 1706), sendo detentora de toda fortuna, posses e domínios fundiários adquiridos pelo seu avô, o mestre-de-campo Antônio Guedes de Brito e bisavô Antônio de Brito Correia, ambos sesmeiros, sertanistas e conquistadores dos sertões. A última herdeira consanguínea dos Guedes de Brito já administrava e negociava os bens de sua família desde que se tornara viúva do seu primeiro matrimônio com Dom João de Mascarenhas: “Digo eu, dona Joana da Silva Guedes de Brito viúva de Dom João de Mascarenhas, que entre os bens de que sou senhora e possuidora, é bem assim uma mulata por nome Paula da Silva, a qual pelos bons serviços que dela tenho e por me dar duzentos e cinquenta mil réis hei por forra”.²⁸

Ela residia no litoral da Bahia, na atual cidade de Salvador, onde viveu com seu segundo marido, Dom Manuel de Saldanha da Gama no solar construído pelo seu pai, Antônio da Silva

²⁸ APEB, Seção Judiciária, Livros de Notas da cidade de Salvador, nº 59, fl. 293.

Pimentel. Ainda atualmente, a imponente edificação é conhecida como Paço (ou Palácio) do Saldanha, em razão da presença do marido de dona Joana, localizado na atual rua Guedes de Brito, n.º 14, Salvador – BA.²⁹ O sobrado onde residia dona Joana possuía:

majestosa portada, obra de escultura em arenito, apresentando colunas, volutas, figuras de atlantes em pleno vulto, tratadas exuberantemente, atribuíveis ao mestre Gabriel Ribeiro, autor da frontaria da Igreja da Ordem Terceira de São Francisco. Igualmente notável era o interior desse prédio, onde o vestíbulo, a escadaria nobre, os salões e a capela do sobrado eram revestidos por silhares de azulejos, dispostos em painéis e executados segundo o risco assinado por Antônio Pereira, um dos mais exímios pintores de azulejos portugueses dos primeiros anos do setecentos. Na capela, merecia referência especial o elegante retábulo de talha dourada, seiscentista, com colunas torças, formando arcos concêntricos.³⁰

A casa em que esta *dona* residiu se configura como uma importante edificação civil urbana dos primeiros anos do setecentos, que foi tombado pelo IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, existente ainda na atual cidade de Salvador como pode ser notado nas fotografias.³¹ Tanto o exterior quanto o interior da Casa permite perceber o poder econômico da família Guedes de Brito, como pode ser observado nas fotografias a seguir:

²⁹ OLIVEIRA, Waldir Freitas. Os Saldanha da Gama na Bahia. **Universitas. Cultura**. Salvador, (33): 109-115, jul./set. 1985, p. 110.

³⁰ TELLES, A. C. da Silva. **Atlas dos Monumentos Históricos e Artísticos no Brasil**. 3ª ed. Brasília: IPHAN/Monumenta, 2008, p. 93

³¹ É factível que as fotografias exibidas nesta monografia são de dois séculos posteriores à existência de dona Joana da Silva Guedes de Brito, contudo, as fotografias datadas do século XX exibem elementos da nobreza exprimidas na moradia dessa *dona* que viveu na cidade da Bahia no século XVIII. Para mais informações, ver o acervo digital do IPHAN sobre o Paço do Saldanha: Arquivo Central do IPHAN - Seção Rio de Janeiro (ACI-RJ). Disponível em:

https://acervodigital.iphan.gov.br/xmlui/discover?rpp=10&etal=0&filtertype_0=spatial&filtertype_1=titleAlternative&filter_relational_operator_1=equals&filter_relational_operator_0=equals&filter_1=Pa%C3%A7o+do+Saldanha&filter_0=Salvador%2C+Bahia+%28BA%29. Acesso em: 27 out. 2024.

Figura 11: Portada - Casa à Rua Guedes de Brito, 14



Fonte: IPHAN; Eric Hess (1939).

Figura 12: Exterior - Casa à Rua Guedes de Brito, 14



Fonte: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN)

Figura 13: Exterior, Lateral da Casa à Rua Guedes de Brito, 14



Fonte: IPHAN; Eric Hess (1939).

Figura 14: Casa à Rua Guedes de Brito, 14; Salão Nobre



Fonte: IPHAN; Pinheiro (1942)

Figura 15: Interior - Casa à Rua Guedes de Brito, 14 / Escadaria Nobre



Fonte: IPHAN; Pinheiro (1942)

Figura 16: Interior - Casa à Rua Guedes de Brito, 14 / Sala dos Benfeitores



Fonte: IPHAN; Pinheiro (1942)

Figura 17: Capela - Casa à Rua Guedes de Brito, 14 /Portal



Fonte: IPHAN; Pinheiro (1942)

Figura 20: Interior - Casa à Rua Guedes de Brito, 14 / Saguão



Fonte: IPHAN; Pinheiro (1942)

Figura 18: Capela - Casa à Rua Guedes de Brito, 14



Fonte: IPHAN; Pinheiro (1942)

Figura 21: Interior - Casa à Rua Guedes de Brito, 14; Escadaria Nobre - frente



Fonte: IPHAN; Pinheiro (1942)

Figura 19: Rua Saldanha da Gama (Rua do Saldanha), avistando-se o prédio nº 25



Fonte: IPHAN; Pinheiro (1942)

Figura 22: Depois do incêndio



Fonte: IPHAN; Valladares (1968)

Infelizmente, como pode ser notado na *Figura 22* o patrimônio sofreu um incêndio no ano de 1968, destruindo todo o seu interior. Todavia, foi restaurado o seu interior, porém sem sucesso na reconstituição dos elementos interiores causados pelo incêndio ao importante patrimônio da *dona* pertencente à família Guedes de Brito.

Elisangela Ferreira em seu livro “Nas variantes do sertão: Trajetórias de família do médio São Francisco (Xique-Xique – século XIX)”, no capítulo, *Os senhores da terra: famílias e uso social do espaço*, sublinha que o Morgado Guedes de Brito instituídos pelos antecessores de dona Joana era formado por um grande patrimônio fundiário conquistado pela ocupação violenta das terras, causando grandes prejuízos aos indígenas.³² Em vida, dona Joana Guedes de Brito protagonizou disputas e conflitos acerca de rendas e direito à posse das terras que herdara do seu avô, agindo em diversos momentos com despotismos, violências e prestígios em favor da sua causa.

Dona Joana não teve herdeiros em nenhum dos seus dois matrimônios. Casou-se primeiro em 1717 com Dom João de Mascarenhas, ao qual ela acusou de tentar roubar seus bens, resultando na prisão do mesmo.³³ Em 1734, ocorreu seu segundo matrimônio com Dom Manuel de Saldanha da Gama, que se tornou único herdeiro dos Guedes de Brito após falecimento de d. Joana. Posteriormente, ao se tornar viúvo, D. Manuel de Saldanha da Gama regressou a Portugal na frota do ano de 1766, onde se casou pela segunda vez com dona Francisca Tereza Josefa da Câmara Coutinho. Do primeiro casamento não houve herdeiros, por conseguinte, as terras dos Guedes de Brito foram incorporadas ao patrimônio da segunda família de D. Manuel de Saldanha.³⁴ Portanto, é assim que Francisca Joana da Câmara se configura herdeira da fortuna dos Guedes de Brito e a quinta *dona* a protagonizar práticas de poder em benefício próprio.

Era comum que as *donas* fossem mulheres alfabetizadas e instruídas com conhecimento e capacidade de gerir seus bens, ainda que em alguns casos necessitassem do auxílio de seus procuradores, como o caso de dona Joana Guedes de Brito, que será discutido no capítulo seguinte. Essas *donas* “atuavam em várias esferas sociais e não hesitavam mesmo em transgredir as normas da Igreja Católica. Eram elas que constantemente se apresentavam perante a Coroa para resolver seus problemas conjugais ou familiares, ou para garantir suas

³² FERREIRA, Elisangela Oliveira. **Nas variantes do sertão: trajetórias de famílias do Médio São Francisco (Xique-xique – século XIX)**. Salvador, BA: Sagga, 2023, p. 18.

³³ ALVEAL, Carmen Margarida Oliveira. Senhores de pequenos mundos: disputas por terras e os limites do poder local na América portuguesa. **Revista de História** [26]; João Pessoa, jan./jun. 2012, p. 68.

³⁴ OLIVEIRA, Op. cit., pp. 110-111.

propriedades e rendimentos”.³⁵ Sob esse viés, veremos que as cinco *donas* citadas anteriormente corroboram essa afirmação.

No decorrer do século XVIII, as *donas*, mulheres abastadas daquele período foram se alfabetizando e tornando-se mais cultas, sendo a leitura considerada mais fácil que a escrita naquele contexto. Encontrar apenas a assinatura do nome não corrobora que tais mulheres fossem de fato letradas – exceto casos como o de dona Leonor Pereira Marinho, que escreve de próprio punho uma carta inteira ao Rei. A essas *donas* restava o aprendizado no seio de suas casas.

Entretanto, não foram todas as mulheres do período colonial que viveram em plena ignorância do conhecimento. Essas *donas* detentoras de fortunas sabiam agir pelos seus direitos: “quando possuíam um patrimônio considerável, as *donas* sabiam muito bem lutar contra maridos aproveitadores e dilapidadores de fortunas”.³⁶ A exemplo disso, o episódio do conflito e denúncias feito por dona Joana Guedes de Brito a seu primeiro marido Dom João de Mascarenhas, acusado de dilapidar o patrimônio adquirido pelo casamento com ela. Dona Joana uniu-se à sua mãe, Isabel Maria Guedes de Brito, e denunciou-o. Dom João de Mascarenhas foi preso e degredado, retornando a Lisboa, onde faleceu em 1729.³⁷

Entretanto, embora existam *donas* que romperam com o estereótipo de figurante no cotidiano das figuras masculinas, vale ressaltar que tal protagonismo dessas mulheres não deverá ser encarado como uma ideia de matriarcado. Ana Cecília Faria de Alencar sublinha que a própria sociedade colonial redigia leis e práticas que colocavam as mulheres como incapazes, além disso, as *donas* não adquiriam uma completa independência no momento em que se tornavam viúvas e administravam a posse dos bens.³⁸ Raquel Mendes Pinto Chequer pontua que isso não ocorria, por exemplo, com mulheres de baixo poder aquisitivo (mulheres pobres, africanas ou forras) uma vez que estas ocasionalmente estavam do lado de fora do ambiente doméstico buscando pela sua sobrevivência.³⁹ Ao analisar a devoção feminina na Bahia colonial, Tássia de Abreu Santos Matos e Norma Suely da Silva Pereira, destaca que coube a essas *donas*, viúvas detentoras de bens e patrimônios realizar atividades caracterizadas como masculinas, como a administração do patrimônio familiar que se diferenciaram de “muitas

³⁵ DA SILVA, Op. cit., p. 173.

³⁶ Ibidem, p. 61.

³⁷ ALVEAL, 2012, Op. cit., p. 68.

³⁸ ALENCAR, Op. cit., p. 37.

³⁹ CHEQUER, Raquel Mendes Pinto. **Negócios de família, gerência de viúvas**. Senhoras administradoras de bens e pessoas (Minas Gerais 1750-1800). Dissertação (mestrado) – Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2002, p. 104.

mulheres, com pouco poder de escolha quanto aos seus destinos, que acabaram por abraçar a vida de claustro no período colonial”.⁴⁰

Logo, há um equívoco perpetuar o imaginário do cenário colonial no qual as mulheres eram agentes figurantes e submissas. É necessário perceber nas entrelinhas dos documentos e da memória a movimentação dessas mulheres. As mulheres conseguiram definir novos papéis a si mesmas diante deste espaço de socialização masculina, em que elas resistiram cotidianamente lutando pela sobrevivência através dos seus mecanismos.⁴¹

1.2. FAMÍLIA: ORIGEM E PODER

Para situar melhor quem eram essas *donas*, cabe ressaltar a gênese de todo privilégio, riqueza e poderio atrelado a elas, que eram acarretados essencialmente por conta das suas respectivas famílias, os d’Ávilas e os Guedes de Brito. Contudo, discutiremos primeiramente o conceito de família durante o período colonial.

Os estudos sobre a família se diferenciam através dos métodos e olhares dos diversos pesquisadores, seja através do enfoque econômico, cultural ou até mesmo religioso. Ronaldo Vainfas destaca que a ideia de “família patriarcal” que refletiu nas produções historiográficas, sobretudo entre o século XVI até o XIX, sobre a família no Brasil, tem se tornado alvo da crítica da historiografia moderna. Para Vainfas, essa abordagem tem se tornado obsoleta a partir dos avanços na compreensão do passado familiar brasileiro.⁴²

Compondo a historiografia tradicional, um dos pioneiros pesquisadores brasileiros sobre a família colonial foi Gilberto Freyre com a sua reconhecida obra *Casa Grande & Senzala*. Freyre contou com uma rica documentação pautada em registros de batismo, matrimônio, óbitos, confissões e denúncias que o revelaram detalhes sobre a família durante o período do Brasil enquanto colônia de Portugal. A visão de Freyre sobre a “eficácia” da miscibilidade e sobre a predominância da família patriarcal e aristocrática na colônia foi largamente difundida no imaginário e na historiografia brasileira,⁴³ acarretando críticas ao seu modelo patriarcal.

Ronaldo Vainfas sublinhou que a historiografia da década de 1990 destinou críticas sobretudo a Gilberto Freyre por ter idealizado uma casa-grande composta por uma família

⁴⁰ MATOS; PEREIRA, Op. cit., p. 11.

⁴¹ FIGUEIREDO, Luciano. Mulheres nas Minas Gerais In: **História das mulheres no Brasil**. 8 ed. - São Paulo: Contexto, 2006, p. 144.

⁴² VAINFAS, Ronaldo. “Patriarcalismo e misoginia” In: **Trópicos dos Pecados: Moral, sexualidade e Inquisição no Brasil**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1997, p. 115.

⁴³ FREYRE, Gilberto. **Casa-grande & senzala**. 42. ed. Rio de Janeiro: Record, 2001, pp. 66-67.

senhorial nordestina de latifundiários e escravocratas. Freyre difundiu uma narrativa exacerbada acerca da autoridade do marido e da submissão da mulher na sociedade colonial, uma vez que existiam famílias de outras camadas sociais, além dos múltiplos e diferentes núcleos de famílias.⁴⁴ Ou seja, a narrativa historiográfica de Gilberto Freyre contribuiu para a construção do imaginário da mulher como agente submissa. Diante disso, Vainfas afirma que, perante a crítica do modelo da família patriarcal e da inquietação acerca da submissão da mulher ao poder masculino, surge a percepção de que o enclausuramento feminino estava presente na vida de certas mulheres da elite colonial. Comparadas às mulheres das camadas mais populares da sociedade, as mulheres enclausuradas pelos seus maridos não usufruíam da mesma liberdade, o que ocasionalmente poderia causar rebeldias e transgressões femininas.⁴⁵

Ademais, de acordo com Ronaldo Vainfas, as críticas destinadas a Freyre como pesquisador tradicional também foram direcionadas a Sérgio Buarque de Holanda, que definia a família patriarcal brasileira como resultante da junção da realidade escravocrata das plantações e a adaptação do direito canônico romano que ampliava a autoridade do *pater famílias*.⁴⁶ De acordo com Buarque de Holanda,

Os escravos das plantações e das casas, e não somente escravos, como os agregados, dilatam o círculo familiar e, com ele, a autoridade imensa do pater-famílias. Esse núcleo bem característico em tudo se comporta como seu modelo da Antiguidade, em que a própria palavra “família”, derivada de *famulus*, se acha estreitamente vinculada à idéia de escravidão, e em que mesmo os filhos são apenas os membros livres do vasto corpo, inteiramente subordinado ao patriarca, os *liberi*.⁴⁷

A família colonial era poderosa, além de exigente e coesa, onde passava a ideia de respeitabilidade, poder e obediência. Essa família, de acordo com Buarque de Holanda, mantinha-se imune a quaisquer pressões externas que pudessem ocasionar incômodos.⁴⁸

Além disso, o historiador Caio Prado Jr. compreendia a noção de família para além de uma estrutura exterior, mas que incluía todo o ambiente de normas que relegava à família a função de formadora de caráter e dos indivíduos dentro da sociedade.⁴⁹ Conforme o autor, a noção de família esteve ligada ao poder senhorial, atrelada a uma populosa casa-grande, vinculada à escravidão e sujeita a relações de intimidades entre brancos e escravos.⁵⁰

⁴⁴ VAINFAS, Op. cit., p. 116.

⁴⁵ VAINFAS, Op. cit., p. 117.

⁴⁶ Ibidem, pp. 115-116.

⁴⁷ HOLANDA, Sergio Buarque de. “Herança rural” In: **Formação do Brasil Contemporâneo**. 19ª Ed. São Paulo: Brasiliense, 1986, p. 82.

⁴⁸ HOLANDA, Op. cit., pp. 81-82.

⁴⁹ PRADO JR, Caio. “Vida social e política” In: **Raízes do Brasil**. 26. ed. — São Paulo: Companhia das Letras, 1995, p. 351.

⁵⁰ VAINFAS, Op. cit., p. 116.

Sheila de Castro Farias destaca que tanto Gilberto Freyre, Caio Prado Jr, Sérgio Buarque de Holanda, Antônio Cândido de Carvalho e outros historiadores de menor divulgação que foram contemporâneos, se baseavam nos relatos de viajantes e cronistas estrangeiros como fonte de informação mais segura sobre a sociedade brasileira.⁵¹ Segundo a autora, o conceito de família, para os séculos XVI, XVII e XVIII, tinha maiores conexões com a noção de coabitação independente dos laços de consanguinidade entre os moradores, ou seja, incluía-se nessa noção os criados e agregados. “Predominavam o sentido de “gente de casa”, sob um mesmo chefe”.⁵²

Todavia, para Farias, o sentimento de pertença era muito mais significativo do que quaisquer laços consanguíneos. Tal percepção não se distancia muito da interpretação de Vainfas, já que o autor busca entender como se dava o cotidiano e a vivência dessas famílias, e a importância em termos de poder que exerciam sobre a sociedade. Sob esse viés, seria possível a compreensão da organização familiar patriarcal nessa sociedade colonial.

Explorando ainda a definição do dicionário de Bluteau, família, portanto, são “pessoas de que se compoem huma casa, pays, filhos, & domésticos”.⁵³ No reino, o modelo de organização familiar tinha como base da estrutura dessa instituição a casa e o morgado, reforçando os segmentos da hierarquia nobiliárquica e consolidando as posições sociais adquiridas. Essa concepção foi trazida como herança para o além-mar.⁵⁴ Vale ressaltar, que a família dentro deste contexto colonial “faz referência ao poder de mando e à formação de alianças, rituais e políticas celebradas entre diferentes chefes de famílias, mas também pode ser associada à chefia feminina, em suas casas e no controle das suas posses”.⁵⁵ Essas respectivas famílias, que serão discutidas mais adiante, não se distanciaram dessas definições citadas anteriormente.

1.2.1. FAMÍLIA DOS D’ÁVILA

⁵¹ FARIAS, Sheila de Castro. Família e estabilidade – O paradoxo do movimento *In: A colônia em movimento*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998, pp. 45-46.

⁵² *Ibidem*, p. 41.

⁵³ BLUTEAU, Raphael. **Vocabulário Portuguez e Latino**. Coimbra: Colégio das Artes, 8 volumes, 1728, p. 2691.

⁵⁴ CUNHA, Mafalda Soares da; MONTEIRO, Nuno G. Aristocracia, poder e família em Portugal, séculos XV-XVIII. *In: Mafalda Soares da Cunha; Juan Hernández Franco. Sociedade, família e poder na Península Ibérica: elementos para uma história comparativa*. Lisboa: Colibri, 276 p., 2010, p. 51.

⁵⁵ ANDRADE, Maristela do Nascimento; SANTOS, Patricia Batista dos Santos. Apontamentos historiográficos: a família no Brasil Colônia. *In: Simpósio Nacional de História: Contra Preconceitos: História e Democracia, 29.*, 2017, Brasília. **Anais eletrônico**. Brasília: ANPUH, 2017. Disponível em: https://www.snh2017.anpuh.org/resources/anais/54/1491414675_ARQUIVO_Apontamentoshistoriograficos_afa_milianoBrasilcolonia.pdf. Acesso em: 10 out. 2024, p. 3.

Analisaremos a emblemática família dos d'Ávilas. A origem, riquezas, domínios, personagens e fatos sobre essa respectiva família têm sido objeto de monografias, dissertações e teses de diferentes pesquisadores ao longo de décadas. Obras que analisam a trajetória da família como “*O feudo: A Casa da Torre de Garcia d'Ávila Da conquista dos sertões à independência do Brasil*” de Luiz Moniz Bandeira; ou análise sobre a família a partir dos seus domínios e alcances, como a obra intitulada “*As ruínas da tradição*” de Ângelo Pessoa, como também a Dissertação de mestrado de Michele de Farias Santos, intitulada “*Francisco Dias D'Ávila, senhor da torre de Tatuapara: sertanismo e cultura política na segunda metade do século XVII*”. Existem ainda bibliografias que buscam perceber a relação da família com os indígenas que viviam na região da instalação da Casa da Torre, como a pesquisa “*Os Governadores dos Índios do Estado do Brasil: Ascensão, Consolidação e Decadência (1630 – 1755)*” de David Ferreira. Além disso, alguns pesquisadores buscaram compreender a família através da relação e coabitação com as pessoas escravizadas que viviam na Torre do Tatuapara, a exemplo do texto de Luiz Mott “*Tortura de escravos e heresias na Casa da Torre*”.⁵⁶

Sublinha-se que a família dos d'Ávilas, que posteriormente à instituição do Morgado ficou conhecida como a Casa da Torre, possuía extensas propriedades de terras, fazendas de gados e poderosos engenhos no Recôncavo. O primeiro da linhagem, conhecido como o primeiro Garcia d'Ávila⁵⁷ em diversas pesquisas e interpretações, é apontado como criado, parente ou até filho ilegítimo do governador Tomé de Souza.⁵⁸ Juliana Brainer Barroso Neves defende que Garcia d'Ávila com seu filho Francisco Dias d'Ávila (o primeiro), foram responsáveis por expedições militares que adentravam os sertões ao travarem guerras particulares – e as suas custas – contra os indígenas, que desencadeou a ampliação de suas posses de terras.⁵⁹ De acordo com Luiz Mott, as interpretações sobre a família tentam justificar

⁵⁶ Essas e outros estudos permitiram a investigação da família d'Ávila ao longo desta pesquisa. Todavia, cabe ressaltar que há outros estudos sobre os d'Ávilas que não foram aqui citadas, a saber: SILVA, Leandro Vieira da. **As cerâmicas da Casa da Torre e do Galeão Sacramento: hierarquia social, ideologia e simbolismo nas práticas alimentares na Bahia colonial.** Tese de doutorado, USP, 603 p., 2019. HOLANDA, Gastão. *A casa da Torre de Garcia D'Ávila. In: A Casa da Torre de Garcia D'Ávila.* 2. ed. Rio de Janeiro: Livros & Livros, 2012. pp. 17-53. DE OLIVEIRA, Jaqueline Carvalho Martins; LOSE, Alcía Duhá. *A Trajetória dos D'Ávila no Brasil Através dos Livros de Tombo do Mosteiro de São Bento da Bahia: Proposta de Mapeamento de Documentos E Edição Facsimilar-Semidiplomática-Criticodigital.* **Soletras**, n. 19, pp. 71-80, 2010.

⁵⁷ Referimos como “o primeiro” Garcia d'Ávila, pois não era incomum a prática da repetição dos nomes na árvore genealógica das famílias. Sendo assim, encontramos na família dos d'Ávilas descendentes homônimos.

⁵⁸ Pesquisadores como Luiz Moniz Bandeira, Erivaldo Neves e Luiz Mott apresentam interpretações distintas à origem do primeiro d'Ávila.

⁵⁹ NEVES, Juliana Brainer Barroso. **Colonização e resistência no Paraguaçu - Bahia, 1530-1678.** 2008, 142 f. Dissertação (mestrado) - Universidade Federal da Bahia. Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Salvador, 2008, p. 103.

a origem, e principalmente o crescimento da riqueza e poder da família d'Ávila.⁶⁰ Ademais, Mott afirma que, ocasionalmente, os estudos buscam explicar como os descendentes do Garcia d'Ávila se tornaram os principais latifundiários e pecuaristas do período colonial que conquistaram terras ao sertão do Rio São Francisco, em Sergipe, e metade do território do Piauí.⁶¹

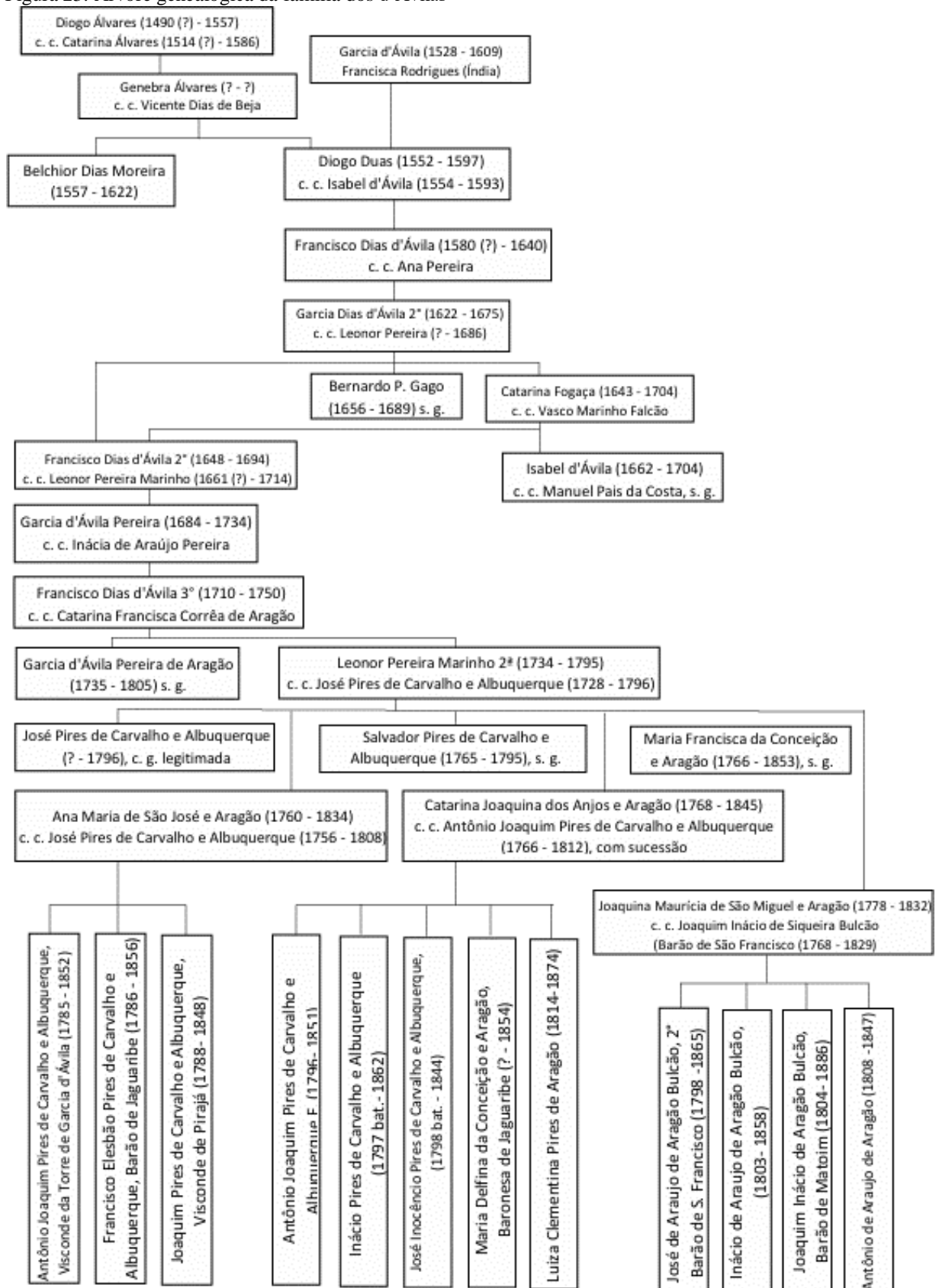
O enfoque desta pesquisa não é discutir a família d'Ávila, e sim duas mulheres que protagonizaram relações de poder na colônia, pois não há pretensões de persistir o entrelaçamento da História das Mulheres a partir do prisma da História da Família. Iremos nos ater à origem do poderio econômico das *donas* da família d'Ávila, sendo essencial acompanhar a genealogia da família para entender o contexto dessas mulheres. Sob esse viés, a Casa da Torre se configurou como uma importante família, descendentes de nobres europeus e descendentes das mais distintas casas reinantes. Arelado à nobreza desta família, está uma gama de serviços prestados à Coroa em defesa e construção da Nação.⁶² Entender a genealogia da Casa da Torre implica entender a quem a historiografia definiu como os grandes agentes responsáveis pela significativa construção da História da Capitania da Bahia, a saber:

⁶⁰ MOTT, Luiz. Tortura de escravos e heresias na Casa da Torre *In*: Mott, Luiz. **Bahia**: inquisição & sociedade. Salvador: EDUFBA, 294 p., 2010, p. 67.

⁶¹ *Ibidem*, p. 67.

⁶² PESSOA, 2016, *Op. cit.*, p. 86.

Figura 23: Árvore genealógica da família dos d'Ávilas



FONTE: BANDEIRA, Luiz Alberto Moniz. **O feudo**: a Casa da Torre de Garcia d'Ávila: da conquista dos sertões à independência do Brasil. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000, p. 316.

A Casa da Torre carrega com seus predecessores um histórico de penetração e conquista dos sertões, da expansão de grandes latifúndios e domínios pelo interior de várias capitâneas. Os d'Ávilas, em busca de aumentar seu poderio econômico não se restringiram somente ao sertão baiano, visto que as terras que foram dadas através do documento de sesmarias compreendiam o espaço de várias capitâneas. A exemplo das áreas pertencentes aos atuais estados da Bahia, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Ceará e Piauí. Além disso, as possessões dos d'Ávilas englobavam extensas áreas nos rios Itapicuru, Real, Paraíba e São Francisco. Além de outros rios que tiveram significativa importância para a economia.⁶³ Ademais, foram capazes de desenvolver a economia da pecuária e das explorações minerais. Durante o período em que as *Mulheres da Torre* administravam, Luiz Alberto Moniz Bandeira afirma que sua:

fortuna ultrapassava o montante de 400.000 cruzados, dispunha naturalmente de muitas fontes de rendimento para suportar tal dispêndio. Além dos negócios com a pecuária – venda de equinos e bovinos – e do foro que recebia a uma base 10\$000 réis ao ano por sítios de uma légua, o que provavelmente lhe daria cerca de Rs. 2.000\$000 com o arrendamento da metade, pelo menos, de suas terras (mais de 400 léguas).⁶⁴

Além disso, a Casa da Torre detinha olarias e engenhos que eram responsáveis pela produção de azeite de peixe, farinha de mandioca, além da fabricação de barcos no porto de Tatuapara.

É inegável que a família d'Ávila adquiriu extenso pecúlio ao longo das suas gerações, que desencadeou a obtenção de mercês e privilégios locais, quanto com a Coroa. Para Maria Beatriz Nizza da Silva, as famílias que tinham pretensões nobiliárquicas e desejavam solicitar mercê ao rei, buscavam elaborar as suas próprias genealogias requerendo as “justificações de nobrezas”.⁶⁵ Ser nobre perante a Coroa portuguesa, era adquirir poder dentro desta sociedade colonial. Contextualizaremos também as *donas* e herdeiras da família Guedes de Brito.

1.2.2. FAMÍLIA DOS GUEDES DE BRITO

Começaremos imediatamente pela genealogia da família dos Guedes de Brito. Herdeira do mestre de campo e importante sertanista Antônio Guedes de Brito, dona Isabel Maria Guedes de Brito casou-se com Antônio da Silva Pimentel, também sertanista baiano. Antônio da Silva Pimentel foi responsável por erguer o solar em que residiu com dona Isabel, tendo sido deixado de herança para sua única herdeira. Falecendo antes de sua esposa, deixando-a com o *status* de

⁶³ PESSOA, Op. cit., p. 126.

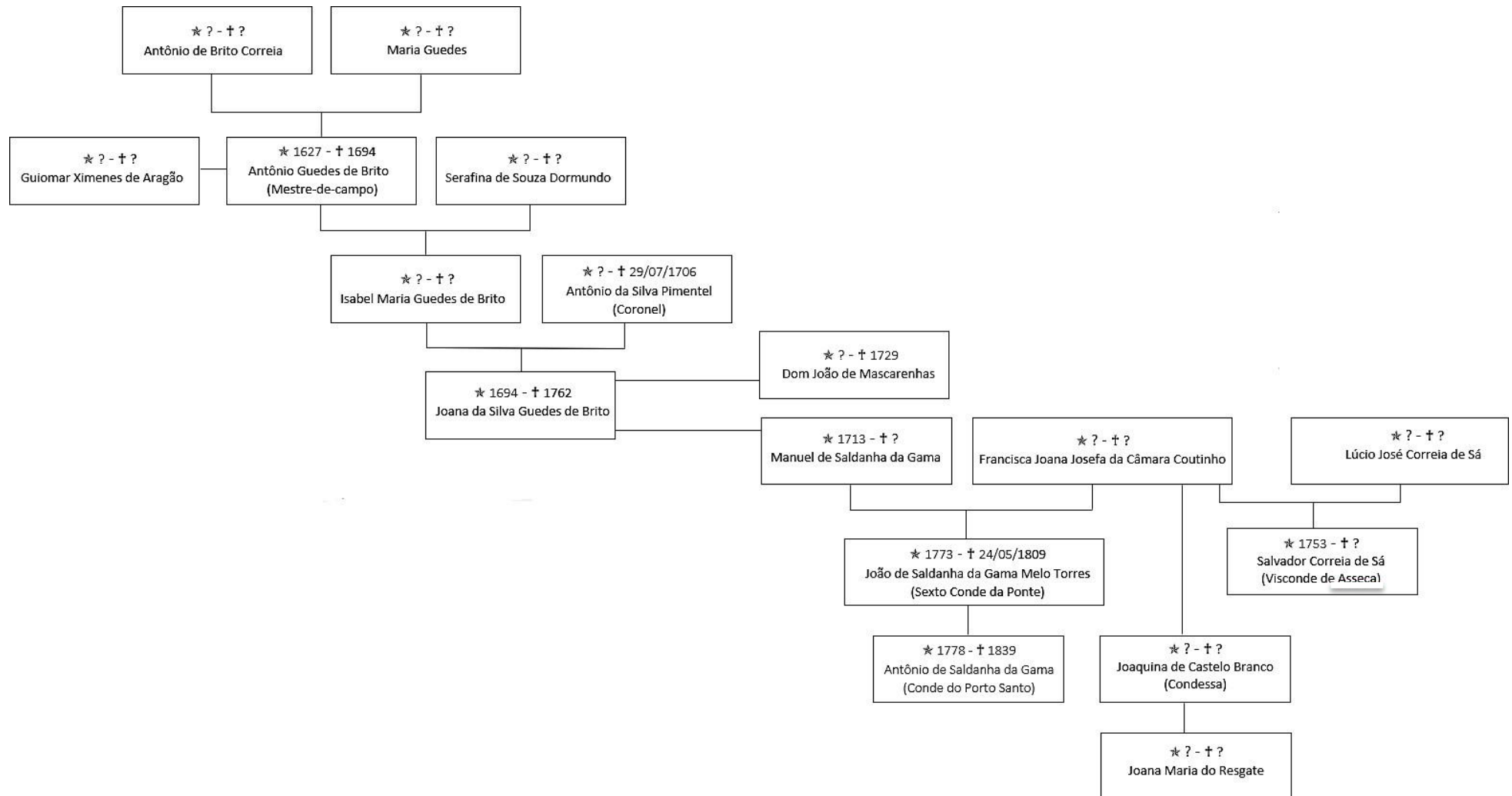
⁶⁴ BANDEIRA, Luiz Alberto Moniz. **O feudo:** a Casa da Torre de Garcia d'Ávila: da conquista dos sertões à independência do Brasil. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000, p. 222.

⁶⁵ DA SILVA, Maria Beatriz Nizza. **Ser nobre na colônia.** Unesp, 2005, p. 30.

viúva e cabeça de casal da fortuna herdada do Morgado de Brito, instituído pelo pai de dona Isabel.

Sem outros filhos, dona Isabel Maria Guedes de Brito deixou como sua única herdeira, dona Joana da Silva Guedes de Brito. Essa contraiu matrimônio duas vezes, sendo a primeira com Dom João de Mascarenhas, e seu segundo marido, Dom Manuel de Saldanha da Gama. Não deixou herdeiros de nenhum dos casamentos, passando assim o direito à herança da sua família ao seu segundo marido, Dom Manuel de Saldanha da Gama. Conseqüentemente, ao se tornar viúvo, Saldanha da Gama contraiu segundo matrimônio, o que era mais comum aos viúvos, mais do que às mulheres na condição de viúva. O direito à fortuna dos Guedes de Brito é passado a dona Francisca Joana Josefa da Câmara Coutinho, através da união em matrimônio com o então viúvo de dona Joana da Silva Guedes de Brito:

Figura 24: Árvore genealógica da família dos Guedes de Brito



FONTES: ALVEAL, Carmen. Senhores de pequenos mundos: disputas por terras e os limites do poder local na América portuguesa, - **Revista de História** [26]; João Pessoa, jan./jun. 2012, pp. 68-70. NEVES, Erivaldo Fagundes. **Estrutura fundiária e dinâmica mercantil**: Alto Sertão da Bahia séculos XVIII e XIX. Salvador: EDUFBA, Feira de Santana: UEFS, 2005. p. 183. OLIVEIRA, Waldir Freitas. Os Saldanha da Gama na Bahia. **Universitas.Cultura**. Salvador, (33): 109-115, jul./set. 1985, pp. 110-113.

É certo que dona Francisca Joana da Câmara teve mais filhos, sendo um deles⁶⁶ fruto de um casamento posterior ao falecimento de Dom Manuel de Saldanha da Gama, com Lúcio José Correia de Sá. Contudo, de acordo com Luiz Moniz Bandeira, o casal que aqui nos interessa – Manuel de Saldanha e dona Francisca Joana da Câmara Coutinho – tiveram dois filhos, João de Saldanha da Gama Melo Torres e Antônio de Saldanha da Gama. Ao ficar “viúva, Francisca Joana Josefa da Câmara Coutinho assumiu a meação que lhe cabia, partilhou a outra metade, conforme as tradições consuetudinárias e legais com os filhos do *de cujus*”.⁶⁷ Logo, seriam justamente “dois filhos do casal”⁶⁸ os herdeiros consanguíneos de Manuel Saldanha da Gama. Ademais, a genealogia prossegue com o sobrenome de Saldanha da Gama, continuado pelo sétimo Conde da Ponte, Manuel de Saldanha da Gama Melo Torres, filho de João de Saldanha da Gama Melo Torres, e neto de Dom Manuel Saldanha da Gama. Entretanto, iremos nos ater às *donas* e herdeiras da fortuna dos Guedes de Brito.

Um dos predecessores da família Guedes de Brito, o sertanista e mestre-de-campo Antônio Guedes de Brito – pai de dona Isabel e avô de dona Joana – foi o responsável pela significativa expansão do pecúlio e latifúndio que foi administrada por essas distintas *donas* em épocas e contextos diferentes. O sesmeiro e avô de dona Joana é frequentemente citado nos documentos como quem fez “guerra contra o gentio”, conquistador dos sertões que estabeleceu fazendas de gado ao longo dos rios e seus afluentes. O mestre-de-campo conseguiu ocupar as margens direitas do rio São Francisco, chegando até o centro-sul do atual território do estado de Minas Gerais, adquirindo possessões que se configuram maiores que muitos dos países europeus.⁶⁹

Além disso, os Guedes de Brito arrendavam grandes extensões de terra para fazendas pecuaristas, demonstrando a grande disponibilidade de terras sem aproveitamento que eram de posse dessa família. Contudo, isso acarretará a decadência da fortuna da futura Casa da Ponte, já então administrada pelo sétimo Conde da Ponte, neto de dona Francisca Joana da Câmara, Manuel de Saldanha da Gama Melo Torres.⁷⁰ Ou seja, desde os “Guedes de Brito à Casa da Ponte, a extração da renda da terra se fez com a exploração dos mesmos estabelecimentos de

⁶⁶ Em Requerimento ao Rei de 29 de dezembro de 1764, dona Francisca da Câmara, como tutora de seu filho Salvador Correia de Sá solicitando provisão cessando responsabilidades dos ouvidores da cidade do Rio de Janeiro de administrarem as fazendas legadas por falecimento do seu sogro. Para mais informações, ver: AHU_ACL_CU_17, Cx. 73, D. 6681. A data do respectivo requerimento fornece indícios de que ela já era viúva pela terceira vez.

⁶⁷ BANDEIRA, Op. cit., p. 164.

⁶⁸ Ibidem, p. 165.

⁶⁹ NEVES, Erivaldo Fagundes. **Estrutura fundiária e dinâmica mercantil: Alto Sertão da Bahia séculos XVIII e XIX.** Salvador: EDUFBA; Feira de Santana: UEFS, 2005, p. 22.

⁷⁰ BANDEIRA, Op. cit., p. 184.

pecuária escravista, que se intensificou os arrendamentos e se implementou a comercialização de glebas”.⁷¹

Os domínios do pai de dona Isabel Maria Guedes de Brito e avô de dona Joana Guedes de Brito foram legados a elas enquanto herdeiras consanguíneas diretas, sendo as terras conquistadas por ele incorporadas ao que ele recebera da Coroa através do sistema de sesmaria. Portanto, embora a afirmação do historiador Erivaldo Neves acerca da detenção e domínio majoritário dos latifúndios da capitania da Bahia por essas duas famílias quase que de forma homogênea apresente equívocos, é inegável que ambas as famílias possuíam grande cabedal. Ambas as famílias conseguiram formar patrimônio a partir do recebimento de mercê e pelas investidas e entradas que faziam pelos sertões, nos séculos XVI e XVII.⁷² Tais patrimônios foram responsáveis pelo poder e prestígio atrelados ao sobrenome dos d’Ávilas e Guedes de Brito, muito embora Sheila de Farias sublinhe que,

As estratégias das famílias mais abastadas, no período colonial, incluem aspectos que, muitas vezes, independem da fortuna. Para caracterizar o grupo que se reconhecia e era reconhecido enquanto “homens bons” ou “principais”, é necessário levar em conta condições fundamentais: brancura da pele, prestígio familiar, ocupação de postos administrativos importantes, atividade agrária, acesso à escolaridade e fortuna anterior ou no presente, se não dos envolvidos pelo menos de parentes próximos, principalmente no caso de serem herdeiros.⁷³

Todavia, é inegável que nesta investigação, para além do prestígio familiar, a fortuna dessas Casas acarretou, às *donas* de ambas as famílias, a ampliação do poderio econômico, estratégias de poder, além do protagonismo ao assumirem *status* de viúvas.

1.3. PROTAGONISMO FEMININO PÓS-VIUVEZ

“Vós, mulheres, sujeitai-vos a vossos maridos”, é o que prega São Paulo na Epístola aos Efésios no capítulo 5, versículo 22. O texto bíblico e a religião cristã tinham como um dos objetivos na América portuguesa atrair essas mulheres para a doutrina católica e controlá-las. Diante disso, Raquel Mendes Pinto Chequer em seu estudo que analisa mulheres viúvas e os negócios de família na Capitania de Minas, afirma que de fato a Igreja Católica teve um papel fundamental na construção e nos moldes da figura feminina incapaz, vulnerável e débil durante

⁷¹ Ibidem, p. 225.

⁷² SANTOS, Michelle de Farias. A família d’Ávila: Conquista, estabelecimento e expansão *In: Francisco Dias D’Ávila, senhor da torre de Tatuapara: sertanismo e cultura política na segunda metade do século XVII*. 2022. 106 f. Dissertação (mestrado) - Universidade Federal da Bahia. Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Salvador, 2022, pp. 30-31.

⁷³ FARIAS, Op. cit., p. 207.

o Antigo Regime. Além de moldar o comportamento feminino, os dogmas católicos, principalmente a partir do Concílio de Trento, desenvolvem a sacralização do casamento e regras para o “bem viver” da família.⁷⁴

Segundo as Ordenações Filipinas,⁷⁵ as mulheres ao se tornarem viúvas tinham direitos à meação do patrimônio do casal, se assim estivessem unidos pelo matrimônio, exceto quando o casamento era feito pela escritura de arras.⁷⁶ Nessa sociedade do Antigo Regime a “viuvez garantia à mulher, além de certa liberdade de atuação e poder em uma economia conduzida prioritariamente por homens, grande porção de respeito da população”.⁷⁷ Sob esse viés Maria Beatriz Nizza da Silva afirma que a predominância na documentação destinada à Coroa, essas mulheres apareciam majoritariamente na qualidade de viúvas. Essas mulheres, viúvas, buscavam à Coroa os benefícios concedidos aos falecidos maridos, buscavam aumentar suas possessões, propriedades e novas atividades econômicas. Além disso, buscavam também as concessões de sesmaria, defendiam suas propriedades e o direito de protetoras e gerenciadoras dos filhos menores.⁷⁸

É na condição de viúva que essas *donas* conseguiam protagonismo para agir conforme os interesses individuais e/ou de suas famílias. Dificilmente elas se casavam novamente – com a exceção de dona Joana Guedes de Brito, que não tinha herdeiros. Para as mulheres, o segundo matrimônio poderia significar a perda da liberdade e autonomia adquirida com a viuvez. As leis portuguesas garantiam a perda sobre a tutela dos seus filhos, além da administração dos bens dos herdeiros e da família, caso essas viúvas decidissem se casar novamente. Diante disso, principalmente as mulheres brancas abastadas, ao se tornarem viúvas, assumiam as vestes pretas e dedicavam muito tempo para prantear o falecido marido, transformando essa prática em comum costume entre as viúvas.⁷⁹

Paralelamente, havia diferenças sobre o *status* da viuvez para homens e mulheres neste período. Os homens, quando se tornavam viúvos, automaticamente tornavam-se tutores de seus filhos. As mulheres, quando adquiriam o *status* de viúva, precisavam recorrer à Justiça para legitimação da condição de tutora. Sob esse viés, podemos citar o caso de dona Francisca Joana

⁷⁴ CHEQUER, Op. cit., p. 50.

⁷⁵ Ordenações Filipinas, Livro 4º, **Título XLVI**: Como o marido e mulher são meeiros em seus bens, Edições do Senado Federal. Brasília, 2004, p. 832.

⁷⁶ VEIGA, Cristiane Fernandes Lopes. Vida após a morte: viúvas e propriedade na sede do vice-reinado (Rio de Janeiro, c. 1763- c. 1808). **Revista Angelus Novus**. USP – Ano VIII, n. 13, 2017, p. 139.

⁷⁷ Ibidem, p. 141.

⁷⁸ DA SILVA, Op. cit., p. 31.

⁷⁹ PRAXEDES, Vanda Lucia. **De submissas a donas e mandonas**: histórias e trajetórias de mulheres viúvas nas duas margens do Atlântico (1750-1880). Diamantina – UFMG, 2012, p. 2.

da Câmara, quando se torna viúva de Manuel de Saldanha, recorreu ao órgão responsável para tal ação. Chequer sublinha que o órgão destinado pelo Estado português para amparar as viúvas e órfãos na colônia era o Juízo de Órfãos, ao qual a autora pontua que:

Desde 1731, nos lugares onde houvesse mais de 400 habitantes, era o juiz de órfãos que deveria tratar de todos os assuntos ligados aos interesses de menores, especialmente no que dizia respeito à execução de inventário e administração da pessoa e dos bens daqueles que tivessem idade inferior a vinte e cinco anos e que não tivessem sido emancipados. Também a essa autoridade cabia a indicação de tutores para os menores, quando do falecimento de seus pais. Eventualmente, na ausência de um juiz de órfão, o juiz ordinário poderia responder por ele.⁸⁰

Essas viúvas recorriam à Justiça através da mesma metodologia nos pedidos de provisão de tutela, onde elas traziam informações sobre elas e sobre o falecido marido, alegando o *status* da viuvez e a honra que elas tinham. Ademais, indicavam o lugar de moradia e a capacidade que tinham para serem tutoras e administradoras dos bens. Tais pedidos de provisão corroboram que essas *donas* sabiam como proceder para não perderem a autonomia da administração dos bens ao se tornarem viúvas.⁸¹

Neste contexto colonial da América portuguesa, a mulher era frequentemente inferiorizada. Essa afirmação pode ser corroborada ao analisar o próprio acesso que as mulheres tinham a suas heranças, pois tal acesso era regido segundo o estado civil e a conduta dos seus atos.⁸² Contudo, as viúvas em muitos dos casos analisados por Veiga no Rio de Janeiro – na Bahia há o exemplo de dona Francisca da Câmara Coutinho – conseguiram se tornar tutoras dos seus filhos. Além disso, em muitos casos essas viúvas se tornaram meeiras, e coube a elas administrar a outra metade dos bens reservados aos herdeiros da legítima paterna, ficando em posse da totalidade do patrimônio. Diante disso, Cristiane Veiga afirma que a viúva inventariante precisava cumprir certos requisitos para se tornar tutora dos filhos herdeiros: demonstrar a capacidade de administração e não contrair segundo matrimônio. Esse direito de autoridade que as *donas* assumiam só terminaria com a maioridade, com o pedido de emancipação dos herdeiros ou quando se tornavam habilitados para receber a legítima paterna através do casamento.⁸³

Ou seja, além de assumir a tarefa de administração da família, do patrimônio, da lida diária e da criação dos filhos, essas viúvas ainda tinham que se preocupar com as suas condutas

⁸⁰ CHEQUER, Op. cit., p. 60.

⁸¹ Ibidem, p. 68.

⁸² ALENCAR, Op. cit., p. 45.

⁸³ VEIGA, 2017, Op. cit., pp. 139-140.

morais perante a sociedade, deveriam constantemente provar para a sociedade que eram honradas, capazes de administrarem e contidas em seus gastos.⁸⁴

Ainda analisando casos de viúvas no Rio de Janeiro, Cristiane Veiga notou que elas ocasionalmente poderiam se envolver em disputas que necessitavam a intervenção do monarca ou de seus representantes para conseguirem o que objetivavam.⁸⁵ Analisando as práticas de viúvas pertencentes à elite, Veiga sublinha que essas mulheres recorriam aos procuradores, advogados ou solicitadores visando não perder nem tempo e nem dinheiro para resolver as suas demandas. Nos casos em que as viúvas não dispunham de recursos para isso, recorriam ao arbítrio real em seu benefício.⁸⁶

É certo que essas mulheres sabiam agir em seu favor, e agiam quando assumiam o *status* de cabeça de casal, papel ocupado em vida pelo falecido marido. As mulheres viúvas adquiriam estratégias de ações que rompiam com a imagem de seres incapazes de tomar decisões. A viuvez conferia a estas mulheres uma autonomia e funções que não lhes era dada nem quando solteira, tampouco quando casadas. Era somente a partir da viuvez que essas *donas* adentravam com ações nos tribunais, poderiam comprar e vender propriedades e, até mesmo, decidir pelo segundo matrimônio.⁸⁷

Outro fator relevante que a condição de viúva revisita, é a clareza em perceber que essas *donas* de fato não eram apenas figurantes e seus maridos os agentes ativos na administração do patrimônio e bens pertencentes a família, visto que elas aparecem constantemente como protagonistas, cientes de seus direitos e possibilidades de ação. Tal afirmação pode ser notada a partir das ocorrências em que essas *donas* aparecem nas documentações:

⁸⁴ CHEQUER, Op. cit., p. 71.

⁸⁵ VEIGA, 2017, Op. cit., p. 40.

⁸⁶ Ibidem, pp. 41-42.

⁸⁷ Ibidem, p. 44.

Quadro 1: Ocorrências das mulheres com *status* de viúvas nas fontes

Nome	Condicionante social	Ocorrência: casada	Ocorrência: viúva
Catarina Fogaça	Dona	-	17
Leonor Pereira Marinho	Dona	-	12
Isabel Maria Guedes de Brito	Dona	-	6
Joana da Silva Guedes de Brito	Dona	1	3
Francisca Joana Josefa da Câmara Coutinho	Dona	-	4

FONTE: AHU, Bahia Avulsos; AHU, Bahia. Eduardo Castro e Almeida; AHU, Bahia, Luísa da Fonseca.

Por conseguinte, os recursos levados por essas viúvas até o Conselho Ultramarino são exemplos de atuação e de conhecimento dos mecanismos que lhes seriam úteis para atingir os resultados almejados. Diante disso, Veiga pontua que essas *donas* não viviam na ignorância quanto ao patrimônio do casal. Os casos em que desconheciam enquanto o cônjuge ainda vivia passariam a conhecer com a morte do marido, pois provavelmente se tornariam viúvas inventariantes. As *donas*, viúvas inventariantes, tinham a responsabilidade de conduzir o processo do inventário, organizando e dividindo os bens entre os herdeiros.⁸⁸ Essas *donas* agiam em favor dos seus direitos e deveres. Tal constatação pode ser observada a partir das cinco *donas*, viúvas e moradoras da Capitania da Bahia que serão discutidas no capítulo subsequente.

⁸⁸ *Ibidem*, p. 45.

CAPÍTULO II – RELAÇÕES DE PODER EXERCIDAS PELAS *DONAS* MORADORAS DA CAPITANIA DA BAHIA

A gênese dos conflitos dessas mulheres, intituladas como *donas*, girava essencialmente em torno das questões ligadas à terra. Questões de posse, domínio e direito sobre a terra, seja através da herança ou da luta contra a demarcação de parte dela para aldeamento indígena, se configurou como problemas na vida cotidiana dessas mulheres. Durante o período colonial, a fonte de poder na América portuguesa, ligada principalmente à questão de terra, era essencialmente local – leia-se colonial –, ocorria, muitas vezes, o embate com os interesses do governo português.¹

Carmen Alveal, em um artigo que discute as transformações na legislação sesmarial, afirma que quando as autoridades da metrópole discordavam das autoridades coloniais, eram rígidos na aplicação das leis, enquanto a Coroa ocasionalmente era benevolente com os seus súditos.² Isso possibilita o entendimento de que em certos momentos houve protagonismo das autoridades locais mediante às questões do acesso à terra na América portuguesa. Considerando que a intenção da metrópole era tornar as terras dada pelo sistema de sesmarias produtivas, desenvolver a agricultura e impedir a formação de latifúndios, a origem e os próprios conflitos e acusações enfrentadas por essas *donas* demonstram as adversidades desse objetivo de Portugal em sua colônia.

Contudo, embora a intenção de impulsionar a agricultura no Reino não tenha sido cumprida com êxito, o sistema sesmarial possibilitou a apropriação de terras por parte da nobreza, que se tornou grandes proprietários de latifúndios. Diante desse contexto, os interesses de grandes comerciantes, da Coroa e dos nobres foram somados, resultando nessa “conquista” territorial.³ Segundo Pessoa, a Coroa portuguesa soube rearranjar a questão da distribuição de terras na América portuguesa para não distanciar os colonos dos interesses do governo português.

Erivaldo Neves, historiador, responsável por relevantes contribuições acerca da distribuição de terras na capitania da Bahia, em sua análise, atribui a maior concentração das

¹ GALVÃO, Olímpio J. de Arroxelas. Raízes Históricas da questão fundiária no Brasil. **RDE - Revista de Desenvolvimento Econômico**, v. 8, n. 14, jul. 2006, Salvador, BA, 2006.

² ALVEAL, Carmen Margarida Oliveira. Transformações na legislação sesmarial, processos de demarcação e manutenção de privilégios nas terras das capitânicas do norte do Estado do Brasil. **Estudos Históricos**: Rio de Janeiro, vol. 28, n.º 56, julho-dezembro 2015, p. 258.

³ PESSOA, Op. cit., p. 145.

doações dessa capitania predominantemente a duas famílias⁴, os Guedes de Brito e os d'Ávilas.⁵ Sob esse viés, se faz necessário entender que a formação dos latifúndios pelos antecessores dessas *donas* atribuiu a suas respectivas famílias estatuto de nobreza, uma prática muito utilizada pela Coroa em recompensa às pessoas que ajudaram financeiramente a Fazenda Real. No Antigo Regime, a monarquia, objetivando que a Fazenda Real não tivesse muitas despesas, agiu em diversas ocasiões a partir de moedas de troca, a concessão do estatuto de nobre era uma delas. Os vassallos, com interesses nos benefícios, honra e mercês que eram concedidos aos nobres, se contentavam com a distinção nobiliárquica, enquanto as suas mulheres passavam a gozar do título de *dona*.⁶

Logo, nobilitar os indivíduos na colônia acarretava privilégios para si e seus descendentes, podendo ser adquirido através do jogo da permutação, a exemplo disso foi a concessão do foro de fidalgo cavaleiro a Garcia d'Ávila Pereira, Senhor da Torre. Tal mercê foi concedida via um contrato feito pela sua mãe, dona Leonor Pereira Marinho, em 1697, ao qual garantia que a Casa da Torre forneceria 25.000 quintais de salitre no porto de Cachoeira e arcaria com todos os custos referentes ao transporte e exploração. Além disso, Ângelo Pessoa afirma que a família teria “o direito de exercer a donataria de juro e herdade, com jurisdição ordinária, e a administração temporal de todas as aldeias indígenas situadas nas terras da Casa da Torre”.⁷ As vantagens políticas obtidas por essa Casa, beneficiaram o Garcia d'Ávila Pereira e toda a família d'Ávila.

Dona Leonor Pereira Marinho usou da prática e do mecanismo disponível a ela dentro daquele contexto para enobrecer seu filho e conseqüentemente a linhagem da Casa da Torre. Portanto, essa relação de trocas fez surgir uma formação de redes de interdependência que objetivava uma melhor posição naquela sociedade colonial, e quanto a isso, cabe ressaltar que as redes de poder que amparavam estas mulheres não se resumiam somente às relações no âmbito da política. Nesta sociedade do Antigo Regime, a economia influenciava e regia o tecido social, o interesse econômico estruturava as relações antes de estruturar a política.⁸

⁴ NEVES, Erivaldo Fagundes. Uma comunidade sertaneja da sesmaria ao minifúndio: Um estudo de história regional e local. 2^o ed. **Revista e ampliada** – Salvador: EDUFBA; Feira de Santana, UEFS, 2008.

⁵ Cabe destacar que as próprias fontes sesmarial implicam outras interpretações acerca dos agentes que receberam grandes extensões de terra na capitania da Bahia. Autores como Márcio Roberto Alves dos Santos em sua tese intitulada “Fronteiras dos sertões baianos: 1640-1750” refuta a tradição historiográfica de que os sertões baianos foram majoritariamente dados em sesmaria para essas duas famílias dos Guedes de Brito e D'Ávila In: SANTOS, Márcio Roberto Alves dos. “Introdução” In: **Fronteiras dos sertões baianos: 1640-1750**. 2010. 433 f. Tese (Doutorado em História). Programa de Pós-Graduação em História Social. Universidade de São Paulo, 2010.

⁶ SILVA, Op. cit., pp. 168-169.

⁷ PESSOA, Op. cit., pp. 274-275.

⁸ GOUVÊA, Maria de Fátima Silva; FRAZÃO, Gabriel Almeida; SANTOS, Marília Nogueira dos. Redes de poder e conhecimento na governação do Império Português, 1688-1735. **TOPOI**, v. 5, n.º. 8, jan.-jun. 2004, p. 99.

Diante desse cenário colonial, coube às mulheres aderir à titulação de *dona* enquanto mulheres, esposas dos homens dessas famílias poderosas, pois as leis direcionam a sociedade sob o discurso da incapacidade feminina, o que resultou em grandes dificuldades por parte dessas mulheres de adquirirem liberdade dos seus atos da vida civil.⁹ Contudo, essas *donas* mulheres conseguiram diante esse cenário colonial adquirir protagonismo na busca pelos seus interesses.

Bem como, essas mulheres agiram na luta pelos seus interesses através dos seus respectivos procuradores que se assemelhavam “a chefes de grupos de capangas a mando de seus patrões, mobilizados para garantir os seus direitos de propriedade”.¹⁰ Em consultas do Conselho Ultramarino acerca dos conflitos e acusações enfrentadas por essas mulheres, em diversos momentos os procuradores delas foram acusados de executarem as ações de violências a mando dessas respectivas *donas*. A exemplo disso, pode ser citado as mulheres da Casa da Torre que enviou seus procuradores para cobrar rendas, perseguiu religiosos que estavam atrapalhando seus interesses, além de se valerem das relações com os indígenas que viviam no entorno da fortaleza de Tatuapara onde viviam encasteladas mandando e desmandando.¹¹ Outro mecanismo adotado por essas mulheres foi às redes de relações construídas por elas e pelas quais elas se valiam “de pessoas poderosas, Ministros e Governadores”.¹²

O prestígio adquirido pelas famílias dos d’Ávilas e Guedes de Brito, possibilitou a essas mulheres recorrerem às redes de sociabilidade que estavam a seu alcance e que também aparecem nas documentações revisitadas. Sob esse viés, vale ressaltar que além de utilizarem desse mecanismo na busca por seus interesses, essas mulheres sabiam que as redes de relações existentes favoreciam aqueles que faziam parte de tal mecanismo. Elas utilizaram de aparato jurídico e usaram como argumento para fazer acusações a quem estava no outro lado dos seus conflitos. Como exemplo disso, poder ser mencionado o mecanismo adotado por dona Catarina Fogaça ao pedir justiça contra o raptor de sua filha, acusando-o de ser “muito poderoso em razão das pessoas que o favoreceram”.¹³

Portanto, infere-se que essas mulheres na condição de *donas*, viúvas, cabeça de casal romperam com o imaginário de figuras passivas e sem destaque, pois empossadas da parte que lhes eram de direito ao se tornarem viúvas, assumiam a administração dos bens e escravos, além

⁹ FREITAS, Op. cit., p. 92.

¹⁰ PESSOA, Op. cit., p. 190.

¹¹ PRIORE, Op. cit., p. 22.

¹² BNRJ, Manuscritos, II-33, 27, 8, fl. 426. Disponível em:

http://objdigital.bn.br/objdigital2/acervo_digital/div_manuscritos/mss1483486/mss1483486.pdf. Acesso em: 25 mai. 2024.

¹³ AHU, Bahia, Luísa da Fonseca, Cx. 26, D. 3199.

dos filhos e das dívidas herdadas de seus falecidos maridos. Além disso, conforme a fortuna da família, as *donas* administravam seus patrimônios, fugindo do estereótipo de esposas ausentes. Elas herdavam propriedades de terras, escravos, animais, joias e vestimentas, talheres, utensílios domésticos e objetos religiosos como parte desse patrimônio.¹⁴

Durante o período colonial, Raquel Chequer discute que a Igreja Católica e o Estado português partilhavam o mesmo interesse em afirmar que as mulheres deveriam ser submissas aos homens, construindo a dependência que moldou a família patriarcal,¹⁵ portanto, cabia à mulher garantir o funcionamento das regras morais impostas na sociedade. Entretanto, apesar do controle, muitas mulheres, principalmente as mulheres brancas da elite, conseguiram se afastar deste modelo de submissão e se tornaram agentes ativos na vida colonial.¹⁶

Ainda que essas mulheres agissem diferente do estereótipo relegado a elas pela Igreja e o Estado, nesta sociedade colonial, o modelo a ser seguido em todo território do além-mar era exatamente da mulher branca colonial, reclusa e recatada.¹⁷ Elas se preocupavam em propagar tal imagem estereotipada, principalmente diante da Coroa, a exemplo da defesa escrita de próprio punho por dona Leonor Pereira Marinho, que será abordado adiante. As mulheres, *donas*, viúvas que serão analisadas afirmaram suas personalidades, adquiriram protagonismo e vaidade, exibiram altivez, exerceram senhorio e praticaram violência sempre que acharam necessário recorrer a ela.¹⁸

2.1 INTERESSES, BRIGAS E VEXAMES DAS MULHERES DA TORRE

O fator comum que conecta essas mulheres de distintas famílias entre o final do século XVII e meados do século XVIII, foram as disputas e protagonismo pelos seus interesses individuais e de suas famílias. Carmen Alveal em um artigo sobre os grandes senhores de terra, onde analisou as disputas de terras e o exercício do poder local. Ela destacou que os conflitos se iniciaram com homens sesmeiros que foram antecessores dessas mulheres na genealogia de

¹⁴ FREITAS, Op. cit., p. 106.

¹⁵ CHEQUER, Op. cit., p. 8.

¹⁶ MANSO, Maria de Deus. Filhas esquecidas do Império Português: memória de mulheres na América. **Naveg@mérica**. Revista eletrônica editada por *la Asociación Española de Americanistas [en línea]*. nº. 15, 2015. Disponível em: <http://revistas.um.es/navegamerica>. Acesso em 20 mai. 2024, p. 11.

¹⁷ ALENCAR, Ana Cecília Farias de. **Declaro que sou “Dona”, viúva e cabeça de casal: mulheres administradoras de bens nos sertões de Quixeramobim (1727-1822)**. 2014. 151 f. Tese (doutorado) – Universidade Estadual do Ceará, Centro de Humanidades, Mestrado Acadêmico em História e Culturas, 2014, p. 36.

¹⁸ CAMPOS, Marize Helena de. História das Mulheres: percurso e debate historiográfico *In: Senhoras Donas: economia, povoamento e vida material em terras maranhenses (1755-1822)*. 2008. 462 f. Tese (doutorado) – Universidade de São Paulo – USP, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas – FFLCH, 2008, p. 40.

suas famílias. Conforme a autora, a legislação sesmarial complementar outorgada no reinado de Dom Pedro II tinha como objetivo limitar o acesso dos sesmeiros a grandes limites de área de terra para evitar grandes domínios e conflitos. Entretanto, essas tentativas não impediram a existência de tais conflitos acerca dos domínios de terra, se estendendo por quase todo o século XVIII, passando pelo reinado de Dom João V e Dom José, e sendo continuado pelos herdeiros desses sesmeiros.¹⁹

Esses conflitos multigeracionais ocorrem ao mesmo tempo que a colônia passava por mudanças na consolidação das suas instituições, sendo perpetuados por essas *donas* no momento em que elas assumiram o *status* de cabeça de casal²⁰ e gerem suas vidas e bens e lutar pelos seus respectivos interesses e de suas famílias.

Começaremos por uma cronologia a partir das *donas* da família dos d'Ávilas. Dona Leonor Pereira Marinho e dona Catarina Fogaça eram, respectivamente, viúva e irmã do falecido Coronel Francisco Dias d'Ávila, que passaram a ser descritas com a alcunha de *Mulheres da Torre*. Ambas as *donas* foram acusadas de conflitos e violências, defendendo seus interesses que tinham a gênese na questão da propriedade de terras. Assim como as *donas* mulheres da família dos Guedes de Brito, as mulheres da Casa da Torre conflitavam por questões ligadas ao domínio de terras. Elas travaram embates com os religiosos da Companhia de Jesus, tendo sido acusadas de abusos e atitudes contrárias ao serviço de Deus e da Coroa portuguesa ao expulsar os missionários jesuítas de suas terras. Em várias correspondências de autoridades diversas, do ano de 1697, debateu-se a expulsão dos jesuítas das aldeias do Rio São Francisco por conta da demarcação das terras para aldeamento. As *Mulheres da Torre* foram acusadas de cometer violências contra os religiosos, como se percebe pelo trecho de uma carta escrita pelo padre Alexandre de Gusmão, provincial da Companhia de Jesus:

Do papel incluso poderá Vossa Reverendíssima entender a violência e desacato com que os nossos missionário que tratavam de duas mil almas para cima nas Aldeias do Rio São Francisco, situadas nas terras de Catharina Fogaça e Leonor Pereira Marinho chamadas vulgarmente as mulheres da Torre, foram expulsados delas, pelos procuradores e vaqueiros das ditas mulheres por causa da execução das leis de Sua Majestade, que manda se dê território certo, bastante, e desimpedido a cada Aldeia por evitar queixas e danos, assim no temporal como no espiritual, como mostrava a experiência.²¹

¹⁹ ALVEAL, Carmen Margarida Oliveira. Senhores de pequenos mundos: disputas por terras e os limites do poder local na América portuguesa. **Revista de História** [26]; João Pessoa, jan./jun. 2012, p. 64.

²⁰ Segundo as Ordenações Filipinas, quando o marido falecia e deixava a mulher viúva ela assumia a posição/status de cabeça de casal, ficando na posse dos bens e exercendo a responsabilidade que outrora pertencia ao homem. Para maiores informações, ver: Ordenações Filipinas, Livro 4º, Título XCV, Como a mulher fica em posse e cabeça de casal por morte de seu marido, Edições do Senado Federal. Brasília, 2004, p. 949.

²¹ AHU, Bahia, Luísa da Fonseca, Cx. 32, D. 4089. As transcrições das documentações utilizadas nesta pesquisa tiveram a grafia atualizada para uma melhor compreensão.

Dona Leonor Pereira Marinho, então viúva e herdeira do coronel Francisco Dias d'Ávila, buscou defesa perante a Coroa alegando que não sabia dos vexames causados aos missionários jesuítas, acusando os indígenas de tal fato. Ela solicitava o retorno dos religiosos para salvar a alma do *gentio bravo*²² para remediar sua ação após ser denunciada à Coroa. As respectivas aldeias tratavam-se das aldeias de Achará, Rodela e Carurú situadas no Rio São Francisco, nas terras pertencentes a dona Leonor Pereira Marinho e dona Catarina Fogaça, para onde os missionários não desejavam retornar devido às “torturas” ocasionadas com consentimentos dessas mulheres. A referida “expulsão dos religiosos da Companhia de Jesus se fez por ordem de” dona Leonor Pereira Marinho.²³ Maria Ferraz pontua que nos registros históricos eclesiásticos informam que a missão foi fundada pelos jesuítas em 1696, sendo expulsos no mesmo ano por conta de conflitos com a Casa da Torre acerca da demarcação das terras reservadas para a aldeia. As terras destinadas aos missionários deveriam ter a dimensão de duas a três léguas para cada aldeia. As referidas terras das *Mulheres da Torre* localizavam-se 150 léguas das aldeias citadas, conforme foi dito por elas em suas defesas sobre a participação delas na expulsão com os indígenas.²⁴

Dom João de Lencastre, diante das denúncias, reconheceu o direito natural dos indígenas àquelas terras e teceu críticas às *Mulheres da Torre*, uma vez que suas possessões se estendiam a mais de 400 léguas a partir do litoral. No meio de todo o processo, é citado nas escrituras que os indígenas que viviam na região da Torre de Tatuapara serviram à Casa da Torre e, conseqüentemente, serviram à dona Leonor Pereira Marinho, quando fizeram a expulsão dos jesuítas.

Dona Catarina Fogaça também protagonizou conflitos e disputas por seus interesses. Essa mulher talvez seja a personagem mais emblemática dessa pesquisa. *A priori*, cabe explicar a hipótese anterior. Do matrimônio com Vasco Marinho Falcão, Catarina Fogaça gerou três filhos, sendo a primogênita Isabel d'Ávila Marinho, que se envolveria em uma trama digna de cinema. A moça que “tinha para casar conforme a sua qualidade”²⁵ foi “raptada” por Manoel

²² “Gentio”: O coletivo gentio foi utilizado pelos jesuítas. Com o tempo, o vocábulo gentio ou pagão passou a significar o oposto de cristão, pois no entender dos padres, os gentios eram “governados pelo demônio”; enquanto “Índios mansos e índios bravos”: No século XIX, surgiu uma nomenclatura mais simplificada para designar as populações nativas: índios mansos, isto é, controlados; índios bravos, a saber, hostis ou bárbaros. Para mais informações acerca do vocabulário construído no Ocidente sobre os povos indígenas ver: História indígena: nomes e classificações dos índios – IBGE. Disponível em: <https://brasil500anos.ibge.gov.br/territorio-brasileiro-e-povoamento/historia-indigena/nomes-e-classificacao-dos-indios>.

²³ AHU, Bahia, Luísa da Fonseca, Cx. 32, D. 4084.

²⁴ FERRAZ, Maria do Socorro. Agricultores e pecuaristas no Médio São Francisco *In: Agricultura Familiar e gênero: práticas, movimentos e políticas públicas*. Recife: Edona Universitária da UFPE, 2006, pp. 37-38.

²⁵ BNRJ, Documentos Históricos da Biblioteca Nacional, Vol. LXVII, p. 250.

Paes da Costa em 2 de janeiro de 1678, sendo ainda menor de vinte anos, ocorrendo o rapto em sua casa. Vale lembrar que “à maioria das mulheres brancas era negada a possibilidade de andar sozinhas, particularmente no espaço público. Habitualmente estavam debaixo da tutela de um homem”.²⁶

Dona Catarina descreveu Manoel Paes da Costa como um homem mais velho e inferior de nascimento, e posteriormente o acusou de interesse na legítima paterna da filha – parte da herança que Isabel herdou do seu falecido pai. Além disso, o referido Manoel Paes da Costa ao conseguir se casar com a filha de Catarina Fogaça, desencadeou que a família deserdasse Isabel e instituisse o morgado da Casa da Torre para que a moça – e seu então marido – não tivesse acesso a nada além das “duas escravas de preço, um colar de ouro, uma gargantilha, um cordão de muitas voltas, uns brincos grandes, e outras peças de ouro, muita roupa branca em folha, vestidos de preço, que tudo valia mais de dois mil cruzados”.²⁷ Dona Catarina acusava que tal patrimônio foi levado por Isabel d’Ávila Marinho e Manoel Paes da Costa na noite de 2 de janeiro de 1678.

Na fuga, o casal se valeu da proteção do capitão Manuel Barros da França até chegarem em Salvador. O capitão era mais um dos desafetos da família d’Ávila que auxiliou nessa fuga. Ao chegar a Salvador, foram acobertados pelo Mestre-de-Campo Álvaro de Azevedo, o Sargento-mor Francisco de Brá, o capitão Diogo de Souza Câmara e Afonso da Franca, que garantiu ao casal proteção até a realização do casamento, que ocorreu 10 dias depois no Convento de N. Sra. do Carmo.²⁸

A partir desse fato, começaram as queixas e denúncias aos órgãos competentes e à Coroa, tanto por parte de dona Catarina Fogaça quanto de Manoel Paes da Costa. Contudo, todas as fontes aqui analisadas referentes a esse caso nos levam a inferir que dona Catarina Fogaça disputava e temia mais sobre a parte da herança e as posses que pertenciam à Casa da Torre, da qual sua filha era herdeira e que Manoel Paes da Costa poderia ter a acesso e direito através da instituição do casamento, do que propriamente com a sua filha, a saber:

[...] contra os autos o embargou, e provou logo, mostrando como era a parte legítima e prejudicada por ser tutora da dita sua filha menor, que lhe foi roubada na idade pupilar, e estando na sua tutela e a importância da legítima paterna a qual estava denunciada por perdida, e não eram justo se entregasse ao suplicado sobre o que lhe havia roubada de sua casa, de que havia denunciado e querelado do dito rapto.²⁹

²⁶ MANSO, Op. cit., p. 11.

²⁷ Ibidem, p. 253.

²⁸ PESSOA, 2008, Op. cit., p. 2.

²⁹ AHU, Bahia, Luísa da Fonseca, Cx. 25, D. 3002.

Nas Consultas do Conselho Ultramarino sobre esse caso, dona Catarina Fogaça reivindicou veemente que não fosse repassada a legítima paterna para as mãos do raptor de sua filha, segundo ela, um homem de “inferior na qualidade por seus pais serem mecânicos”. Os defeitos mecânicos desqualificavam os indivíduos a partir do exercício de suas funções manuais, onde eram iguados à pessoa de condição inferior e desencadeavam preconceitos.³⁰ A preocupação com a linhagem e a circulação da fortuna da família da Casa da Torre não fugia à regra das famílias da colônia, que se preocupavam principalmente com a partilha da riqueza da família.

Quando o genro de dona Catarina tomou a posse da legítima, a mesma *dona* reforçou para os bens serem devolvidos a ela “e se reponha tudo em depósito até final decisão”. Ela alegava que o dito seu genro já estava se desfazendo da legítima paterna da sua esposa, dissipando e “vendendo os bens de raiz e distribuindo os móveis, porque como está criminado e convencido pelo rapto que fez e aleivosia pretende alhear tudo, e ausentar-se deixando a pobre órfã sem honra, nem remédio”.³¹

No drama, ambos se valeram do que estavam a seus alcances para se protegerem, como manobras jurídicas e sérias acusações em nome da herança de Isabel sobre os bens da família d’Ávila. Dona Catarina tentou, por todas as vias e modos, desfazer o casamento ou evitar que Manuel Pais da Costa tivesse acesso ao patrimônio da Casa da Torre. Logo após a fuga, dona Catarina despachou homens para resgatar sua filha Isabel, porém não obteve êxito, pois estava sob proteção das carmelitas que oficiaram as núpcias do casal. Catarina ainda tentou recorrer à anulação do matrimônio ao Tribunal da Relação, alegando que não havia concedido permissão para o casamento da sua filha menor de 25 anos. Todavia, todo o esforço dessa dona foi em vão, adotando como última tentativa deserdar a filha e excluí-la da genealogia dos d’Ávila.³²

Dona Catarina Fogaça, no referido caso da sua filha não foi acusada de violência contra o respectivo genro, porém foi acusada de despotismo e uso das redes de relações e amizades que interferiram na provisão, Manuel Paes da Costa se queixava da influência do cunhado de dona Catarina Fogaça, o Vereador Tomé Pereira Falcão, e dos Desembargadores da Relação da Bahia. Ele alegava que esses homens de influente poder estavam interferindo na disputa judicial que Isabel, sua esposa travava contra a sua família.³³ Ademais, a existência das variadas denúncias e a ação imediata da tentativa da ida e do resgate da filha de Catarina Fogaça na noite

³⁰ PESSOA, Op. cit., p. 312.

³¹ AHU, Bahia, Luísa da Fonseca, Cx. 25, D. 3001.

³² PESSOA, 2008, Op. cit., p. 6.

³³ PESSOA, Op. cit., p. 336.

da fuga demonstram a insistência e a defesa dessa senhora *dona* dos seus interesses e de sua família.

2.2. OS MANDOS DAS *DONAS* HERDEIRAS DOS GUEDES DE BRITO

Exercícios de mando e poder também foram exercidos pelas donas ligadas à família Guedes de Brito: dona Maria Isabel Guedes de Brito, sua filha, dona Joana da Silva Guedes de Brito, e dona Francisca Joana Josefa da Câmara Coutinho. Essa última dona se insere na família através do casamento como viúvo e herdeiro de dona Joana. Entre si, elas viveram em décadas distintas, porém não se distanciaram no protagonismo pelos seus interesses e das possessões dos Guedes de Brito.

No capítulo intitulado *Uma dona contra os governadores e uma rebelde sertaneja*, Maria Beatriz Nizza da Silva pontua que as possessões de terra que dona Isabel Maria Guedes de Brito recebera de seu pai como herança, não foram pacíficas. Parte das terras herdadas por dona Isabel estava ainda por cultivar, o que fez com que o governador de Minas passasse essas terras adiante pelo sistema de sesmaria. O governador Brás Baltazar da Silveira permitiu que o bispo do Rio de Janeiro atemorizasse os rendeiros dessa *dona*, e fizesse com que os colonos não a reconhecessem como senhora daquelas terras próximas ao Rio das Velhas, pertencentes à jurisdição de Minas Gerais.³⁴

Dona Isabel Maria Guedes de Brito, através dos seus procuradores, passou a cobrar foros dos indivíduos que se instalaram em suas terras. Dona Isabel tentou resolver suas questões diretamente com o rei, reclamando das violências e perturbações introduzidas em suas terras, distribuídas em sesmarias pelos governadores de Minas, que não respeitavam sua devida posse. Essa *dona* escreveu ao rei informando que o monarca não deveria confiar nas informações passadas pelos governadores e autoridades de Minas que afirmavam que o seu antecessor, seu pai Antônio Guedes de Brito, não havia chegado próximo à região daquele rio nas suas conquistas.³⁵

Dona Isabel, portanto, agiu com sua arrogância necessária através dos seus procuradores para assegurar a vastidão das suas propriedades que lhe asseguravam foros e rendas substanciais além das possessões na região da Bahia. Dona Isabel Maria Guedes de Brito não hesitou em enfrentar governadores e ouvidores de Minas para proteger seu interesse e posse que herdou do

³⁴ DA SILVA, Op. cit., pp. 20-21.

³⁵ Ibidem, p. 26.

seu pai.³⁶ Contudo, essa disputa contra os governadores de Minas não rendeu a dona Isabel uma vitória, e suas terras na região são distribuídas e dissipadas da vasta herança de sua filha.

Não obstante, sua herdeira dona Joana da Silva Guedes de Brito, foi apontada como “senhora de muitas terras” em 1736 em Consulta do Conselho Ultramarino ao Rei Dom João V, acerca do pedido por João Dias – roceiro e também procurador dos moradores da vila de Santo Antônio da Jacobina – para a suspensão das rendas cobradas por dona Joana.³⁷

Dona Joana era herdeira por título de sesmarias das terras onde localizava a vila de Santo Antônio da Jacobina. Contudo, dona Joana Guedes de Brito nunca apresentou à Câmara de Jacobina³⁸ os títulos e documentos necessários para a comprovação da posse das terras, a carta de sesmaria doada a seu avô Antônio Guedes de Brito.³⁹ Apresentação de títulos também foi solicitada à sua mãe, Maria Isabel Guedes de Brito enquanto assumiu o *status* de cabeça de casal, para provar os títulos e veracidade da posse de terras em territórios que pertenceriam à jurisdição da capitania de Minas Gerais, que por não obedecer à lei sesmarial de cultivo das terras, as tornou devolutas.⁴⁰ A exigência das provas de títulos das grandes extensões de terras que pertenciam às mulheres da família Guedes de Brito ocorreu anteriormente aos conflitos de dona Joana na vila de Santo Antônio da Jacobina, nos sertões baianos.

As terras que correspondiam à vila de Santo Antônio da Jacobina no interior da Capitania da Bahia, faziam parte da vasta herança de dona Joana Guedes de Brito, que no início do século XVII recebeu a presença dos bandeirantes e portugueses que estavam no caminho pelo ouro. Com a descoberta de minerais na região, ela foi então ocupada, sendo a vila fundada somente no século seguinte.⁴¹ A vila representava um importante entreposto comercial, o qual

³⁶ Ibidem, p. 30.

³⁷ AHU, Bahia Avulsos, Cx. 54, D. 4723.

³⁸ A continuação do conflito por seus sucessores corrobora a afirmação. A existência do documento de Exposição do Desembargador Juiz Privativo José Pedro de Azevedo Souza em 29 de agosto de 1801, cita que “Já disse que nada recebera eu que se compreendem ao giro mineral, e que isto mesmo conste por certidão passada na Casa de Fundação da mesma Villa”, corroborando a afirmação de que os títulos não foram apresentados pelos sucessores de dona Joana Guedes de Brito, somente a alegavam o direito pelo título de sesmaria *In*: BNRJ, Manuscritos, II-34, 4, 37, p. 8. Disponível http://objdigital.bn.br/objdigital2/acervo_digital/div_manuscritos/mssp0000177/mssp0000177.pdf. Acesso em: 25 mai. 2024.

³⁹ A respectiva carta de sesmaria doava terras a Antônio Guedes de Brito e Antônio Brito Correa – avô e bisavô de Dona Joana da Silva Guedes de Brito – com extensão de 6 léguas entre os rios Jacuípe e Itapicuru. 1655/05/02. DHBN, vol. 18, fls. 339-341.

⁴⁰ Para maiores informações acerca dos domínios de terras ainda sob a administração de Maria Isabel Guedes de Brito, ver: AHU, Minas Gerais, Cx. 2, D. 24 / AHU, Minas Gerais, Cx. 2, D. 51 / AHU, Minas Gerais, Cx. 2, D. 62 / AHU, Minas Gerais, Cx. 5, D. 41 / AHU, Minas Gerais, Cx. 5, D. 41 / AHU, Bahia Avulsos, Cx. 16, D. 1407.

⁴¹ ALVEAL, Op. cit., pp. 63-64.

o gado que desceria para a cidade de Salvador passava pelas terras que configuravam Jacobina, as quais pertenciam às famílias Guedes de Brito e d'Ávila.⁴²

No momento em que dona Joana se tornou ciente da existência dos roceiros e mineiros em seus domínios, ela age por si e seus antecessores e insere rendeiros nas terras para cobrar as rendas que alegava ser seu direito. Quando o mineiro João Dias, a quem os procuradores de dona Joana classificaram de “homem revolto”, se instalou nas terras pertencentes à dona Joana, ele rejeitou a ideia de pagar rendas à herdeira dos Guedes de Brito, a quem ele acusava de abandono daquelas terras. João Dias alegava ser mineiro, motivo pelo qual os procuradores de dona Joana definiram como “pretexto” para não se pagar as rendas e abandonar as terras após a notificação de despejo elaborada por eles, cujo pleito corria na Ouvidoria Geral da cidade da Bahia.⁴³ Nascia ali o conflito entre dona Joana Guedes de Brito e os roceiros e mineiros moradores da vila Santo Antônio da Jacobina.

Os mineiros da vila de Jacobina na mesma Consulta ao Conselho Ultramarino de 1736, alegavam que as terras que correspondiam à vila estavam devolutas,⁴⁴ despovoadas e sem a presença e investimentos da dita dona Joana. Em contrapartida, o procurador da herdeira dos Guedes de Brito alegava que se tinha em Jacobina a Missão da Aldeia do Senhor Bom Jesus, aldeada com missionários religiosos de São Francisco, como uma forma de assegurar os interesses dela, alegando presença nas respectivas terras; os mineiros rebateram dizendo que somente a Igreja e o aldeamento não eram alegações suficientes para a defesa, afirmando que:

Se achando uma aldeia de gentios da terra, aldeada nas mesmas terras chamada a missão da aldeia do Senhor Bom Jesus com missionários religiosos de São Francisco, não é o suplicado administrador da dita aldeia, e com menos dispêndio algum para observância da dita aldeia que esta é socorrida dos mesmos suplicantes, e ainda a mesma igreja a fez ou mandou fazer um bem feitor chamado o capitão Manoel Teixeira, e nesta forma como se quer o suplicado chamar a posse das mesmas terras sendo os mesmos missionários acima referidos pagos da Real Fazenda pela Casa dos Contos da mesma cidade, o que tudo na verdade constara dos livros.⁴⁵

Sob esse viés, vale destacar que as leis de terras portuguesas, inspiradas no Direito Romano estabeleciam o princípio de que a terra pertencia a quem a cultivava⁴⁶. Portanto, os

⁴² CONCEIÇÃO, Héli da Santos. **O sertão e o império: As vilas do ouro na capitania da Bahia (1700-1750)**. 2018. 422 f. Tese (doutorado) - Universidade Federal do Rio de Janeiro, Instituto de História, Programa de Pós-Graduação em História Social, 2018, p. 54.

⁴³ AHU, Bahia Avulsos, Cx. 54, D. 4721.

⁴⁴ Trataremos o conceito de terras devolutas como sendo “aquelas terras que, embora antes doadas ou ocupadas, não se encontram cultivadas e aplicadas para nenhum uso público, sendo assim devolvidas ao domínio do Estado”. Para mais informações e conceitos de terras devolutas ver: DE ALMEIDA, Roberto Moreira. Sesmarias e terras devolutas. **Revista de informação legislativa**. Brasília, v. 40, n.º. 158, p. 115-126, abr./jun. 2003.

⁴⁵ AHU, Bahia Avulsos, Cx. 54, D. 4723.

⁴⁶ GALVÃO, Op. cit., p. 6.

mineiros queriam provar que conforme a lei sesmarial, pela qual dona Joana se valia para defender seus direitos, interesses e posse sobre as terras da Jacobina, não ocorria na legalidade e nas obrigações que ditavam a lei de sesmaria. Além disso, os mineiros se defendiam das acusações dos procuradores dessa *dona*, alegando que as terras estavam abandonadas e que a partir das custas de suas casas e fazendas, eles cultivaram e povoaram as referidas terras.

Contudo, embora os mineiros informassem à Coroa que as terras estavam devolutas e despovoadas e sem investimentos de dona Joana, ela não desistiu das cobranças das rendas. Alegando seu direito de posse sobre as terras, partiu para a ação. Mulher viúva e senhora de muitas terras, não hesitou em usar de violência contra os mineiros moradores da vila aurífera de Jacobina. Quanto a isso, os moradores da vila denunciavam esta *dona* ao Rei Dom João V pedindo “providência para se lhe evitarem as violências que lhes faz Dona Joana da Silva Guedes de Brito”,⁴⁷ pois eles se achavam “injustamente vexados e executados”⁴⁸ por aquela mulher que exigia satisfação e pagamento das rendas das terras e sítios minerais que os mineiros alegavam descobrimento por parte deles.

Ademais, não apenas dona Joana Guedes de Brito como também dona Francisca Joana Josefa da Câmara, foi denunciada à Coroa pelos atos de violência e vexames enquanto defendiam seus interesses pelas terras da Jacobina. Dona Francisca da Câmara tornou-se a herdeira legítima da fortuna dos Guedes de Brito ao se tornar viúva de Manuel de Saldanha, que era o então viúvo e herdeiro de dona Joana Guedes de Brito como já foi abordado no primeiro capítulo. Portanto, o conflito sobre o direito de posse das terras auríferas da vila de Santo Antônio da Jacobina teria continuidade com dona Francisca da Câmara.

O referido processo das cobranças das rendas nas terras da Jacobina continuou sendo realizado. Consequentemente, outra dona assumiu o protagonismo e também não hesitou em agir para defender seus interesses. Isso pode ser observado por meio de uma Representação da Câmara de Jacobina de 1775. Os vereadores pediam a Sua Majestade que impedisse a continuação dos vexames que faziam os procuradores de dona Francisca da Câmara:

A opressão desta Colônia chegou a tal incisão que se faz preciso expor a Vossa Majestade o mal para que se citara por compaixão do seu povo e perseguidos vassallos dar o mais próspero remédio. Já premeditara esta Câmara fazer patente a Vossa Majestade o grande vexame público de todo este sertão, quando nos foi apresentado o Requerimento do povo que vai junto nele, verá Vossa Majestade a violência e despotismo com que procedem os Procuradores de Dona Francisca da Câmara viúva de Manuel de Saldanha na cobrança das rendas, que por tanto se lhe devam neste

⁴⁷ AHU, Bahia Avulsos, Cx. 54, D. 4723.

⁴⁸ Expressão citada na página 33 do arquivo do Parecer do Conselho Ultramarino sobre o requerimento de Joana da Silva Guedes de Brito possuidora de umas terras na vila de Santo Antônio da Jacobina: AHU, Bahia Avulsos, Cx. 54, D. 4721.

continente e ao mesmo tempo os males que todos temos padecido, sempre oprimidos, sempre atropelados por esta casa que não aspira senão aportemos.⁴⁹

Ainda que as herdeiras do sesmeiro Antônio Guedes de Brito nunca tivessem realizado as exigências e obrigações impostas aos donos de terras, novamente em 1795 a Câmara de Jacobina enviou outra Representação⁵⁰ denunciando os “vexames e violências” praticados pelos procuradores da mesma viúva dona Francisca da Câmara nas cobranças das rendas das terras dadas de sesmaria a Antônio Guedes de Brito havia mais de 100 anos. Dona Francisca da Câmara, em busca dos seus interesses, também agiu com práticas não cordiais, oprimindo os moradores daquela região com perseguições⁵¹ que reclamavam à Coroa sobre as “injustiças e vexames” na tentativa de receber da Coroa compaixão. Os mineiros informavam à Coroa que estavam humilhados e rendidos por essa *dona*, esperando da Coroa clemência, equidade e justiça ao se compadecer do seu povo.⁵²

Tais práticas e formas que essas *donas* mulheres adotaram como caminho para defender seus interesses e de suas famílias, responsáveis pôr as colocarem em lugar de destaque nas documentações do Conselho Ultramarino, serão analisadas no próximo tópico.

2.3. PRÁTICAS EXERCIDAS PELAS *DONAS* PERTENCENTES À CASA DA TORRE

A palavra que define o protagonismo e as práticas adotadas por essas figuras femininas na busca e defesa dos seus interesses é resumida essencialmente em poder. As mulheres referidas como *donas* na resolução das suas questões, disponibilizavam de procuradores e de requerentes especializados nas petições à Coroa. Além disso, aquelas com melhores condições podiam pagar advogados que as representassem em tribunal.⁵³ Essas cinco *donas* moradoras da capitania da Bahia não eram quaisquer mulheres, elas tinham influência, riqueza, redes de relações e sociabilidade que foram essenciais e possibilitaram privilégios para essas agentes agirem dentro desse contexto colonial.

Diante de uma sociedade regida por princípios morais pautados no catolicismo, que fazia com que as famílias de maior proeminência se preocupassem com a reputação – para além

⁴⁹BNRJ, Manuscritos II-33, 27, 8. Disponível em: http://objdigital.bn.br/objdigital2/acervo_digital/div_manuscritos/mss1483486/mss1483486.pdf. Acesso em: 25 May. 2024.

⁵⁰ AHU, Bahia. Eduardo Castro e Almeida, Cx. 122, D. 24117.

⁵¹ BNRJ, Manuscritos, II-33, 27, 8, Ibidem, fl. 428v.

⁵² Ibidem, fl. 431.

⁵³ SILVA, Op. cit., p. 50.

dos aspectos econômicos – principalmente das mulheres dessas respectivas famílias. Isabel d’Ávila, nascida em uma Casa afidalgada e afortunada, estava destinada a manter o ciclo das redes de relações através do casamento escolhido por seus pais, sem considerar seus sentimentos e escolhas. O casamento era incorporado como um dever das gerações anteriores com os sucessores para assegurar a fortuna e o prestígio familiar, ou como dito por dona Catarina Fogaça sobre a filha, “que tinha para casar conforme sua qualidade”.⁵⁴ Marcos Profeta Ribeiro analisando mulheres, sublinha que a família quando se tinha intenção da manutenção dos privilégios familiares exigia um conjunto de regras para o possível pretendente que sabia das “qualidades” e a “pureza de sangue” da moça, de modo a assegurar a linhagem.⁵⁵ Contudo, os planos da família pertencente à Casa da Torre não ocorreram como esperado, e Isabel d’Ávila, ao fugir, rompe com a tradição esperada pela família d’Ávila.

Dona Catarina Fogaça, já viúva, denunciou o rapto e o roubo feito em sua casa, a Torre de Tatuapara, local de fortaleza e imponente muralhas – ver figura 1 até a 10 – onde o poder dessas mulheres estava protegido, buscando mudar o curso da história usando o prestígio atrelado à sua família. Dona Catarina, de modo tático, alegou que o fato era um desacato e descrédito com a sua casa e sua família, que não considerava “os serviços que meus pais e avós no decurso de tantos anos obraram neste Estado e os atualmente está fazendo meu irmão na conquista do gentio”.⁵⁶ Porém, não houve a reversão do ato. Catarina Fogaça, juntamente com a família, buscou a Justiça contra a união dos dois, muito embora a Casa da Torre não recorria à intervenção das autoridades coloniais em seus negócios particulares. Entretanto, nesse caso de âmbito privado e familiar, desejavam salvaguardar os interesses íntimos da família, recorreram à via do Direito para obter resolução.⁵⁷

O caso acarretou grandes demandas nos meios judiciais envolvendo pessoas importantes da sociedade local que estiveram de ambos os lados desta história. Houve aqueles que auxiliaram os fugitivos, mas também aqueles que resolveram não se indispor com a família d’Ávila, a exemplo “de Bernardo Vieira Ravasco, o Capitão Manuel de Barros da Franca, o mestre-de-campo Álvaro de Azevedo e outros não menos importantes”. Contudo, de nada

⁵⁴ PESSOA, Ângelo Emílio da Silva. A fuga de Isabel: Herança e poder na Bahia Colonial. Anais do II Encontro Internacional De História Colonial. **Mneme – Revista de Humanidades**. UFRN. Caicó (RN), v. 9. nº. 24, Set/out. 2008. Disponível em www.cerescaico.ufrn.br/mneme/anais. Acesso em: 20 mai. 2024, p. 3.

⁵⁵ RIBEIRO, Marcos Profeta. **Mulheres Sertanistas**: Transmissão e sedimentação cultural do Trabalho Feminino na formação das primeiras fazendas de gado dos sertões baianos (1704-1838). 2019. 250 f. Tese (doutorado) - Universidade de São Paulo, Faculdade de Letras e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em História Social, 2019, p. 167.

⁵⁶ BNRJ, Documentos Históricas da Biblioteca Nacional, Vol. LXVII, p. 252.

⁵⁷ PESSOA, 2016, Op. cit., p. 321.

adiantou, pois, o acusado do rapto, Manuel Pais da Costa, também tinha ao seu redor pessoas importantes que o protegeram e lhe garantiram a cobertura necessária para efetivar o casamento.⁵⁸

Diante de todo esse cenário, dona Catarina agiu em favor dos seus interesses – e da Casa da Torre – rejeitando e deserdando a sua filha Isabel d’Ávila pela fuga com Manoel Paes da Costa em 1678. Do mesmo modo, os d’Ávilas buscou proteger os assuntos íntimos da família e adotou a medida da instituição do morgado em favor da exclusão de Isabel d’Ávila, e em favor de Francisco Dias d’Ávila (o segundo) que, posteriormente, contraiu matrimônio endogâmico com a sua sobrinha Leonor Pereira Marinho, a segunda filha de Catarina Fogaça.

Ainda que seja emblemática essa situação de uma mãe e avó destituírem uma filha/neta da família, é necessário lembrar que essas *donas* quando se tornavam viúvas e assumiram o *status* de cabeça do casal, passavam a desempenhavam o papel exercido naturalmente pelos homens e era pautado nos códigos morais de uma sociedade católica e patriarcal. Sob esse viés, Ângelo Pessoa pontua que:

Há um ponto bastante interessante nessa contenda envolvendo Isabel d’Ávila. É que a campanha contra o casal foi levada à frente por sua mãe Catarina Fogaça e pela sua avó Leonor Pereira (em 1678, o Padre Antônio Pereira já havia falecido), indignadas com esse episódio escandaloso para os padrões morais da época. Quando pensamos na definição da família patriarcal, com a primazia masculina e a sujeição das mulheres ao poder despótico dos pais, irmãos e maridos, pode parecer até certo ponto surpreendente a reação das chamadas mulheres da Torre (por Calmon) quanto ao destino de sua filha e neta.⁵⁹

As *Mulheres da Torre* assumem a posição de comando desta família, e ao instituir o morgado e o casamento endógamo, dona Catarina Fogaça ofereceu ao seu irmão como dote, todas as terras herdadas do seu falecido marido.⁶⁰ Dona Catarina garantiu um “casamento de qualidade” à sua segunda filha, Leonor Pereira Marinho.

Igualmente, à sua mãe, dona Catarina Fogaça, dona Leonor Pereira Marinho, agiu em favor dos seus interesses e do então morgado da Casa da Torre. Após a morte de seu tio e marido Francisco Dias d’Ávila, em 1694, a viúva dona Leonor assumiu o posto de administradora da Torre de Tatuapara, e ao decorrer de dois anos ela iniciou uma disputa político-jurídica contra os padres da Companhia de Jesus. Essencialmente, disputavam acerca do processo de demarcação de terras indígenas na região do São Francisco, que era propriedade da Casa da

⁵⁸ PESSOA, 2016, Op. cit., p. 320.

⁵⁹ Ibidem, p. 321.

⁶⁰ SANTOS, Op. cit., p. 47.

Torre.⁶¹ Quanto à demarcação das terras, David Ferreira afirma que as *donas* perderiam parte de suas possessões, a exemplo da Aldeia de Arachá, localizada na Ilha das Éguas, que possuía duas léguas e meia de comprimento e seria ampliada em mais uma légua na parte frontal da aldeia. Enquanto a Aldeia de Rodelas também teria uma ampliação de uma légua que sairia de um curral pertencente à dona Catarina Fogaça. As aldeias de Carurú e Zorobabé teriam o acréscimo de uma légua e meia em terra firme, além de incluírem três ilhas no Rio São Francisco neste processo de demarcação de terras.⁶²

A demarcação dessas aldeias afetou diretamente os interesses das mulheres da Casa da Torre, o que fez com que dona Leonor Pereira Marinho ordenasse a expulsão dos jesuítas dos aldeamentos antes mesmo que fizessem uma reclamação formal à Coroa portuguesa contra a ordem do Governador Dom João de Lencastre que permitiu o aldeamento. As fontes acerca desses conflitos entre as *donas* pertencentes à Casa da Torre e os religiosos da Companhia de Jesus demonstram as controvérsias do motivo da expulsão dos jesuítas das terras de aldeamento. Os religiosos acusaram as mulheres da Casa da Torre de planejar e executar, através da manipulação e uso dos indígenas para executar as ações e ordens. Enquanto dona Leonor se defendeu, tirando de si a responsabilidade, acusando os próprios indígenas de se revoltarem e agirem por conta própria na expulsão dos missionários.

Quanto à relação entre os indígenas e a Casa da Torre, Pessoa discute que para os d'Ávilas o “controle” dos indígenas sempre foi essencial para garantir os interesses da Casa da Torre nos mantimentos, defesa e trabalho que fortalecia a Casa desde os primórdios da sua existência. Essa interação com indígenas foi essencial na garantia e expansão dos domínios da Casa da Torre, além de exercerem papel estratégico na defesa. As ações desses indígenas foram responsáveis por diversas patentes militares e mercês concedidos pela Coroa e pelas autoridades coloniais aos d'Ávilas.⁶³

A relação entre a família d'Ávila e os indígenas da região da Torre de Tatuapara era um projeto de interação colonial longínqua, que não foi iniciado pelas *Mulheres da Torre*, mas foi utilizado por dona Leonor Pereira Marinho como mecanismo para a obtenção do seu interesse. Serafim Leite, em sua obra *História da Companhia de Jesus no Brasil*, pontua que as relações entre os colonos portugueses com os indígenas revelavam um sentimento supersticioso de

⁶¹ FERREIRA, David Barbuda Guimarães de Meneses. Terras, mercês e dinâmicas de mestiçagens nas capitâneas da Bahia e de Pernambuco *In: Os governadores dos índios do Estado do Brasil: ascensão, consolidação e decadência (1630-1755)*. 2022. 419 f. Tese (Doutorado em História) Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas – Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2022, p. 33.

⁶² *Ibidem.*, p. 33.

⁶³ PESSOA, 2016, *Op. cit.*, p. 221.

superioridade humana por parte dos colonos. Para Leite, o Jesuíta do Brasil, considerado “pioneiro da civilização cristã” objetivava combater essa superioridade.⁶⁴ Ângelo Pessoa destaca que esses confrontos entre os jesuítas e a Casa da Torre desencadearam a destruição de vários aldeamentos na área. A Casa da Torre se valeu de discursos como roubos de gado, agressões aos seus vaqueiros para atacar as missões e desencadear acusações e disputas perante as autoridades da Coroa e da Igreja.⁶⁵

Sob esse viés, analisaremos essa relação entre as *donas* da Casa da Torre e os indígenas sob o prisma do conceito analítico de “dependência assimétrica”. Embora esse conceito tenha sido desenvolvido para pensar a escravidão negra, podemos perceber diante desse cenário que a dependência assimétrica ocorre nas relações entre dois ou mais atores, que têm como base a capacidade de um ator controlar as ações de outro ator e/ou seu acesso aos recursos.⁶⁶

Portanto, as práticas de políticas de aliança com diversos povos indígenas para garantir um mínimo de controle demográfico, demonstram como certos atores (as *donas*) controlavam as ações de outros atores (indígenas), prática que já era adotada pela Casa da Torre, uma vez que a união entre os colonos e as filhas de algumas chefias indígenas foi utilizado ocasionalmente como garantia de estabilidade com os primeiros núcleos de colonização.⁶⁷ Além disso, a necessidade de defesa desencadeou a estes colonos controlar os indígenas para o auxílio na defesa ou como fonte de mão de obra, essencial nesses primeiros tempos de conquista.⁶⁸

Dona Leonor Pereira Marinho foi então acusada de ordenar a destruição de igrejas e de mandar indígenas expulsar dois missionários, como forma de assegurar seu domínio sobre o território, a saber:

a mando de Leonor Pereira nos derrubou e queimou igrejas que tinha levantado o Padre Jacob Rolando, varão apostólico. Ultimamente querendo os governadores fazer uma missão de ourives nas Jacobinas, nas terras também da Torre, saíram os índios contra dois missionários dizendo que eram ladroes das terras da Torre e que os não queriam aparecendo também nesta ocasião os índios ensaiados pelos brancos, feitores e curraleiros da Torre.⁶⁹

⁶⁴ LEITE, Serafim. **História da Companhia de Jesus no Brasil - Tomo IV**. Rio de Janeiro/Lisboa: Livraria Portugal/Instituto Nacional do Livro, 1943, p. 11.

⁶⁵ *Ibidem*, p. 227.

⁶⁶ WINNEBECK, Júlia; SUTTER, Ove; HERMANN, Adriano; ANTWEILER, Christoph; CONERMANN, Stephan. The Analytical Concept of Asymmetrical Dependency. **Journal of Global Slavery**, Vol. 8, edona 1, 2023, pp. 14-15.

⁶⁷ PESSOA, 2016, Op. cit., p. 202.

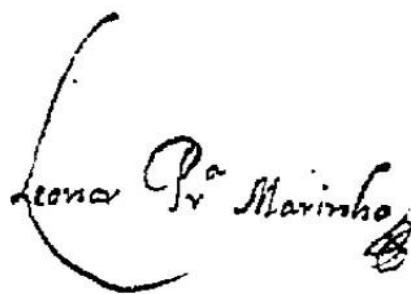
⁶⁸ *Ibidem*, p. 204.

⁶⁹ AHU, Bahia, Luísa da Fonseca, Cx. 32, D. 4084.

Algumas das práticas dos indígenas, a mando de dona Leonor, consistiram em dispor nos currais da Torre, vacas mortas para os padres comerem. Além disso, os padres foram escoltados pelos indígenas, acompanhando-os até estarem fora das terras pertencentes às *donas*, garantido a efetivação da expulsão dos mesmos. Isso ocasionou a queixa dos religiosos acerca da “violência tão prejudicial ao serviço de Deus e de Vossa Majestade”.⁷⁰ Através do seu procurador, dona Leonor se defendeu apelando para sua religiosidade e condição de mulher viúva, afirmando à Coroa que o estado de viúva impedia o acompanhamento pessoal da *dona* ao serviço de Deus e da Coroa portuguesa. Dona Leonor termina assinando a carta em 12 de outubro de 1696 na Torre, assinado “como muito servidora de Vossa Senhoria. Leonor Pereira Marinho”.⁷¹

Passados nove meses, em 10 de julho de 1697, dona Leonor Pereira Marinho então escreveu a sua defesa do seu próprio punho, não recorrendo aos procuradores e/ou a outro homem letrado que fazia parte da sua rede de sociabilidade, como era costume do período. Na carta enviada ao rei de Portugal, ela retirou de si toda e qualquer responsabilidade e atribuiu aos indígenas a culpa pela expulsão dos jesuítas alegando morar distante da dita aldeia 150 léguas, e que ela como herdeira das terras onde habitavam os ditos indígenas, desejava a salvação de suas almas.

Figura 25: Assinatura de dona Leonor Pereira Marinho em carta de 10 de julho de 1697



Fonte: AHU, Bahia, Luísa da Fonseca, Cx. 32, D. 4092.

Dona Leonor afirmava realizar assistências aos missionários e o aparamento da igreja, bem como estaria fazendo aos religiosos de Santo Antônio. Ao fim da escritura, dona Leonor solicitava o retorno dos missionários a fim de salvar as almas daquele “gentio” que ela acusava da responsabilidade da expulsão dos jesuítas de suas terras.⁷² A tática adotada por dona Leonor

⁷⁰ Ibidem.

⁷¹ Ibidem.

⁷² AHU, Bahia, Luísa da Fonseca, Cx. 32, D. 4090.

Pereira Marinho em sua defesa demonstra a perspicácia dessa *dona*, pois as mulheres sabiam valorizar o estereótipo da mulher submissa e obediente às leis da Santa Madre Igreja.

2.4. O EXERCÍCIO DE ATUAÇÃO DAS MULHERES HERDEIRAS DOS GUEDES DE BRITO

As herdeiras da família Guedes de Brito também não se ausentaram na resolução dos seus casos. Começando pela primeira mulher que gerenciou as possessões e fortuna dessa família, dona Isabel Maria Guedes de Brito teve conflitos contra os governadores de Minas, girando essencialmente em torno das cobranças de foros nas terras em que ela alegava pertencer a ela por herança. Os governadores de Minas acusavam dona Isabel Maria de mentir sobre os limites do alcance das suas sesmarias que herdara de seu pai, até as proximidades do Rio das Velhas. Além das acusações de mentiras, dona Isabel, durante a disputa contra os governadores da Capitania de Minas Gerais, também foi acusada do descumprimento da lei de sesmaria ao não cultivar as terras. Essa dona, através de seus procuradores, tentou reaver suas terras, refutando as acusações e colocando em dúvida o caráter das autoridades coloniais ao rei.

Dona Isabel Guedes de Brito alcançou êxito temporário na cobrança dos arrendamentos sobre suas terras, contando com os seus agentes nessa mobilização. Entretanto, o governador de Minas não desistiu com facilidade e instigou intrigas entre os procuradores dessa *dona* e os posseiros. Além de apelar através do Tribunal do Ultramar, dona Isabel requereu provisão de Dom João V em 1723 na luta pela posse do rio das Velhas na Capitania de Minas.⁷³

Em 1724, dona Isabel recorreu a D. João V se apresentando como real sucessora da terra dada em sesmaria que se localizava nas cabeceiras do rio das Velhas e do rio São Francisco. A herdeira alegava que o seu pai, o mestre de campo Antônio Guedes de Brito havia descoberto aquelas terras em que ela mandara fazer descobrimentos de novos sítios.⁷⁴ Ao fim dessa disputa, dona Isabel não saiu vitoriosa, pois a determinação do não reconhecimento da sesmaria por parte do governo de Minas prevaleceu. O não reconhecimento da posse de dona Isabel sobre as terras implicou a distribuição de sesmaria daquela região para os moradores que já viviam por lá. No desfecho dessa disputa, os governadores provaram que dona Isabel não havia cultivado as terras como era exigido pela lei, transformando as terras em devolutas e passíveis de serem doadas novamente pelo sistema de sesmaria.

⁷³ AHU_ACL_CU, 005 Cx. 16, D. 1407.

⁷⁴ AHU_ACL_CU, Cx. 5, D. 41.

Ainda sofrendo dissipação de sua fortuna, dona Isabel Maria Guedes de Brito conseguiu manter e transferir como herança para sua herdeira, possessões perto do vale dos rios Pardo, Verde Grande, todo o Médio São Francisco e a Serra Geral. Ademais, se configurou como parte das possessões herdadas por dona Joana, os sub-vaes do Antônio, São João, Brumado e Gavião, da bacia do rio de Contas.⁷⁵

Dona Joana da Silva Guedes de Brito, após se tornar viúva do seu primeiro casamento com Dom João de Mascarenhas, em Requerimento ao Rei Dom João V de março de 1730, dona Maria de Noronha, a condessa de Coculim e mãe do falecido Dom João de Mascarenhas, solicitando a provisão para conclusão do inventário do seu falecido filho demonstra a visão que tinha de dona Joana, alegando que “teme que pelo poder da suplicada”.⁷⁶ Na Consulta do Conselho Ultramarino sobre o pedido do mineiro João Dias como procurador dos moradores e roceiros da vila de Santo Antônio da Jacobina de 1736, onde solicitavam a suspensão da execução das ações de dona Joana nas referidas terras, é denunciado um dos mandos de Joana Guedes de Brito:

nesta forma costumam os poderosos com as justiças conseguir suas pretensões [...] senão mandou a dita execução da mesma cidade por um familiar de sua casa com introdução de soldados a incorporar com os ditos seus procuradores, e todos juntos se botaram com uma grande zoada de armas a casa do suplicante João Dias procurador dos suplicantes, sem temor de Deus e das justiças [...] e não achando estes suplicantes em casa, violentamente lhe meteram as portas e janelas dentro levando a casa do suplicante.⁷⁷

Dona Joana era acusada pelos mineiros de ser uma pessoa poderosa e com prestígios. Eles apontavam que ela agia com violência e abusos de poder quando a interessava, o que pode ser corroborado a partir da ação que ela executa ao transferir a causa da Câmara da vila de Jacobina para a Relação do Estado na cidade da Bahia (Salvador). Essa *dona* usou da prerrogativa da resolução do seu caso em um local em que seu prestígio era maior. Ao transferir, ela teria vantagens, pois poderia estar presente, enquanto devido à distância, os mineiros não. Diferente do que ocorreria se essa causa permanecesse na Câmara da vila de Santo Antônio da Jacobina.

A prática de dona Joana demonstra que essa mulher sabia da relação de poder e privilégio que estava atrelada ao seu sobrenome, à sua família, à sua riqueza e prestígio, como foi descrito no Parecer do Conselho Ultramarino de 1736, provando essa afirmação: “o poder e

⁷⁵ NEVES, Erivaldo Fagundes. **Estrutura fundiária e dinâmica mercantil: Alto Sertão da Bahia séculos XVIII e XIX.** – Salvador: EDUFBA; Feira de Santana: UEFS, 2005, p. 143.

⁷⁶ AHU, Bahia Avulsos, Cx. 36, D. 3264.

⁷⁷ AHU, Bahia Avulsos, Cx. 54, D. 4723.

soberania da suplicada sesmeira dona Joana que por meio de seu poder e grandes valimentos que tem na cidade da Bahia, puxa a causa que corre nesta vila para a dita cidade para empatar o curso dela e não conseguir os suplicantes a sua justiça”.⁷⁸ Demonstrando assim o alcance que tinha essa *dona*, capaz de conseguir “uma sentença na Bahia contra os suplicantes, e a sua revelia sem eles serem ouvidos pela muita brevidade com que a seu respeito a fez julgar contra eles conseguiu que pela execução da mesma sentença se lhe passasse ordem contra eles”.⁷⁹

Dona Joana da Silva Guedes de Brito utilizou todo seu poder e privilégio para atrasar e favorecer unicamente o seu interesse, adquirindo o juizado exclusivo que defendia os interesses de pessoas ou instituições por nomeação régia. Ter o direito ao juízo privativo era um privilégio concedido para julgar as pendências jurídicas.⁸⁰

Segundo Gabriela Nogueira, ela pontua que a partir de suas pesquisas nos Arquivos da Casa da Ponte, localizado em Lisboa, dona Joana Guedes de Brito havia nomeado seu futuro marido – Manoel de Saldanha – como administrador do Morgado de Brito, mesmo antes de o conhecer. Tal escritura pública foi lavrada em 19 de abril de 1733, em Lisboa, “quando veio para esta cidade da Bahia o dito meu marido haver-se comigo”.⁸¹ Dona Joana não teve herdeiros, mas os seus sucessores herdaram o poder e os prestígios com a Coroa portuguesa que seu sobrenome acarretava, desde o governo de João V, José I e Maria I até João VI. Os benefícios passaram por dona Joana, seu primeiro marido, Dom João de Mascarenhas, seu segundo marido, Manuel de Saldanha, a segunda mulher deste, dona Francisca da Câmara Coutinho, até o sexto conde da Ponte, filho do referido casal. Seguindo ainda para a condessa, viúvas e os herdeiros do sexto conde da Ponte.⁸²

Dona Francisca Joana da Câmara Coutinho, já então viúva do Manuel de Saldanha da Gama, também foi acusada de despotismo e agir segundo seus privilégios, obtendo “segunda carta régia de Vossa Majestade” para cobrar as rendas nas terras da Jacobina. Ainda sob essa perspectiva os moradores de Jacobina apontavam que:

Autora obteve sentença na Bahia a seu favor industriosamente – E ponderando que foram proferidas pela boca de um monarca tão Pio, justo, o Beatíssimo conheça a nossa justiça e se digna como ela de proteger o seu povo que gemendo aflito busca em Vossa Majestade seguro asilo e remédio as violências que agora está padecendo

⁷⁸ AHU, Bahia Avulsos, Cx. 54, D. 4721.

⁷⁹ AHU, Bahia Avulsos, Cx. 54, D. 4723.

⁸⁰ NEVES, 2005, Op. cit., p. 150.

⁸¹ PIRES, 1979, p. 205 *apud* NOGUEIRA, Op. cit., p. 39.

⁸² NEVES, 2005, Op. cit., pp. 152-153.

oprimidos por esta casa que longe de praticar alguma piedade premedita a ruína de toda esta colônia.⁸³

Os mineiros resistiram à herdeira consanguínea do mestre-de-campo Antônio Guedes de Brito, dona Joana da Silva Guedes de Brito, e não recuaram diante de dona Francisca. Os moradores da vila não aceitaram se submeter aos mandos dessa *dona* e partiram para a disputa, usando dos seus mecanismos, denunciando a Coroa portuguesa. Reproduzindo as denúncias feitas anteriormente, os mineiros continuaram acusando as ações dos procuradores de dona Francisca da Câmara na região do sertão da capitania da Bahia:

[...] em virtude das quais os seus procuradores tem feito neste sertão as maiores insolências, espólios, e atentados, de que não há exemplo lançando os donos fora das fazendas sem forma judicial, arrendando exercendo a quem lhe parece praticando enfim as maiores barbaridades, das quais requeremos a Vossa Majestade ressarcimento e por testarmos por todos prejuízos. Aonde seus dois litigantes podendo alisassem alcançar sentença, e apossar-se um deles daquilo mesmo sobre que litigam. Isto é infringir as [ilegível], alterar a quase recebida em todo o orbe político, e abusar da bondade excelência de Vossa Majestade.⁸⁴

Ademais, os mineiros acusavam dona Francisca da Câmara e seus procuradores de espalharem mentiras acerca dos limites da mina nas terras de Jacobina. As imprecisões dos limites das terras abriam a brecha para argumentar sobre o tamanho dos seus domínios. Dona Francisca não foi inocente ao realizar essa tentativa, sendo assim ela objetivava uma forma de expulsar os mineiros e até mesmo expandir os limites que a ela pertenceriam, a saber:

Ponderamos mais a Vossa Majestade que Dona Francisca da Câmara, e seus procuradores espalham por toda a parte um prejuízo, dizendo que as minas só compreendem o giro mineral, e não as terras que ficam de fora do dito giro. Isto é um dito forjado com o desígnio de atravessar deixando-nos das terras de fora do giro que são deixados maiores que mesmos eram. Uns ajudantes a jurar deixar-lhes não tirar [ilegível] real que é Vossa Majestade outra de informar dos Ministro que tem andado por Minas e governado decidindo uma por justo, porém sempre respondemos que estas três causas, lida em vila, subúrbios e termo são insuperáveis em todas as circunstâncias, deportem umas das outras para nova existência por um transtorno custo, a Vila não pode existir sem a termo nem a termo sem a Vila, as leis são as mesma é uma administração da justiça, são os mesmos tributos, formam um só corpo debaixo do regimento de Minas, e sertão unidos nas posses todo estes povos, tanto da Vila e subúrbios, como do termo, também o devem estar por consequência nos privilégios, se mostra.⁸⁵

Dona Francisca da Câmara assim como tantos outros sesmeiros, apoiou-se na imprecisão das áreas das terras citadas nos documentos das cartas de sesmarias para angariar

BNRJ, Manuscritos, II-33, 27, 8, fl. 426. Disponível em: http://objdigital.bn.br/objdigital2/acervo_digital/div_manuscritos/mss1483486/mss1483486.pdf. Acesso em: 25 mai. 2024.

⁸⁴ Ibidem., fls. 428-428v.

⁸⁵ Ibidem., fls. 430-430v.

maiores limites a suas terras. Tal prática era uma forma de garantir o direito de exploração, da cobrança de foros e arrendamentos nas possessões de terras.⁸⁶ Anterior a essa respectiva representação da Câmara da vila de Jacobina, o conde das Galveias e vice-rei e governador do Estado do Brasil, André de Melo e Castro, notificou os moradores da vila de Jacobina sobre a circunscrição do termo do distrito mineral da vila por meio de um edital. Tal edital previa que a delimitação se dava por 20 léguas de comprimento por 6 ou 7 de largo a partir da entrada das serras até o encontro dos rios Aipim e o rio Itapicuru.⁸⁷

Estabelecendo, assim, uma referência aos limites das terras da vila e do giro mineral que permitiu que os moradores afirmassem que suas casas e roças faziam parte do limite descrito da vila, “terras que não reconhecia senhorio algum, a não ser o de Sua Majestade”.⁸⁸

Dona Francisca Joana da Câmara utilizou-se de práticas que estavam ao seu alcance para defender os domínios econômicos e o prestígio dela e de seus herdeiros, como o sexto conde da Casa da Ponte que foi nomeado governador da Bahia pelo então príncipe regente Dom João entre os anos de 1805 a 1809, exercendo influências no judiciário colonial fruto do mecanismo de privilégios e do poder atrelado às suas antecessoras do morgado de Brito.

Logo, essas cinco *donas*, mulheres na qualidade de viúvas, protagonizaram momentos de disputas, conflitos e exercício de poder e violências mediante a luta pelos seus interesses e de suas respectivas famílias, rompendo com o imaginário de mulheres passivas, submissas que empregavam boa parte do seu dia com costuras e bordados, preparo de doces, bolos ou frutas em conservas ficando reclusas ao ambiente doméstico.⁸⁹

⁸⁶ PESSOA, 2016, Op. cit., p. 189.

⁸⁷ CONCEIÇÃO, Op. cit., p. 89.

⁸⁸ Ibidem., p. 89.

⁸⁹ PRIORE, Op. cit., p. 37.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

No decorrer deste trabalho, foi possível perceber que as *donas*, mulheres em condição de viúvas, conseguiram fugir da ideia de sujeito universal. Essa perspectiva reduziu durante muito tempo o gênero feminino a uma noção generalizante, e ignorou os pormenores das vidas dessas mulheres. Os manuscritos que permitiram esta pesquisa demonstram como essas mulheres estavam presentes e ativas na administração dos seus interesses e de suas respectivas famílias. As *donas*, embora vivessem em uma sociedade patriarcal, ao qual relegava a elas o lugar da incapacidade e necessidade de uma figura masculina protetora, souberam utilizar da prerrogativa dos benefícios e prestígios de seus antecessores para alcançar seus interesses, quando eram elas que estavam à frente da administração familiar. Essa incapacidade recaía mais sobre essas mulheres da elite, pois a figura masculina era muito mais predominante do que a exemplo dos homens presentes na vida das mulheres brancas médias. Ainda que a quantidade de manuscritos referentes ao curto espaço de tempo entre o período em que elas estavam como viúvas administradoras e o período da transferência da herança para a sucessora herdeira, seja poucas, ela demonstra como essas *donas* estavam determinadas nas disputas pelos seus interesses.

Essas mulheres, tratadas pelo condicionante social de *dona*, souberam transitar dentro do contexto social do final do século XVII e meados do século XVIII. Valeram-se dos seus procuradores, da legislação sesmarial, da manipulação e controle dos indígenas, das redes de relações e sociabilidade atreladas aos seus sobrenomes, sem ignorar o uso da violência. Elas lutaram por si e seus antecessores, demonstrando como o poder e a posse de terra estavam intrinsecamente ligados ao objetivo de defesa dos interesses da família. Tal objetivo foi também passado como princípio e herança para as suas sucessoras. O desencadeamento das violências com aqueles que atravessaram seus caminhos era justificado como apenas consequência da rota dos seus objetivos. Quando consideraram necessário, diante da Coroa portuguesa, tiraram de si toda e qualquer responsabilidade de suas ações e transferiram a culpa a quem quisessem, independente de ser religioso, autoridade colonial ou até mesmo os indígenas.

A análise da atuação dessas mulheres, ainda que de forma pouco expressiva devido ao quantitativo das fontes disponíveis, permitiu demonstrar que na Capitania da Bahia as *donas* não estavam alheias e ausentes no cotidiano social e na vida administrativa da família. As fontes permitiram perceber que elas protagonizaram disputas, agiram com violência e utilizaram das redes de relações e influências para proteger as posses de suas respectivas famílias, demonstrando saberem agir para alcançar seus objetivos. Ao assumir o *status* de viuvez e de

cabeça de casal, as *donas* lidaram com homens que tentaram a todo momento descredibilizá-las. As fontes possibilitaram inferir que essas mulheres souberam negociar com a Coroa portuguesa em benefício próprio, através da permutação devido aos feitos realizados pelos seus antecessores na colônia.

Como podemos observar, a partir das análises das fontes, os protagonismos dessas *donas* giraram essencialmente em torno de três "P": prestígio, poder e posse de terra. Essas figuras femininas desencadearam conflitos nos quais o fator principal era a defesa das possessões através das relações de poder constituídas por elas e solidificada através das famílias. Essa inferência pode ser corroborada a partir do entendimento da mudança do *status* ao se tornarem administradoras. Elas assumiam o papel, ocupado em vida pelo falecido marido. Logo, essas *donas*, além de se tornarem administradoras, se tornaram também protetoras, necessitando ocasionalmente agir violentamente em prol da defesa do lar e dos bens.

Não obstante, a busca pelo entendimento da atuação das *donas* na capitania da Bahia apresentou limites nesta pesquisa devido ao próprio apagamento das mulheres nas fontes e na própria Historiografia. Contudo, ao ler nas entrelinhas das documentações das denúncias e consultas ao Conselho Ultramarino, as quais a maioria foi feita por homens, essas mulheres foram notadas exercendo protagonismo diante de uma sociedade colonial regida pelo patriarcalismo. Elas romperam com a regra imposta à vida das mulheres, a qual Michelle Perrot denominou de "se esconder nas sombras" seja da figura masculina, do convento ou da casa.⁹⁰

As *donas*, moradoras na Bahia colonial entre o final do século XVII e meados do século XVIII, ainda que limitadamente, demonstraram que seu poder, influência e domínio não se restringiu nos limites das fronteiras desta capitania. Seus domínios, poder e ações chegaram a regiões em que muitos homens coloniais não teriam o mesmo êxito na administração como elas. Portanto, a vida dessas *donas* corrobora a problemática que guiou esta pesquisa. O cotidiano dessas mulheres provou que elas não eram meras coadjuvantes da história dos homens coloniais.

⁹⁰ PERROT, Op. cit., p. 10.

REFERÊNCIAS:**1. FONTES MANUSCRITAS****Arquivo Histórico Ultramarino (Lisboa/Projeto Resgate de Documentação Histórica Barão do Rio Branco)**

AHU, Bahia Avulsos, Cx. 16, D. 1407

AHU, Bahia Avulsos, Cx. 36, D. 3264

AHU, Avulsos, Bahia, Cx. 49, D. 4327

AHU, Bahia Avulsos, Cx. 54, D. 4721

AHU, Bahia Avulsos, Cx. 54, D. 4723

AHU, Bahia. Eduardo Castro e Almeida. Cx. 107. D. 20798

AHU, Bahia. Eduardo Castro e Almeida. Cx. 107. D. 20799

AHU, Bahia. Eduardo Castro e Almeida. Cx. 107. D. 20800

AHU, Bahia. Eduardo Castro e Almeida. Cx. 107. D. 20801

AHU, Bahia. Eduardo Castro e Almeida, Cx. 122, D. 24117

AHU, Bahia, Luísa da Fonseca, Cx. 25, D. 3001

AHU, Bahia, Luísa da Fonseca, Cx. 25, D. 3002

AHU, Bahia, Luísa da Fonseca, Cx. 26, D. 3199

AHU, Bahia, Luísa da Fonseca, Cx. 32, D. 4083

AHU, Bahia, Luísa da Fonseca, Cx. 32, D. 4084

AHU, Bahia, Luísa da Fonseca, Cx. 32, D. 4085

AHU, Bahia, Luísa da Fonseca, Cx. 32, D. 4086

AHU, Bahia, Luísa da Fonseca, Cx. 32, D. 4087

AHU, Bahia, Luísa da Fonseca, Cx. 32, D. 4088

AHU, Bahia, Luísa da Fonseca, Cx. 32, D. 4089

AHU, Bahia, Luísa da Fonseca, Cx. 32, D. 4090

AHU, Bahia, Luísa da Fonseca, Cx. 32, D. 4091

AHU, Bahia, Luísa da Fonseca, Cx. 32, D. 4092

AHU, Bahia, Luísa da Fonseca, Cx. 32, D. 4097

AHU, Bahia, Luísa da Fonseca, Cx. 32, D. 4098

AHU, Bahia, Luísa da Fonseca, Cx. 33, D. 4238

AHU, Bahia, Luísa da Fonseca, Cx. 33, D. 4239

AHU, Bahia, Luísa da Fonseca, Cx. 33, D. 4240

AHU, Bahia, Luísa da Fonseca, Cx. 33, D. 4241

AHU, Minas Gerais, Cx. 2, D. 24

AHU, Minas Gerais, Cx. 2, D. 51

AHU, Minas Gerais, Cx. 2, D. 62

AHU, Minas Gerais, Cx. 5, D. 41

AHU, Minas Gerais, Cx. 5, D. 47

Arquivo Nacional do Rio de Janeiro

ANRJ, Documentos Históricos do Arquivo Nacional, Códice 155, fl. 238v

ANRJ, Documentos Históricos do Arquivo Nacional, Códice 155, fl. 240v

ANRJ, Documentos Históricos do Arquivo Nacional, Códice 427, vol. I, fls. 15v – 16v

ANRJ, Documentos Históricos do Arquivo Nacional, Códice 427, vol. II, fls. 71-73

Arquivo Público do Estado da Bahia

APEB, Seção Judiciária, Livros de Notas da cidade de Salvador, nº 17, fl. 115-115v

APEB, Seção Judiciária, Livros de Notas da cidade de Salvador, nº 59, fl. 293

Fundação Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro

BNRJ. Documentos Históricos da Biblioteca Nacional. vol. XVIII, pp. 227-230

BNRJ. Documentos Históricos da Biblioteca Nacional. vol. XVIII, pp. 339-341

BNRJ. Documentos Históricos da Biblioteca Nacional. vol. XVIII, pp. 346-348

BNRJ. Documentos Históricos da Biblioteca Nacional. vol. XIX, pp. 456-458

BNRJ. Documentos Históricos da Biblioteca Nacional. vol. XXI, pp. 185-187

BNRJ, Manuscritos, II-34, 4, 37. Disponível em:
http://objdigital.bn.br/objdigital2/acervo_digital/div_manuscritos/mssp0000177/mssp0000177.pdf. Acesso em: 25 May. 2024.

BNRJ, Manuscritos, II-33, 21, 117. Disponível em: http://objdigital.bn.br/objdigital2/acervo_digital/div_manuscritos/mss1483823/mss1483823.pdf. Acesso em: 30 Oct. 2024.

BNRJ, Manuscritos, II-33, 27, 8. Disponível em: http://objdigital.bn.br/objdigital2/acervo_digital/div_manuscritos/mss1483486/mss1483486.pdf. Acesso em: 25 May. 2024

1.1. Documentação Impressa

Constituições do Arcebispado da Bahia, 1707, Livro V, Título XIX, nº 966, p. 334.

Ordenações Filipinas Livro 4º, Título XCV: Como a mulher fica em posse e cabeça de casal por morte de seu marido, Edições do Senado Federal. Brasília, 2004, p. 949.

Ordenações Filipinas Livro 4º, Título XLVI: Como o marido e mulher são meeiros em seus bens, Edições do Senado Federal. Brasília, 2004, p. 832.

2. FONTES ICONOGRÁFICAS

Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Acervo Digital do IPHAN: Arquivo Central do IPHAN - Seção Rio de Janeiro (ACI-RJ) – (Eric Hess, 1939)

Acervo Digital do IPHAN: Arquivo Central do IPHAN - Seção Rio de Janeiro (ACI-RJ) – (Pinheiro, 1942)

Acervo Digital do IPHAN: Arquivo Central do IPHAN - Seção Rio de Janeiro (ACI-RJ) – (Edgard Antunes, 1945)

Acervo Digital do IPHAN: Arquivo Central do IPHAN - Seção Rio de Janeiro (ACI-RJ) – (Roberto C. Smith, 1953)

Acervo Digital do IPHAN: Arquivo Central do IPHAN - Seção Rio de Janeiro (ACI-RJ) – (Clarival do Prado Valladares, 1968)

3. FONTES BIBLIOGRÁFICAS

ALENCAR, Ana Cecília Farias de. **Declaro que sou “Dona”, viúva e cabeça de casal: mulheres administradoras de bens nos sertões de Quixeramobim (1727-1822)**. 2014. 151 f. Tese (Doutorado) – Universidade Estadual do Ceará, Centro de Humanidades, Mestrado Acadêmico em História e Culturas, Fortaleza, 2014.

ALGRANTI, Leila Mezan. **Honradas e devotas: mulheres da colônia; estudo sobre a condição feminina através dos conventos e recolhimentos do sudeste 1750-1822.** 1992. 394 f. Tese (Doutorado) – Universidade de São Paulo, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Departamento de História, São Paulo, 1992.

ALVEAL, Carmen Margarida Oliveira. Transformações na legislação sesmarial, processos de demarcação e manutenção de privilégios nas terras das capitanias do norte do Estado do Brasil. **Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, v. 28, n. 56, p. 59-78, jul./dez. 2015.

ALVEAL, Carmen Margarida Oliveira. Senhores de pequenos mundos: disputas por terras e os limites do poder local na América portuguesa. **Revista de História**, João Pessoa, v. 26, p. 123-145, jan./jun. 2012.

ANDRADE, Maristela do Nascimento; SANTOS, Patricia Batista dos Santos. Apontamentos historiográficos: a família no Brasil Colônia. *In: Simpósio Nacional de História: Contra Preconceitos: História e Democracia*, 29., 2017, Brasília. **Anais eletrônico**. Brasília: ANPUH, 2017. Disponível em: https://www.snh2017.anpuh.org/resources/anais/54/1491414675_ARQUIVO_Apontamentoshistoriograficos_afamilianoBrasilcolonia.pdf. Acesso em: 10 out. 2024.

ÁVILA, Christovão de. **Brasões de armas – Armorial histórico da Casa da Torre de Garcia d’Ávila – raízes e vínculos além-mar.** Rio de Janeiro: Hexis, 2014.

BANDEIRA, Luiz Alberto Moniz. **O feudo: a Casa da Torre de Garcia d’Ávila: da conquista dos sertões à independência do Brasil.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

BELLOTO, Heloísa Liberalli. **Como fazer análise diplomática e análise tipológica de documento de arquivo.** São Paulo: Arquivo do Estado e Imprensa Oficial do Estado, 2002.

BLUTEAU, Raphael. **Vocabulário Portuguez e Latino.** Coimbra: Colégio das Artes, 8 volumes, 1728.

CAMPOS, Marize Helena de. História das Mulheres: percurso e debate historiográfico *In: Senhoras Donas: economia, povoamento e vida material em terras maranhenses (1755-1822).* 2008. 462 f. Tese (doutorado) – Universidade de São Paulo – USP, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas – FFLCH, 2008.

CASTELNAU-L’ESROILE, Charlotte de. Salvador da Bahia, capital de uma cristandade povoada de índios e negros. *In: Evergton Sales Souza, Ana Paula Medicci e Pedro Cardim. Salvador da Bahia: escravidão, economia, poderes e representações (séculos XVI-XIX).* Salvador: EDUFBA, Lisboa: CHAM, 373 p., 2022.

CHEQUER, Raquel Mendes Pinto. **Negócios de família, gerência de viúvas.** Senhoras administradoras de bens e pessoas (Minas Gerais 1750-1800). Dissertação (mestrado) – Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2002.

CONCEIÇÃO, Héliida Santos. **O sertão e o império: As vilas do ouro na capitania da Bahia (1700-1750).** 2018. 422 f. Tese (doutorado) - Universidade Federal do Rio de Janeiro, Instituto de História, Programa de Pós-Graduação em História Social, 2018.

CRUZ, Vanessa Caroline da. Representações Sobre a Honra e a Sexualidade Feminina no Livro V das Ordenações Filipinas: O Estatuto Jurídico da Mulher no Direito Português do Período Colonial *In: Seminário de Pesquisa em Ciências Humanas – SEPECH, Humanidades, Estado e desafios didático-científicos*, 11., 2016, Londrina. **Anais eletrônicos**. Londrina: Universidade Estadual de Londrina, 2016. Disponível em: https://pdf.blucher.com.br/socialsciencesproceedings/xi-sepech/gt15_278.pdf. Acesso em: 16 out. 2024.

CUNHA, Mafalda Soares da; MONTEIRO, Nuno G. Aristocracia, poder e família em Portugal, séculos XV-XVIII. *In: Mafalda Soares da Cunha; Juan Hernández Franco. Sociedade, família e poder na Península Ibérica: elementos para uma história comparativa*. Lisboa: Colibri, 276 p., 2010.

DE ALMEIDA, Roberto Moreira. Sesmarias e terras devolutas. **Revista de informação legislativa**. Brasília, v. 40, nº. 158, p. 115-126, abr./jun. 2003.

DEL PRIORE, Mary. **Ao sul do corpo: condição feminina, maternidades e mentalidades no Brasil Colônia**. 1990. Tese (doutorado) – Universidade de São Paulo, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Departamento de História, 1990.

EDMUNDO, Z. Terras devolutas - A Lei nº 601, de 1850. **Revista de Direito Administrativo**, [S. l.], v. 28, p. 432-446, 1952. Disponível em: <https://periodicos.fgv.br/rda/article/view/12437>. Acesso em: 25 maio. 2024.

FERRAZ, Maria do Socorro. Agricultores e pecuaristas no Médio São Francisco. *In: Agricultura Familiar e gênero: práticas, movimentos e políticas públicas*. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2006. p. 331.

FERREIRA, David Barbuda Guimarães de Meneses. Terras, mercês e dinâmicas de mestiçagens nas capitânicas da Bahia e de Pernambuco *In: Os governadores dos índios do Estado do Brasil: ascensão, consolidação e decadência (1630-1755)*. 2022. 419 f. Tese (Doutorado em História) Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas – Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2022.

FERREIRA, Elisângela Oliveira. **Nas variantes do sertão: trajetórias de famílias do Médio São Francisco (Xique-xique – século XIX)**. Salvador, BA: Sagga, 2023.

FIGUEIREDO, Luciano. Mulheres nas Minas Gerais *In: História das mulheres no Brasil*. 8. ed. - São Paulo: Contexto, 2006.

FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. Monarquia pluricontinental e repúblicas: algumas reflexões sobre a América lusa nos séculos XVI–XVIII. Dossiê: política e governabilidade: diálogos com a obra de Maria de Fátima Silva Gouvêa. **Tempo**. v. 14, n. 27, 2009. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1413-77042009000200004>. Acesso em: 27 out. 2024.

FREITAS, Antônio de Pádua Santiago de; ALENCAR, Ana Cecília Farias de. «Dona», viúva e «cabeça de casal»: mulheres administradoras de bens nos sertões de Quixeramobim, Ceará, Brasil (século XVIII). **Revista de historiografia**, n. 26, 2017, pp. 85-106. Disponível em: <https://doi.org/10.20318/revhisto.2017.3700>. Acesso em: 25 mai. 2024.

- FREYRE, Gilberto. **Casa-grande & senzala**. 42. ed. Rio de Janeiro: Record, 2001.
- GALVÃO, Olímpio J. de Arroxelas. Raízes Históricas da questão fundiária no Brasil. **RDE - Revista de Desenvolvimento Econômico**, v. 8, n. 14, jul. 2006, Salvador, BA, 2006.
- GOUVÊA, Maria de Fátima Silva; FRAZÃO, Gabriel Almeida; SANTOS, Marília Nogueira dos. Redes de poder e conhecimento na governação do Império Português, 1688-1735. **TOPOI**, v. 5, nº. 8, jan.-jun. 2004, pp. 96-137.
- HOLANDA, Sérgio Buarque de. “Vida social e política” *In: Raízes do Brasil*. 26. ed. — São Paulo: Companhia das Letras, 1995.
- LEITE, Serafim. **História da Companhia de Jesus no Brasil - Tomo IV**. Rio de Janeiro/Lisboa: Livraria Portugalia/Instituto Nacional do Livro, 1943.
- MANSO, Maria de Deus. Filhas esquecidas do Império Português: memória de mulheres na América. **Naveg@mérica**. Revista eletrônica editada por *la Asociación Española de Americanistas [en línea]*. nº. 15, 2015. Disponível em: <http://revistas.um.es/navegamerica>. Acesso em 20 mai. 2024.
- MARQUES, Roger Machado. Mulheres na Angola colonial: Breve análise sobre a figura das “Donas” e seu valor simbólico. **Dados de África(s)**: Vol.02, nº. 03, Ano 2021.
- MATOS, Tássia de Abreu Santos; PEREIRA, Norma Suelly da Silva. A Devoção Feminina na Bahia Colonial: Diferentes Realidades do Recolhimento *In: Encontro de estudos multidisciplinares em cultura*, 18. **Anais eletrônico**, Salvador - BA, 09 de ago. de 2022. Disponível em: <https://www.enecult.ufba.br/modulos/submissao/Upload-607/139308.pdf>. Acesso em: 10 out. 2024.
- MOTT, Luiz. Tortura de escravos e heresias na Casa da Torre *In: Mott, Luiz. Bahia: inquisição & sociedade*. Salvador: EDUFBA, 294 p., 2010.
- NEVES, Erivaldo Fagundes. **Estrutura fundiária e dinâmica mercantil: Alto Sertão da Bahia séculos XVIII e XIX**. – Salvador: EDUFBA; Feira de Santana: UEFS, 2005. 290 p.
- NEVES, Erivaldo Fagundes. Uma comunidade sertaneja da sesmaria ao minifúndio: Um estudo de história regional e local. 2º ed. **Revista e ampliada** – Salvador: EDUFBA; Feira de Santana, UEFS, 2008.
- NEVES, Juliana Brainer Barroso. **Colonização e resistência no Paraguaçu - Bahia, 1530-1678**. 2008, 142 f. Dissertação (mestrado) - Universidade Federal da Bahia. Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Salvador, 2008.
- NOGUEIRA, Gabriela Amorim. **“Viver por si”, viver pelos seus: Famílias e Comunidades de escravos e forros no “Certam de Sima do Sam Francisco” (1730-1790)**. 2011, 212 f. Dissertação (Mestrado em História) - Programa de Mestrado em História Regional e Local do Departamento de Ciências Humanas, Universidade do Estado da Bahia, Santo Antônio de Jesus, 2011.
- OLIVEIRA, Waldir Freitas. Os Saldanha da Gama na Bahia. **Universitas.Cultura**. Salvador, (33): 109-115, jul./set. 1985.

PESSOA, Ângelo Emílio da Silva. **As ruínas da tradição**. João Pessoa: Editora da UFPB, 2016.

PESSOA, Ângelo Emílio da Silva. A fuga de Isabel: Herança e poder na Bahia Colonial. Anais do II Encontro Internacional De História Colonial. **Mneme – Revista de Humanidades**. UFRN. Caicó (RN), v. 9. n°. 24, Set/out. 2008. Disponível em www.cerescaico.ufrn.br/mneme/anais. Acesso em: 20 mai. 2024.

PESSOA, Ângelo Emílio da Silva. Família, Propriedade, Tradição e Poder no Nordeste Colonial: a Casa da Torre de Garcia d’Ávila *In*: Associação Nacional de História – ANPUH Simpósio Nacional de História, 24. 2007, São Leopoldo, RS. **Anais do XXIV Simpósio Nacional de História – História e multidisciplinaridade**: territórios e deslocamentos. São Leopoldo: Unisinos, 2007.

PRAXEDES, Vanda Lucia. **De submissas a donas e mandonas**: histórias e trajetórias de mulheres viúvas nas duas margens do Atlântico (1750-1880). Diamantina – UFMG, pp. 1-22, 2012.

RAGO, Margareth. As Mulheres na Historiografia Brasileira *In*: SILVA, Zélia Lopes (Org.). **Cultura Histórica em Debate**. São Paulo: UNESP, 1995.

RODRIGUES, Eugenia. Rainhas, princesas e donas: formas de poder político das mulheres na África Oriental nos séculos XVI a XVII. **Cadernos Pagu** (49), 2017.

ROUSSO, Henry. O Arquivo ou o indício de uma falta. **Revista Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, n° 17, 1996.

RIBEIRO, Marcos Profeta. **Mulheres Sertanistas**: Transmissão e sedimentação cultural do Trabalho Feminino na formação das primeiras fazendas de gado dos sertões baianos (1704-1838). 2019. 250 f. Tese (doutorado) - Universidade de São Paulo, Faculdade de Letras e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em História Social, 2019.

SANTOS, Cirlene Jeane Santos e. “Terras de uso comum: o pastoreio de caprinos no sertão da Bahia” *In*: **Fundo de Pasto**: Tecitura da resistência, rupturas e permanências no tempo-espaço desse modo de vida camponês. 2010. 290 f. Tese (doutorado) - Universidade de São Paulo, Instituto de Geografia, Programa de Pós-Graduação em Geografia Humana, 2010.

SANTOS, Georgina. **Papéis passados**: a história das mulheres a partir da documentação arquivística. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2020.

SANTOS, Michelle de Farias. “A família d’Ávila: Conquista, estabelecimento e expansão” *In*: **Francisco Dias D’Ávila, senhor da torre de Tatuapara**: sertanismo e cultura política na segunda metade do século XVII. 2022. 106 f. Dissertação (mestrado) - Universidade Federal da Bahia. Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Salvador, 2022.

SCOTT, Joan. “História das mulheres” *In*: BURKE, Peter. **A escrita da História**: novas perspectivas. São Paulo: Editora Unesp, 1992.

SILVA, Maria Beatriz Nizza da. **Donas mineiras do período colonial**. São Paulo: Editora Unesp, 2017.

SILVA, Maria Beatriz Nizza da. **Ser nobre na colônia**. Unesp, 2005.

SILVA, Maria Beatriz Nizza da. Mulheres Brancas no Fim do Período Colonial. **Cadernos Pagu** Campinas, SP, n. 4, p. 75–96, 2008. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/cadpagu/article/view/1763>. Acesso em: 16 out. 2024.

SILVA, Tânia Maria Gomes da. Trajetória da Historiografia das Mulheres no Brasil. **Politeia: Hist. e Soc.** Vitória da Conquista v. 8 n. 1, p. 223-231, 2008.

SOUZA, Erica Cristina Camarotto de. **Consultas do Conselho Ultramarino**: Edição e Análise de Documentação Relativa ao Brasil Colonial. Artigo 239, 2008, p.1132-1139. Disponível em: http://www.filologia.org.br/ileel/artigos/artigo_239.pdf.

TELLES, A. C. da Silva. **Atlas dos Monumentos Históricos e Artísticos no Brasil**. 3ª ed. Brasília: IPHAN/Monumenta, 2008.

VAINFAS, Ronaldo. “Patriarcalismo e misoginia” *In: Trópicos dos Pecados*: Moral, sexualidade e Inquisição no Brasil. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1997.

VEIGA, Cristiane Fernandes Lopes. Vida após a morte: viúvas e propriedade na sede do vice-reinado (Rio de Janeiro, c. 1763- c. 1808). **Revista Angelus Novus**. USP – Ano VIII, n. 13, p. 135-149, 2017.

VEIGA, Cristiane Fernandes Lopes. A Coroa, as senhoras e os irmãos: a viuvez feminina na colônia (Rio Janeiro, c. 1763- c. 1808). **Espaço Plural**, [S. l.], v. 17, n. 35, p. 35–62, 2017. Disponível em: <https://e-revista.unioeste.br/index.php/espacoplural/article/view/18279>. Acesso em: 16 out. 2024.

VICENTE MARTÍN, Irene María. Mulheres na Bahia seiscentista: novos agentes de poder no Brasil colônia (séculos 16-17). *In: Encontro Estadual de História ANPUH/Bahia: Combates pela História*, 10., **Anais eletrônico**, Vitória da Conquista: Universidade do Estadual do Sudoeste da Bahia, 2020, p. 1-11. Disponível em: https://www.encontro2020.bahia.anpuh.org/resources/anais/19/anpuh-ba-eeh2020/1604394296_ARQUIVO_7a673a3f1c7e4d1475e0d0690c879340.pdf. Acesso em: 16 out. 2024.

WINNEBECK, Júlia; SUTTER, Ove; HERMANN, Adriano; ANTWEILER, Christoph; CONERMANN, Stephan. The Analytical Concept of Asymmetrical Dependency. **Journal of Global Slavery**, Vol. 8, ed. 1, 2023.